SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 11 de Novembro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO X | Nº 1920

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas
Vice-presidente: Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

Secretário Geral: Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

1º Secretário: Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios
2º Secretário: Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe
3º Secretário: Geraldo Cícero da Silva - Taquarana
1º Tesoureiro: Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Jorge Silvio Luengo Galvão - Jundiá
3º Tesoureiro: José Luiz Vasconcellos dos Anjos - Olho D'água das Flores

CONSELHO FISCAL

Titular:
Vinícius José Mariano de Lima - Canapi
André Brandão de Almeida – Mar Vermelho
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

Suplente:

Manuilson Andrade Santos – Colônia Leopoldina
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo
Adelmo Moreira Calheiros – Capela

COORDENADORIAS REGIONAIS

Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco: Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos
Coordenador da Região do Sertão – Theobaldo Cavalcanti Lins Netto
Coordenador da Região Central – João Victor Calheiros Amorim Santos
Coordenador da Região Norte: Areski Damara de Omena Feitas Junior
Coordenador da Região Metropolitana – Cecília Lima Herrmann Rocha
Coordenador Litoral Norte – Fernando Henrique Lima Cavalcante
Coordenador Litoral Sul – Carlos Felipe Castro Jatobá Lins

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54, 55, 60, 64, 66, 68, 69, 71/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 54/2022

Pregão Eletrônico 21/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Fornecedora Registrada: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.043.834/0001-66;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS
Valor Global: R$29.114,00 (vinte e nove mil cento e catorze reais)
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 04/11/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Iuri Renan Bergamin.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2022

Pregão Eletrônico 21/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Fornecedora Registrada: ALFA CURATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.471.311/0001-08;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS
Valor Global: R$ 27.986,90 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e noventa centavos)
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 04/11/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Roseane Da Conceição Januário.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/2022

Pregão Eletrônico 21/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Fornecedora Registrada: CL COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.441.051/0002-81;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS
Valor Global: R$ 50.246,16 (cinquenta mil duzentos e quarenta e seis reais e dezesseis centavos)
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 04/11/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e André Luiz Paiva da Silva.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 64/2022

Pregão Eletrônico 21/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Fornecedora Registrada: ERIMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 11.463.608/0001-79;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS
Valor Global: R$ 50.318,00 (cinquenta mil trezentos e dezoito reais)
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 04/11/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Erick Henrique Cardoso Leite.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 66/2022

Pregão Eletrônico 21/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Fornecedora Registrada: GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.092.374/0001-24;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS
Valor Global: R$ 26.700,00 (vinte e seis mil e setecentos reais)
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 04/11/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Camila Liotto.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 68/2022

Pregão Eletrônico 21/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Fornecedora Registrada: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 31.030.858/0001-22;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS
Valor Global: R$ 58.050,00 (cinquenta e oito mil e cinquenta reais)
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 04/11/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Lara Marcon Dandolini.
.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022

Pregão Eletrônico 21/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Fornecedora Registrada: MONTALTEC SERVIÇOS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 13.163.794/0001-56;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS
Valor Global: R$ 300,00 (trezentos reais)
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 04/11/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Juliano Vieira Montalvao Costa.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 71/2022

Pregão Eletrônico 21/2022
Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892/13, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.
Fornecedora Registrada: RF PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 43.751.565/0001-13;
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E SUPLEMENTOS
Valor Global: R$ 39.620,00 (trinta e nove mil seiscentos e vinte reais)
Vigência: 12 meses;
Firmado em: 04/11/2022;
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Alane Paixao dos Santos.

Publicado por:
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha
Código Identificador:CCE95956

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffe breack, almoço e quentinhas, para atender as necessidades desta Câmara Municipal. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca/AL. **CONTRATADA:** PARILLA GRILL, inscrita no CNPJ de nº 09.241.909/0001-06. **VALOR GLOBAL:** R$ 259.200,00 (duzentos e cinquenta e nove mil e duzentos reais). **RECURSOS:** Próprios. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura e publicação. **SIGNATÁRIOS:** Thiago Severino Lopes dos Santos e Edmilson Vieira e Silva Junior.

Arapiraca, 14 de Setembro de 2022.

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:A5E61B3A

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 002/2022 PP, oriundo do Pregão Presencial nº 02/2022. PARTES - **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Arapiraca / AL. **CONTRATADA:** PARILLA GRILL, inscrita no CNPJ de nº 09.241.909/0001-06. **OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de coffe breack, almoço e quentinhas, para atender as necessidades desta Câmara Municipal. **VALOR:** R$ 64.800,00 (Sessenta e quatro mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 14 de Setembro de 2022. **VIGÊNCIA:** 14 DE Setembro DE 2023.

THIAGO SEVERINO LOPES DOS SANTOS -
Presidente

Publicado por:
Junid Lhaison Menezes Silva
Código Identificador:D41E1FB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico n° 052/2021
DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, inscrito no CNPJ sob nº 12.198.693/0001-58 e a empresa LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA – EPP, sob o nome de fantasia REAL INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.793.812/0001-95, sediada na SHCS CR 516, Bloco B, 69, Parte C055, 1° Pavimento, Asa Sul, Brasília – DF.
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de equipamentos de Informática para a Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R$ 225.661,50 (duzentos e vinte e cinco mil, seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
ITENS REGISTRADOS:
– ITEM 07: Valor Total: R$165.485,10
– ITEM 22: Valor Total: R$ 60.176,40
CELEBRAÇÃO: 19 de ABRIL de 2022.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 2355/2013.
SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA – PREFEITO / SILVIO MOREIRA DOS SANTOS – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO.
*REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÃO NO ORIGINAL. DIVULGADO NA PAGINA 04 – EDIÇÃO N.º 1797 – DO DIA 19 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Tiago de Almeida Silva
Código Identificador:40B7ACFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 1005/2022 – 1DOC

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; GONÇALO JOSÉ DA SILVA, CPF N° 033.168.154-49.

OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO LOCADOR, LOCALIZADO NA AVENIDA PEDRO LEÃO, N° 878, BAIRRO BAIXÃO, ARAPIRACA, ALAGOAS, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV.

DO PRAZO DE LOCAÇÃO: A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ O LAPSO TEMPORAL DE VALIDADE PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, A INICIAR-SE NO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2022 E FINDAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DO VALOR CONTRATUAL: COMO PAGAMENTO DO ALUGUEL, O LOCATÁRIO SE OBRIGARÁ A PAGAR A IMPORTÂNCIA DE R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS) MENSAIS, PERFAZENDO UM VALOR GLOBAL DE R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS), NO EXERCÍCIO DE 2022.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DO RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO: 05.51.08.244.2030.6015 – MANUTENÇÃO DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0. 36.2000.1 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA, DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

DATA DE ASSINATURA: 31 DE OUTUBRO DE 2022

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00, P/INTERVENIENTE; GONÇALO JOSÉ DA SILVA, CPF N° 033.168.154-49., P/LOCADOR.

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:7073ED95

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 2.211/2022 – 1DOC

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS SANTA RITA EIRELI - EPP, CNPJ Nº 00.889.590/0001-55.

DO OBJETO: AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS A SEREM DESTINADOS PARA OS PROGRAMAS E SERVIÇOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, INCLUINDO O RESTAURANTE POPULAR DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL.

DO VALOR: O VALOR DO PRESENTE CONTRATO É DE R$ 147.519,00 (CENTO E QUARENTA E SETE MIL QUINHENTOS E DEZENOVE REAIS), DE ACORDO COM OS VALORES ESPECIFICADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6019 - MANUTENÇÃO DO RESTAURANTE POPULAR E O ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO CONTRATO TERÁ INÍCIO NA DATA DE SUA ASSINATURA E VIGORARÁ ATÉ O TÉRMINO DO EXERCÍCIO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 09 DE NOVEMBRO DE 2022

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53– P/CONTRATANTE, FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00 – P/ INTERVENIENTE, JAQUELINE BUFFONE GAMA, CPF N° 024.952.784-77 – P/CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Marques dos Santos Magalhaes
Código Identificador:91C609B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 487/2022 - 1DOC

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA CAMPINENSE**,** INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 08.158.664/0001-95.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS).

DO VALOR: R$ 231,00(DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.27.04.422.3020.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR,ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; RICARDO AUTO TEÓFILO, CPF Nº 177.890.364-91 P/INTERVENIENTE, DIEGO RODRIGO SILVA LEITE, CPF Nº 063.816.294-79 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:BC6FDE8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO E PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 12678/2022

DAS PARTES: O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº. 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE ARAPIRACA E A SRA. ENEDINA SANTOS DA SILVA, CPF N° 037.059.04-21.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM COMO OBJETO A LOCAÇÃO DO IMÓVEL DE PROPRIEDADE DA SRA. ENEDINA SANTOS DA SILVA, RUA MANOEL LUCINDO DA

SILVA, Nº 90, BAIRRO MANOEL TELES, ARAPIRACA/AL, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR DA ESPERANÇA.

DO VALOR: COMO PAGAMENTO DO ALUGUEL, O LOCATÁRIO SE OBRIGARÁ A PAGAR A IMPORTÂNCIA DE R$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS) MENSAIS, E O MONTANTE DE R$ 1.354,71 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS), REFERENTE AO PERÍODO DE 10 A 31 DE OUTUBRO DE 2022, TOTALIZANDO O VALOR DE R$ 5.354,71 (CINCO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO 06.60.12.361.2010.2128 – INOVA + EDUCAÇÃO - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA, ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.90.36.0030.2 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

DA VIGÊNCIA: A PRESENTE LOCAÇÃO TERÁ O LAPSO TEMPORAL DE VALIDADE PELO PERÍODO DE 2 (DOIS) MESES E 20 (VINTE) DIAS, A INICIAR-SE NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 2022 E FINDAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DA DATA: 10 DE OUTUBRO DE 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF 296.681.744-53, P/LOCATÁRIO; IVANA CARLA DE OLIVEIRA LOPES CPF Nº 049.043.504-13 P/ INTERVENIENTE; A SRA. ENEDINA SANTOS DA SILVA, CPF N° 037.059.04-21, P/LOCADOR.

Publicado por:
Claudia Kelly Azevedo da Silva
Código Identificador:8973D27C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO CONTRATO Nº 515/2022 - 1DOC

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM A INTERVENIÊNCIA DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E A EMPRESA MRB DISTRIBUIDORA DE ACESSÓRIOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP**,** INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 12.183.082/0001-36.

DO OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (HIGIENE, LIMPEZA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DESCARTÁVEIS).

DO VALOR: R$ 2.716,98 (DOIS MIL, SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS RESULTANTES DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

O VALOR DE R$ 2.311,24 (DOIS MIL, TREZENTOS E ONZE REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.27.04.422.3020.2114 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, NO ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30.0010 - MATERIAL DE CONSUMO, E O VALOR DE R$ 405,74 (QUATROCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS), NA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 02.27.04.122.0020.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, SENDO NO MESMO ELEMENTO DE DESPESA.

DA VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DESTE CONTRATO SERÁ A PARTIR DA DATA DE PUBLICAÇÃO EM VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO OFICIAL ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO VIGENTE, PODENDO SER PRORROGADO POR INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; RICARDO AUTO TEÓFILO, CPF Nº 177.890.364-91 P/INTERVENIENTE, MURILO RAFAEL BERNARDI ARAÚJO LEITE, CPF Nº 060.358.054-85 P/CONTRATADA.

Publicado por:
Luiz Talvane Barbosa Silva
Código Identificador:3A6F7F35

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 28381/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; CENTURY COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 04.307.281/0001-80.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 28381/2021 POR 12 (DOZE) MESES.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITIVO É DE R$ 328.866,24 (TREZENTOS E VINTE E OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: PROGRAMA DE TRABALHO 03.30.04.122.0020.2029 – GESTÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO, E ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, NO VALOR DE R$ 40.854,60 (QUARENTA MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS); E PROGRAMA DE TRABALHO 02.27.04.422.3020.2114 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, NO VALOR DE R$ 4.821,26 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO. DO VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO, ESTIMA-SE UTILIZAR NO EXERCÍCIO DE 2022 O VALOR DE R$ 45.675,86 (QUARENTA E CINCO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS), RESTANDO UM SALDO DE R$ 283.190,38 (DUZENTOS E OITENTA E TRÊS MIL, CENTO E NOVENTA REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) QUE SERÁ EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2023, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ REALIZADA A DEVIDA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DAR SUPORTE AS DESPESAS NAQUELE EXERCÍCIO.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DO GESTOR: O GESTOR DO CONTRATO PERMANECERÁ SENDO O SERVIDOR JOSÉ CARLOS DUARTE DE ARAÚJO, PORTADOR DO CPF Nº 459.726.804-91, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO A SEGUIR RELACIONADAS NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO N° 28381/2021.

INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E

CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, PREFEITO DE ARAPIRACA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; FELIPE DE CARVALHO FERNANDES REIS, CPF N° 063.319.484-06, P/CONTRATADA.

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:D7ED6BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO DE Nº 28463/2021

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ARAPIRACA, CNPJ Nº 14.808.481/0001-70; CENTURY COMERCIO DE PECAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 04.307.281/0001-80

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 28463/2021 POR 12 (DOZE) MESES

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITIVO É DE R$ 510.385,92 (QUINHENTOS E DEZ MIL, TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS)

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS DECORRENTES DO PRESENTE TERMO ADITIVO CORRERÃO À CONTA DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.243.3020.6006 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, NO VALOR DE R$ 8.860,87 (OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6011 – MANUTENÇÃO DO BL GBF – BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.2000.1 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, NO VALOR DE R$ 8.860,87 (OITO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS); PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6013 – BLOCO DO BL MAC – BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.2000.1 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, NO VALOR DE R$ 13.291,30 (TREZE MIL, DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS E TRINTA CENTAVOS); PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6015 – MANUTENÇÃO DO BL PSB – BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.22000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, NO VALOR DE R$ 31.013,03 (TRINTA E UM MIL, TREZE REAIS E TRÊS CENTAVOS); PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6016 – MANUTENÇÃO DO CRAS COFINANCIAMENTO ESTADUAL, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.22000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, NO VALOR DE R$ 4.430,43 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS); PROGRAMA DE TRABALHO 05.51.08.244.2030.6020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ELEMENTO DE DESPESAS 3390.39.0010 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, NO VALOR DE R$ 4.430,43 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO. DO VALOR TOTAL DO PRESENTE TERMO ADITIVO, ESTIMA-SE UTILIZAR NO EXERCÍCIO DE 2022 O VALOR DE R$ 70.886,93 (SETENTA MIL, OITOCENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS), RESTANDO UM SALDO DE R$ 439.498,99 (QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) QUE SERÁ EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2023, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ REALIZADA A DEVIDA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DAR SUPORTE AS DESPESAS NAQUELE EXERCÍCIO.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DO GESTOR: O GESTOR DO CONTRATO PERMANECERÁ SENDO O SERVIDOR JOSÉ CARLOS DUARTE DE ARAÚJO, PORTADOR DO CPF Nº 459.726.804-91, CUJAS ATRIBUIÇÕES ESTÃO A SEGUIR RELACIONADAS NA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO N° 28463/2021.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DATA DE CELEBRAÇÃO: 10 DE NOVEMBRO DE 2022

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53, P/CONTRATANTE; FABRÍCIA SILVA DE ARAÚJO GALINDO, CPF Nº 049.077.394-00, P/INTERVENIENTE; FELIPE DE CARVALHO FERNANDES REIS, CPF N° 063.319.484-06, P/CONTRATADA

Publicado por:
Marta Marques dos Santos
Código Identificador:FDF6A70E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 28368/2021.

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, INSCRITO NO CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, COM INTERVENIÊNCIA FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INSCRITO NO CNPJ Nº 21.013.779/0001-50, E A EMPRESA CENTURY COMERCIO DE PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ Nº 04.307.281/0001-80.

DO OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N° 28368/2021 POR 12 (DOZE) MESES.

DO VALOR: O VALOR GLOBAL DO PRESENTE ADITIVO É DE R$ 3.128.654,88 (TRÊS MILHÕES, CENTO E VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: AS DESPESAS CORRERÃO POR CONTA DOS RECURSOS DO PROGRAMA DE TRABALHO: **06.60.12.361.2010.2128 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, ELEMENTO DE DESPESA – 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - DESTINAÇÃO DE RECURSO 003000002 - FUNDEB 30%**, CONSIGNADA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

PARAGRAFO ÚNICO: DO VALOR TOTAL DO ADITIVO, ESTIMA-SE UTILIZAR NO EXERCÍCIO DE 2022 O VALOR DE R$ 434.535,40 (QUATROCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS), RESTANDO UM SALDO DE R$ 2.694.119,48 (DOIS MILHÕES, SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) QUE SERÁ EXECUTADO NO EXERCÍCIO DE 2023, OPORTUNIDADE EM QUE SERÁ REALIZADA A DEVIDA INDICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA DAR SUPORTE AS DESPESAS NAQUELE EXERCÍCIO.

DA VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO ADITIVO ENTRA EM VIGOR A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.

DA DATA DE ASSINATURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DA INALTERABILIDADE: PERMANECEM INALTERADAS, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, TODAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORIGINAL, NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

DOS SIGNATÁRIOS: JOSÉ LUCIANO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº 296.681.744-53 P/CONTRATANTE; MARIA ELIETE DA ROCHA, CPF sob nº 700.304.724-15 P/ INTERVENIENTE, FELIPE DE CARVALHO FERNANDES REIS, CPF N° 063.319.484-06 P/ CONTRATADA.

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Souza
Código Identificador:35B9CD3C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO MIGUEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÕES TRIBUTÁRIAS

A Prefeitura Municipal da Barra de São Miguel vem por meio desta, notificar os contribuintes abaixo identificados para tomar ciência da existência de processo Administrativo Tributário instaurado em face das referidas pessoas físicas e jurídicas.

INTIMADO: EMPRESA DE GESTÃO IMOBILIARIA RITZ LTDA
CNPJ/CPF: 21126246000184
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05170013/2022

INTIMADO: CARLOS ALBERTO MATIAS ELOI
CNPJ/CPF: 50542591472
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05130004/2022

INTIMADO: ELIZEI IZIDRO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 020.928.834-53
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO : 05110023/2022

INTIMADO: JOAO LUIZ FORNAZARI DE ARAUJO
CNPJ/CPF: 06015523859
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05090011/2022

INTIMADO: AMANDA FERREIRA DE LIMA E ESTER FERREIRA DE LIMA
CNPJ/CPF: 15198820415
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06270022/2022

INTIMADO: CONCREMONT ENG LTDA
CNPJ/CPF: 09273426000193
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06270044/2022

INTIMADO: AMALIA MARIA BOMFIM
CNPJ/CPF: 11124130497
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07010033/2022

INTIMADO: GEORGE CANDIDO DA SILVA
CNPJ/CPF: 08812543472
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05170020/2022

INTIMADO: LUCAS PLACIDO CALDAS GITAI
CNPJ/CPF: 08500155450
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05020002/2022

INTIMADO: NADJA TAVEIROS
CNPJ/CPF: 16408640400
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07010021/2022

INTIMADORICARDO ALVES MENDONÇA
CNPJ/CPF: 06073712421
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07290032/2022

INTIMADO: ESPOLIO DE ADALBERTO SILVA DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 007.591.984-20
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07080041/2022

INTIMADO: SALETE DE SOUZA SANTOS
CNPJ/CPF: 27774538453
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07060013/2022

INTIMADO: DIOGENES TENORIO DE ALBUQUERQUE
CNPJ/CPF: 03145123491
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05200004/2022

INTIMADO: ALYSSON TORRES SANTOS
CNPJ/CPF: 03177324476
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06270031/2022

INTIMADO: DIONE MARIA RAMOS CORREIA SAMPAIO
CNPJ/CPF: 128692954-72
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06080007/2022

INTIMADO: LINDOMAR LOPES FIGUEIREDO
CNPJ/CPF: 50499149491
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07080030/2022

INTIMADO: JOSE ARAUJO SANTOS
CNPJ/CPF: 034.042.935-68
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0425002/2022

INTIMADO: ATLANTICA CONSTRUÇÕES LOCACOES E COMERCIO LTDA
CNPJ/CPF: 074788973000186
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05200013/2022

INTIMADO: LARISSA JACIARA TEIXEIRA DE CASTRO

CNPJ/CPF: 05938049458
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05300028/2022

INTIMADO: CONY ENGENHARIA LTDA
CNPJ/CPF: 411673470001-00
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05090007/2022

INTIMADO: MARCOS ANDRE DE MELO COSTA
CNPJ/CPF: 67710050468
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05130003/2022

INTIMADO: GENIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 059913404-63
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05110022/2022

INTIMADO: FERNANDO JOSE DA COSTA BARROS E OUTROS
CNPJ/CPF: 55366139449
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05130008/2022

INTIMADO: CARLOS HENRIQUE DE GUSMAO BUARQUE
CNPJ/CPF: 07303130420
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05110012/2022

INTIMADO: DEOCLECIO PERCIANO ALBUQUERQUE
CNPJ/CPF: 02628953404
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05170003/2022

INTIMADO:MARIA JOSE AURELIANO DOS SANTOS
CNPJ/CPF: 36443719468
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07010012/2022

INTIMADO: ESPOLIO DE JOSE LAMARTINI VIANA DE MESQUITA
CNPJ/CPF: 00055514200
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06070008/2022

INTIMADO: MARIA MARLENE CAVALCANTE LINS
CNPJ/CPF: 42788650400
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0425012/2022

INTIMADO: MARIA FRANCISCA OLIVEIRA SANTOS
CNPJ/CPF: 03182622404
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05020004/2022

INTIMADO: ANTONIO PEDRO
CNPJ/CPF: 09721479420
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06070026/2022

INTIMADO: LOURIVAN JOSE DA SILVA
CNPJ/CPF: 64703940434
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07080016/2022

INTIMADO: MARIA SALETE SOARES DE AZEVEDO
CNPJ/CPF: 38433826468
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06270040/2022

INTIMADO: FRANCISCO DE ASSIS OMENA PAULINO
CNPJ/CPF: 00890055467
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05300007/2022

INTIMADO: JOBSON HENRIQUE PEREIRA DE ANDRADE
CNPJ/CPF: 56339615449
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06270051/2022

INTIMADO: BEATRIZ SANTOS SILVA
CNPJ/CPF: 06807913451
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05020006/2022

INTIMADO: VALDENIZE DE LIMA PEIXOTO
CNPJ/CPF: 24030457487
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05300013/2022

INTIMADO: GEORGE LINS DA CUNHA
CNPJ/CPF: 00245100415
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 005130010/2022

INTIMADO: ANTONIO MARIO SANDES TORRES
CNPJ/CPF: 20917147472
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07010001/2022

INTIMADO: LUIZ ALBERTO DE BARROS NETO
CNPJ/CPF: 11498418422
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07080019/2022

INTIMADO: DIEGO JOSE DE LIMA SILVA
CNPJ/CPF: 05827800473
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05040018/2022

INTIMADO: MARLON FELIPE SILVA LEITE
CNPJ/CPF: 11796233471
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06270062/2022

INTIMADO: ANTONIO MARIO SANDES TORRES
CNPJ/CPF: 20917147472
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 07010001/2022

INTIMADO: SUELI OLIVEIRA GUIMARAES GOMES
CNPJ/CPF: 07936297804
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06270055/2022

INTIMADO: MARIA ELENA LINS DE BARROS
CNPJ/CPF: 280398234-04
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06070013/2022

INTIMADO: SANDRA CAVALCANTE DE SOUZA
CNPJ/CPF: 035993594-07
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06270001/2022

INTIMADO: LUIZ ANTONIO GALVAO REZENDE
CNPJ/CPF: 99519208453
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 06270016/2022

INTIMADO: FERNANDO AUGUSTO GOMES BORGES
CNPJ/CPF: 53443020453
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08090011/2022

INTIMADO: GILBENE DORVILLE DE ARAUJO FRANÇA E CLAUDEMILSON NASCIMENTO FRANÇA
CNPJ/CPF: 05985609472
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08010020/2022

INTIMADO: TEREZINHA MARIA DE OLIVEIRA NASCIMENTO
CNPJ/CPF: 207957854-53
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08090012/2022

INTIMADO: JOSE WELLINGTON PORCIUNCULA DE ALMEIDA
CNPJ/CPF: 208991494-72
NATUREZA DA DÍVIDA: TRIBUTÁRIA
TRIBUTO: IPTU
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 08010014/2022

O contribuinte deverá dirigir-se, no prazo de 30 (trinta) dias, ao Departamento de Tributos Municipais para regularizar os débitos junto a este Município retirando às respectivas guias de pagamento no Departamento de Tributos da Prefeitura Municipal, localizado na Rua João Florêncio S/N, Centro, Barra de São Miguel/AL.

ERICK CÉSAR PINHO BARBOSA
Diretor de Tributos
Matricula 22022569

Publicado por:
Izabella Pereira Neto
Código Identificador:24FB9A75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0926-0046/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 38/2022
Tipo: Menor Preço por ITEM.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na aquisição de GÁS DE COZINHA, destinados as secretarias da Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL.
Data de realização: 24 de novembro de 2022 às 10:00hs, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982711. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitabarrasm@gmail.com.

10 de novembro de 2022

MICHELE RIBEIRO

CPL

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:4378D56A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN., FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo: 0818-0021/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 33/2022
Tipo: Menor Preço por Item
Objeto: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na **aquisição de ELETRODOMÉSTICOS**, destinados a Prefeitura Municipal de Barra de São Miguel/AL.
Data de realização: 25 de novembro de 2022 às 10:00hs, horário de Brasília.
Disponibilidade: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br UASG-982711. Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF. Informações: licitabarrasm@gmail.com.
10 de novembro de 2022

MICHELE RIBEIRO

CPL

Publicado por:
Daniele Marques dos Santos
Código Identificador:E6311DE2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D 019/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO
Em cumprimento ao Artigo 72, inciso VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos que consta dos autos do presente processo, fica AUTORIZADO o referido processo de Dispensa, para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recarga de Gás Medicinal. Alfa Comercial de Gases Ltda., inscrita no CNPJ n°: 21.097.535/0001-00, com um valor contratado de R$ 21.212,40 (vinte e um mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos), vigente por 12 (doze) meses, com fulcro na inteligência do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DENIS FIRMINO DE MORAIS
Secretário de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO n° 047/2022 – Processo Administrativo: 065.2022/02. Dispensa n° 019/2022. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Contratante: Município de Batalha/AL – Contratada: Alfa Comercial de Gases Ltda. (CNPJ/MF nº 21.097.535/0001-00) – Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Recarga de Gás Medicinal. Valor Contratado: R$ 21.212,40 (vinte e um mil, duzentos e doze reais e quarenta centavos).

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:96DDF98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO D 023/2022

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Em cumprimento ao Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021, considerando os documentos que constam dos autos do presente processo, fica AUTORIZADO o referido processo de Dispensa, para contratação de empresa para **Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico**. C.R.F.R. EVANGELISTA., inscrita no CNPJ n°: 39.376.240/0001-20, com um valor contratado de **R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)** vigente por 12 (doze) meses, com fulcro na inteligência do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

DENIS FIRMINO DE MORAIS
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 048/2022 – Processo Administrativo: 071.2022/02. Dispensa n° 023/2022. Fundamentação Legal: art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 – Contratante: Município de Batalha/AL – Contratada: C.R.F.R. EVANGELISTA. (CNPJ/MF nº 39.376.240/0001-20) – Objeto: Aquisição de Relógio de Ponto Eletrônico, com o intuito de atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Batalha/AL. Valor Contratado: R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Publicado por:
Albert Leite e Silva
Código Identificador:EA1E4619

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Belo Monte/AL, através do setor de compras vem solicitar orçamentos, com o objetivo de pesquisas de preços no mercado, uma vez que este é de suma importância para a administração deste município, pois nele consiste o início do procedimento legal para realização de futuras contratações. OBJETO: Serviço de disponibilização e hospedagem de Plataforma Virtual de Aprendizagem em Cloud Computing dos cursos na modalidade de Educação a Distância (EAD) para Secretaria Municipal de Juventude, Esporte, Lazer e Cultura, Interessados entrar em contato no prazo de 48 (quarenta e oito) horas para o e-mail: comprasbelomonte2021@gmail.com.

Prazo para entrega da cotação: 10 dias a partir da data da publicação deste.

Belo Monte/AL, 11 de novembro de 2022.

JUSCELAN PEREIRA DOS SANTOS
Setor de Compra

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:468D1CE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO MONTE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 69/2022, firmado em 07/11/2022, com a empresa THOMAZ ANTONIO FERREIRA SILVA EIRELI, CNPJ nº 18.327.497/0001-12; Objeto: Construção de um Pórtico e um Passadiço de Madeira na cidade de Belo Monte/AL; Amparo: Tomada de Preços 03/2022; Processo: 10030003/2022; Vigência: 12 (doze) meses; Cobertura Orçamentária: Fun. Prog.: 17.1717.15.451.0002.1098 / Elem. de Despesa: 44.90.51 / Fonte: 2100; Valor: R$ 355.401,35; Signatários: pelo Contratante, Dalmo Augusto de Almeida Júnior e, pelo contratado, Thomaz Antonio Ferreira Silva.

Belo Monte/AL, 10/11/2022.

DALMO AUGUSTO DE ALMEIDA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Alexsandro Silva de Santana
Código Identificador:D9F49EB4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo em, cujo objeto trata-se da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS PRESENTES NOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS,** que serão prestados a Secretaria Municipal de Saúde. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail: setordecompras@cacimbinhas.al.gov.br. O prazo para recebimento das cotações será de 5 (cinco) dias úteis.

Cacimbinhas/AL, 10 de Novembro de 2022

SAVYO ITALLO SOUZA VANDERLEY
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Savyo Itallo Souza Vanderley
Código Identificador:A2329260

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMDENTO PUBLICO Nº 02/2022
Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, para prestar apoio ao programa POR UMA CANAPI COM ADMINISTRAÇÃO MAIS AVANÇADA, para fortalecer o sistema municipal DE ADMINISTRAÇÃO de CANAPI, Estado DE ALAGOAS.
O **Município de CANAPI/AL,** através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº. 190, de 03 de novembro de 2022, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada em sua sede, Poder Público Municipal, na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, **chamamento Público sob nº 02/2022,** para **Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, para prestar apoio ao programa POR UMA CANAPI COM ADMINISTRAÇÃO MAIS AVANÇADA, para fortalecer o sistema municipal DE ADMINISTRAÇÃO de CANAPI, Estado DE ALAGOAS.**
RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 15/12/2022 ATÉ AS 09:00.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: 15/12/2022 AS10:00.
Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, através do e-mail:

licitação.canapi@gmail.com, e portal http://www.canapi.al.gov.br. Dúvidas através do e-mail licitação.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 10 de novembro de 2022.

JOSÉ ROSALVO BEZERRA
Presidente – CPL Canapi/AL

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:7E477DBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2022 (REPUBLICAÇÃO)

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CANAPI, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2022 (REPUBLICAÇÃO)**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Canapi/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **29/11/2022**, às **09:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema

Informações pelo e-mail: licitacao.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 10 de novembro de 2022.

KLEBSON FABIANO MARTINS LIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Givaldo Inacio dos Santos
Código Identificador:D962994F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 38/2022.
Registro de Preços

O Prefeito do Município de Canapi, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 38/2022 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (POSTO LOCAL E POSTO DE APOIO), para atender a demanda da frota de veículos do Poder Executivo do Município de Canapi/AL**, em favor da empresa AUTO POSTO KELLY BEZERRA LTDA, CNPJ 27.246.281/0001-13, e AUTO POSTO KELLY BEZERRA III LTDA, CNPJ 24.296.959/0001-84, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Canapi/AL, 08 de novembro de 2022.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:9B8211DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2022

Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para prestar apoio ao programa POR UMA CANAPI COM ASSISTÊNCIA SOCIAL MAIS AVANÇADA, para fortalecer o sistema municipal DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de CANAPI, Estado DE ALAGOAS.

O **Município de CANAPI/AL,** através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº. 190, de 03 de novembro de 2022, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada em sua sede, Poder Público Municipal, na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, **chamamento Público sob nº 03/2022**, para **Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, para prestar apoio ao programa POR UMA CANAPI COM ASSISTÊNCIA SOCIAL MAIS AVANÇADA, para fortalecer o sistema municipal DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de CANAPI, Estado DE ALAGOAS.**
RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 15/12/2022 ATÉ AS 09:00.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: 15/12/2022 AS 11:00.
Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, através do e-mail: licitação.canapi@gmail.com, e portal http://www.canapi.al.gov.br. Dúvidas através do e-mail licitação.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 10 de novembro de 2022.

JOSÉ ROSALVO BEZERRA
Presidente – CPL Canapi/AL

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:2A0CCAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2022
Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a Secretaria Municipal de SAÚDE, para prestar apoio ao programa POR UMA CANAPI COM SAÚDE MAIS AVANÇADA, para fortalecer o sistema municipal DE SAÚDE de CANAPI, Estado DE ALAGOAS.
O **Município de CANAPI/AL,** através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria nº. 190, de 03 de novembro de 2022, torna público e a todos os interessados que estará realizando na sala de reuniões situada em sua sede, Poder Público Municipal, na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 – Centro, Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, **chamamento Público sob nº 04/2022**, para **Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, objetivando a formalização de termo de colaboração/fomento, em regime de mútua cooperação com a**

Secretaria Municipal de SAÚDE, para prestar apoio ao programa POR UMA CANAPI COM SAÚDE MAIS AVANÇADA, para fortalecer o sistema municipal DE SAÚDE de CANAPI, Estado DE ALAGOAS.
RECEBIMENTO, DIVULGAÇÃO E SELEÇÃO DOS PROJETOS:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS E ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA: 15/12/2022 ATÉ AS 09:00.
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS PROPOSTAS, ABERTURA E DIVULGAÇÃO DA ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS: 15/12/2022 AS 14:00.
Os interessados poderão retirar o Edital na sede Administrativa da Prefeitura, localizada na Avenida Joaquim Tetê, nº 336 - Centro Cep: 57.530-000, Canapi, Estado de Alagoas, através do e-mail: licitação.canapi@gmail.com, e portal http://www.canapi.al.gov.br**.** Dúvidas através do e-mail licitação.canapi@gmail.com.

Canapi/AL, 10 de novembro de 2022.

JOSÉ ROSALVO BEZERRA
Presidente – CPL Canapi/AL

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:B4985532

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 21/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2022 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS E MATERIAIS PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLÔNIA LEOPOLDINA/AL**.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **25/11/2022**, às **09:00** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: www.colonialeopoldina.al.gov.br

Informações pelo e-mail: cplcolonialeopoldina.al@outlook.com

Colônia Leopoldina/AL, 10 de novembro de 2022.

GEANE MENDONÇA LINS PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:B044FDD2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CRAÍBAS - CRAÍBAS PREV
PORTARIA PENSÃO POR MORTE Nº 013 DE 03 DE OUTUBRO DE 2022

Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 (Segurado Ativo)

Ato/Portaria CRAÍBASPREV nº 0013/2022

Sumula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 01/2021 (Segurado Ativo)

O Diretor Executivo do**INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS- CRAÍBASPREV**, Estado de Alagoas,no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 100, alínea f, da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do (a)segurado (a) Efetivo (a) ADALBERON JUNIOR DA SILVA, portador(a) do RG 1193498, SDS/AL, CPF 827.296.114-87, Efetivo, no cargo, de AGENTE DE ENDEMIAS, Matrícula Funcional 1451,nos termos do Artigos 26, 27, 28, e 29 da Lei Municipal Complementar n.º 01, de 04 de junho de 2021, conforme Processo Administrativo do INSTITUTO DE PREVIDENCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES DE CRAÍBAS - CRAÍBASPREV,número 011/2022, com proventos integrais rateado em partes iguais ao seu conjunto de dependentes da seguinte forma:
I - VALDICLEIA ROCHA DA SILVA, cônjuge, portador(a) do RG nº 1276426 - SDS/AL e do CPF nº 939.940.104-97, nascido(a) em 02 de Setembro de 1974, com duração **vitalícia**.
Art. 2º - O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme disposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 07 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Craíbas/AL, em 03 de Outubro de 2022.

JOSE WELBER PEREIRA ROCHA
Diretor Presidente
CraíbasPREV

Ciente.

TEOFILO JOSÉ BAROSO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Welber Pereira Rocha
Código Identificador:C5EBB80A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 1374 DE 06 DE OUTUBRO DE 2022.

"INSTITUI A LEI GERAL MUNICIPAL DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal, Constituição Estadual combinada com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a câmara de vereadores aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei regulamenta o tratamento jurídico diferenciado, simplificado e favorecido assegurado a Microempresa – ME e

Empresa de Pequeno Porte – EPP e ao Microempreendedor Individual – MEI, em consonância com o artigo 146, inciso III, alínea "d", artigo 170, inciso IX, e artigo 179, todos da Constituição Federal e da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, no âmbito do Município de Delmiro Gouveia.

Art. 2º. Esta Lei estabelece normas relativas a:
I – incentivos fiscais e ao enquadramento e tratamento tributário dispensados às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais;
II – inovação tecnológica e à educação empreendedora;
III – associativismo e às regras de inclusão;
IV – incentivo à geração de empregos;
V – incentivo à formalização de empreendimentos;
VI – unicidade do processo de registro e de legalização de empresários e de pessoas jurídicas;
VII – simplificação, racionalização e uniformização dos requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para fins de registro, legalização e funcionamento de empresários e pessoas jurídicas.
VIII – simplificação dos processos de abertura, alterações e baixa de inscrição;
IX – preferência nas aquisições de bens e serviços pelos órgãos públicos municipais, inclusive em licitações.

CAPÍTULO II
DA DEFINIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Art. 3º. Considera-se Microempreendedor Individual - MEI, para efeitos desta lei, o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 do Código Civil, que seja optante pelo Simples Nacional e tenha auferido receita bruta na forma e nos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Art. 4º. Para efeitos desta lei, consideram-se Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a sociedade limitada unipessoal e o empresário, que tenham auferido receita bruta nos limites estabelecidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

Art. 5º. Aplica-se ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º o disposto nos arts. 6º e 7º, nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI e no Capítulo XII da Lei Complementar 123/2006, ressalvadas as disposições da Lei nº 11.718, de 20 de junho de 2008.

Parágrafo Único. A equiparação de que trata o caput não se aplica às disposições do Capítulo IV da Lei Complementar 123/2006.

Art. 6º. Os dispositivos desta Lei, com exceção dos aspectos tributários, são aplicáveis a todas as microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas, assim definidas nos artigos 3º, 4º e 5º, ainda que não enquadradas no regime tributário do Simples Nacional, por vedação ou por opção.

CAPÍTULO III
DA INSCRIÇÃO E DA BAIXA

Seção I
Da Inscrição e Baixa

Art. 7º. Todos os órgãos públicos municipais envolvidos no processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento das personalidades jurídicas constituídas na forma de Microempreendedor Individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, observarão a unicidade do processo de registro e de legalização, devendo para tanto, articular as competências próprias com aquelas dos demais órgãos de outras esferas envolvidas na formalização empresarial, buscando em conjunto compatibilizar e integrar procedimentos, de modo a evitar a duplicidade de exigências e garantir a linearidade do processo da perspectiva do usuário.

§ 1º. O Poder Executivo editará norma estabelecendo os prazos para que os órgãos competentes do Município façam suas análises e se manifestem acerca da possiblidade de funcionamento das atividades empresariais no âmbito municipal.

§ 2º. A Administração Municipal poderá firmar convênio com outros órgãos para adesão a cadastro sincronizado ou banco de dados, buscando padronização e informatização das informações constantes no cadastro de empresários e pessoas jurídicas de qualquer porte ou tipo societário.

§ 3º. O processo de registro, inscrição, alteração, baixa e licenciamento de empresários e pessoas jurídicas de qualquer porte ou tipo societário no âmbito municipal será integrado à REDESIM – Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios.

§ 4º. O Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ poderá ser adotado como identificação cadastral única no processo de registro de empresários e pessoas jurídicas realizado pela REDESIM no âmbito municipal.

Art. 8º. Ressalvados os aspectos tributários, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a instituiu, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento.

Art. 9º. O Município de Delmiro Gouveia poderá adotar documento único de arrecadação das taxas referentes a aberturas das microempresas e empresa de pequeno porte.

Parágrafo único. Ficam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, à dispensa de licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e as demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.

Art. 10. Fica vedado às concessionárias de serviço público municipal o aumento das tarifas pagas pelo MEI por conta da modificação da sua condição de pessoa física para pessoa jurídica.

Art. 11. O Município permitirá que o Microempreendedor Individual, a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, exerçam suas atividades em endereço residencial**,** desde que não exerçam atividade considerada de risco, não tenham circulação de pessoas, nem causem transtornos para vizinhança e à mobilidade urbana, obedecendo às normas relativas à atividade exercida.

§ 1º. No caso de Empresa de Pequeno Porte, além dos requisitos descritos no caput deste artigo, somente será permitido o exercício em endereço residencial de atividades de prestação de serviço e comércio eletrônico, desde que não demande o armazenamento em estoque.

§ 2º. O exercício das atividades do Microempreendedor Individual, da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte em endereço residencial implicará, automaticamente, autorização à autoridade municipal para realizar os procedimentos fiscalizatórios pertinentes, não configurando, em absoluto, violação de domicilio.

§ 3º. O exercício das atividades do Microempreendedor Individual em endereço residencial não implicará em cobrança de Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU como se imóvel comercial fosse, exceto nos casos em que houver a descaracterização do imóvel enquanto residencial, hipótese em que será procedida a reclassificação do imóvel como comercial.

§ 4º. A permissão contida no caput deste artigo não será aplicada, em hipótese alguma, para as atividades em que o grau de risco seja considerado alto, conforme previsto na legislação do Município.

Art. 12. Os requisitos de segurança sanitária, metrologia, controle ambiental e prevenção contra incêndios, para os fins de registro e legalização de empresários e pessoas jurídicas, deverão ser simplificados, racionalizados e uniformizados pelos órgãos envolvidos na abertura e fechamento de empresas, no âmbito de suas competências.
§1º. Os órgãos e entidades envolvidos na abertura e fechamento de empresas que sejam responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento realizarão vistorias após o início de operação do estabelecimento, quando a atividade, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 2º. Fica facultada à Administração Pública Municipal estabelecer visita conjunta dos órgãos municipais no ato de vistoria para abertura e ou baixa de inscrição municipal, quando for o caso.

Art. 13. O registro dos atos constitutivos, de suas alterações e extinções (baixas), referentes a empresários e pessoas jurídicas no âmbito do governo municipal, ocorrerá independentemente da regularidade de obrigações tributárias, previdenciárias ou trabalhistas, principais ou acessórias, do empresário, da sociedade, dos sócios, dos administradores ou de empresas de que participem, sem prejuízo das responsabilidades do empresário, dos titulares, dos sócios ou dos administradores por tais obrigações, apuradas antes ou após o ato de extinção**.**

§ 1º. A baixa não impede que, posteriormente, sejam lançados ou cobrados tributos e aplicadas as respectivas penalidades decorrentes da simples falta de recolhimento ou da prática de outras irregularidades, desde que comprovadas e apuradas em processo administrativo ou judicial e praticadas pelos empresários, pelas microempresas, pelas empresas de pequeno porte ou por seus sócios ou administradores, reputando-se como solidariamente responsáveis, em qualquer das hipóteses referidas neste artigo.

§ 2º. Os titulares ou sócios também são solidariamente responsáveis pelos tributos ou contribuições que não tenham sido pagos ou recolhidos, inclusive multa de mora ou de ofício, conforme o caso, e juros de mora.

§ 3º. O Município poderá proceder a transferência de eventuais débitos da pessoa jurídica existentes perante a Receita Municipal para o Cadastro de Pessoa Física - CPF do(s) sócio(s) ou titulares, emitindo, assim, Certidão Negativa de Débitos Municipais.

Art. 14. Considerando que o Município de Delmiro Gouveia possui regulamentação própria de classificação de risco e o respectivo processo simplificado de inscrição e legalização, em conformidade com esta Lei Complementar 123/2006 e com as resoluções do CGSIM, o MEI poderá ter sua inscrição automaticamente cancelada após período de 12 (doze) meses consecutivos sem recolhimento ou declarações, independentemente de qualquer notificação, devendo a informação ser publicada no Portal de Empresas e Negócios, na forma regulamentada pelo CGSIM.

Art. 15. As multas relativas à falta de prestação ou à incorreção no cumprimento de obrigações acessórias para com os órgãos e entidades municipais, quando em valor fixo ou mínimo, e na ausência de previsão legal de valores específicos e mais favoráveis para MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte, terão redução de:

I - 90% (noventa por cento) para os MEI;
II - 50% (cinquenta por cento) para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional.

Parágrafo Único. As reduções de que tratam os incisos I e II do caput não se aplicam na:

I - hipótese de fraude, resistência ou embaraço à fiscalização;

II - ausência de pagamento da multa no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação.

Art. 16. Consideram-se atividades de alto risco, além das previstas na classificação adotada pelo Município, em sua legislação e regulamentos, as que sejam prejudiciais ao sossego público, tragam risco ao meio ambiente, ou ainda, que contenham entre outros:

I – material explosivo;
II – área de risco, classificadas pela Defesa Civil.

Art. 17. Na falta de legislação municipal específica relativa à definição do grau de risco da atividade, aplicar-se-á as resoluções do CGSIM.

Art. 18. A classificação de baixo grau de risco permite ao empresário ou à pessoa jurídica o início da atividade mediante o simples fornecimento de dados e a substituição da comprovação prévia do cumprimento de exigências e restrições por declarações de responsabilidade do titular ou responsável.

Art. 19. Esta Lei não exime o contribuinte de promover a regularização perante os demais órgãos competentes, assim como nos órgãos fiscalizadores do exercício profissional.

Seção II
Da Isenção de Atos Públicos e do Alvará de Funcionamento

Art. 20. Nenhum estabelecimento comercial, industrial, de prestação de serviços ou de outra natureza poderá se estabelecer ou funcionar sem o Alvará de Funcionamento, que atestará as condições do estabelecimento concernentes à localização, à higiene, à saúde, à ordem, aos costumes, ao exercício de atividades dependentes de concessão, permissão ou autorização do Poder Público, à tranquilidade pública, ao respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos, à garantia do cumprimento da legislação urbanística, excetuando-se apenas as atividades enquadradas na dispensa de atos públicos de liberação nos termos do art. 3º, I, da Lei n.º 13.874/2019 – Lei da Liberdade Econômica, observado o seguinte:
I – quando o grau de risco da atividade for considerado de baixo risco, baixo risco A ou nível de risco I, estará dispensado de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica e não comportará vistoria prévia para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento;

II – quando o grau de risco da atividade for considerado médio risco, baixo risco B ou nível de risco II, será emitido Alvará de Funcionamento, que permitirá o início de operação do estabelecimento imediatamente após o ato de registro, sem a realização de vistoria prévia para a comprovação prévia do cumprimento de exigências por parte dos órgãos responsáveis pela emissão de licenças e autorizações de funcionamento;

III – sendo o grau de risco da atividade considerado alto ou nível de risco III, a licença para localização e funcionamento será concedida após a vistoria prévia para a comprovação do cumprimento de exigências decorrentes das atividades sujeitas à fiscalização municipal.

§ 1º. O grau de risco será determinado considerando todas as atividades do estabelecimento, sejam atividades primárias ou secundárias e, em havendo mais de uma atividade, será considerado o risco mais grave.

§ 2º. A dispensa do ato público de liberação não desobriga o empresário ou pessoa jurídica do cadastro tributário e do respectivo pagamento das taxas municipais devidas em razão do exercício da atividade econômica, nos termos do Código Tributário Municipal.

§ 3º. O Município terá o prazo máximo de 01 (um) dia útil para emissão do Alvará de Funcionamento para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que pretendam se estabelecer na região, nos casos em que seja cabível a sua expedição, observando-se o risco da atividade econômica.

§ 4º. O Alvará de Funcionamento será cancelado se após a notificação da fiscalização orientadora não forem cumpridas as exigências estabelecidas pela Administração Municipal, nos prazos por ela definidos.

§ 5º. O Alvará de Funcionamento poderá ser emitido na condição de Alvará de Funcionamento Provisório para os casos definidos no inciso II do caput deste artigo, que necessitem do cumprimento de exigências específicas segundo a natureza da atividade econômica.

Art. 21. As atividades exercidas de forma exclusivamente digital devem receber tratamento simplificado e desburocratizado, segundo determinado por regulamentação municipal específica.

Art. 22. Nos casos em que o grau de risco da atividade seja considerado médio risco, baixo risco B ou nível de risco II, poderá o Município conceder Alvará de Localização e Funcionamento para Microempresas e para Empresas de Pequeno Porte instaladas em área ou edificação desprovidas de regulação fundiária e imobiliária, inclusive habite-se.

Art. 23. É obrigatória a fixação, em local visível e acessível à fiscalização, do alvará de licença para localização e funcionamento, exceto nos casos de dispensa previstos em Lei.

Art. 24. A Administração Municipal poderá instituir o alvará *online* que permitirá o início de operação do estabelecimento, imediatamente após o protocolo dos documentos necessários para o registro da empresa, ressalvadas as restrições previstas na legislação em vigor.

§ 1º. O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades eventuais e de comércio ambulante, os quais dispõem de regras definidas em norma específica.
§ 2º. O alvará previsto no *caput* deste artigo não se aplica no caso de atividades cujo grau de risco seja considerado alto, conforme previsto em regulamentação do Município.

Art. 25. As atividades econômicas exercidas pelo Microempreendedor Individual - MEI serão consideradas de baixo risco e ficam dispensadas da necessidade de Alvarás e Licenças de Funcionamento para o exercício do negócio.

§ 1º. A dispensa de Alvarás e Licenças de Funcionamento exigirá do MEI à apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI com efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.

§ 2º. A inscrição municipal será obrigatória após a formalização do MEI no Portal de Empresas e Negócios e deverá ser emitida pela Prefeitura, preferencialmente, através de mecanismos instantâneos, integrados e automatizados entre o sistema municipal competente, os sistemas da REDESIM e o Portal de Empresas e Negócios.

§ 3º. As fiscalizações dos órgãos municipais responsáveis, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, poderão ser efetuadas a qualquer tempo, de acordo com a natureza do empreendimento, sendo que:

I – Devem ser realizadas posteriormente ao início da atividade;
II – Deverá ser observado o critério da dupla visita ou fiscalização orientadora;
III – Em caso de descumprimento dos requisitos estabelecidos pelo poder público relativamente ao funcionamento regular da atividade do MEI no território, será procedido o cancelamento do Termo de Ciência e Responsabilidade e, consequentemente, do CCMEI com efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.
§ 4º. As ocupações passíveis de serem registradas na condição de Microempreendedor Individual – MEI serão definidas por Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional – CGSN.

Subseção I
Da Consulta Prévia

Art. 26. A consulta prévia informará ao interessado:

I – a possibilidade de exercício da atividade desejada no local escolhido;
II – os requisitos a serem cumpridos para obtenção de licenças de autorização de funcionamento, segundo a natureza da atividade pretendida, o porte, o grau de risco e a localização.

Parágrafo único. A resposta da consulta prévia referente à abertura ou alteração de empresa no município deverá ser baseada na legislação municipal de zoneamento, principalmente no Plano Diretor Municipal – PDM, nos casos em que for exigida.

Art. 27. Devem ser implementadas ferramentas e plataformas eletrônicas que permitam à automatização da resposta locacional municipal, primando que seja realizada de forma instantânea, imediata e sem intervenção humana.

Art. 28. A consulta prévia para o Microempreendedor Individual seguirá as definições estabelecidas pelas Resoluções do CGSIM.

CAPÍTULO IV
DOS INCENTIVOS FISCAIS

Art. 29. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se instalarem no Município de Delmiro Gouveia, aquelas já em atividade e, ainda, as que reativarem suas atividades empresariais, desde que devidamente inscritas no CNPJ, gozarão de incentivos e benefícios nos termos do Código Tributário municipal.

Art. 30. Serão adotadas as alíquotas conforme tabela de alíquotas das empresas optantes pelo Simples Nacional da Receita Federal.

Parágrafo Único. Para efeito de determinação da alíquota, o sujeito passivo utilizará a receita bruta acumulada nos 12 (doze) meses anteriores ao do período de apuração.

CAPÍTULO V
DA SALA DO EMPREENDEDOR

Art. 31. Com o objetivo de orientar os empreendedores, simplificando os procedimentos de registro de empresas no Município, fica criada a Sala do Empreendedor, com a atribuição de disponibilizar aos interessados:

I – consulta prévia;
II – cadastro no Portal de Empresas e Negócios;
III – emissão da inscrição municipal e do alvará de funcionamento, mantendo-as atualizadas nos meios eletrônicos de comunicação oficial;
IV – consulta a certidão de zoneamento na área do empreendimento;
V – emissão de Alvará de Funcionamento;
VI – orientação acerca dos procedimentos necessários para a regularização da situação fiscal e tributária dos contribuintes;
VII – emissão de certidões de regularidade fiscal e tributária.
VIII - unificar, simplificar e integrar o processo de registro e licenciamento mercantil entre os órgãos e entes municipais, sendo local de referência na redução da burocracia e do tempo de abertura de novos empreendimentos;
IX - promover, em parceira com instituições especializadas, programas de acesso ao microcrédito e suporte em temas de gestão, associativismo, treinamentos e capacitações para o público municipal;
X - organizar dados e adotar procedimentos capazes de instruir e mobilizar potenciais fornecedores locais ou regionais para participarem das compras públicas municipais;
XI - implementar ações, processos, indicadores e estratégias na busca de um ambiente de negócios empresarial e rural que favoreça e promova a obtenção de resultados de crescimento econômico para o município.

§ 1º. Na hipótese de indeferimento de alvará ou inscrição municipal, o interessado será informado a respeito dos fundamentos e será oferecida orientação para adequação à exigência legal na Sala do Empreendedor.

§ 2º. Para a consecução dos seus objetivos na implantação da Sala do Empreendedor, a Administração Municipal poderá firmar parceria com outras instituições públicas ou privadas de comprovada capacidade técnica, científica, tecnológica, de ensino, de qualificação profissional e de crédito para agregar funções e/ou serviços na Sala do Empreendedor no Município.

CAPÍTULO VI
DO ACESSO AOS MERCADOS

Art. 32. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para os Microempreendedores, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Parágrafo Único. Subordinam-se a esta Lei, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta.

Art. 33. Para ampliação da participação nas licitações das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais, a Administração Pública poderá:

I – instituir e manter atualizado cadastro das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais sediadas localmente ou na região, com a identificação das linhas de fornecimento de bens e serviços, de modo a possibilitar a divulgação das licitações, além de estimular o cadastramento destas empresas no processo de compras públicas;
II – divulgar as compras públicas a serem realizadas, com previsão de datas das contratações, no *site* oficial do município, em murais públicos, jornais ou outras formas de divulgação, inclusive junto às entidades de apoio e representação das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para divulgação em seus veículos de comunicação;
III – padronizar e divulgar as especificações dos bens e serviços a serem contratados, de modo a orientar as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais e facilitar a formação de parcerias e subcontratações.

Art. 34. As contratações diretas por dispensa de licitação no âmbito municipal, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006, poderão ser preferencialmente realizadas com microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Art. 35. Exigir-se-á das microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais, para habilitação em quaisquer licitações do município para fornecimento de bens ou serviços, apenas o seguinte:

I – ato constitutivo, devidamente registrado;
II – inscrição no CNPJ, com a distinção de ME, EPP ou MEI, para fins de qualificação;
III – comprovação de regularidade fiscal, compreendendo a regularidade com a seguridade social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e para com a Fazenda Federal, a Estadual e/ou Municipal, conforme objeto licitado;
IV – comprovação de regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
V – eventuais licenças, certificados e atestados que forem necessários à comercialização dos bens ou para a segurança da administração;
VI – outros requisitos previstos em legislação específica.

Parágrafo único. Poderão ser exigidos outros elementos de habilitação para microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas e microempreendedores individuais que não estejam contidos na previsão dos incisos de I a VI do caput deste artigo, desde que baseados em Lei.

Art. 36. A administração pública municipal deverá realizar processo licitatório:

I – destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual nas contratações cujo valor preconiza a Lei Complementar 123/2006 e alterações;
II – em que se estabeleça cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em certames para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível.

Art. 37. A administração pública municipal poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte.

Parágrafo único. Na hipótese do caput deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública municipal poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

Art. 38. Os benefícios referidos nos artigos 36 e 37 desta lei poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

Art. 39. Não se aplica o disposto nos artigos 32, 36 e 37 desta Lei quando:

I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos do artigo 49, inciso IV, da Lei Complementar n.º 123/2006.
IV – o valor estimado da licitação for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos definidos pela Lei 14.133/2021.

Art. 40. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

§ 1º. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação específica, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

§ 3º. Deverá ser comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, somente para efeito de assinatura do contrato, bem como ao longo da vigência contratual, sob pena de rescisão.

Art. 41. Nas licitações municipais será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e

microempreendedor individual sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

§ 2º. Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no §1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

Art. 42. Para efeito do disposto no art. 41 desta Lei, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual mais bem classificado poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
II – não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§1oe 2odo art. 41 desta Lei, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 41 desta Lei, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
§ 1º. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
§ 2º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

Art. 43. A aquisição de gêneros alimentícios no âmbito municipal deverá ser planejada de forma a considerar a capacidade dos fornecedores para disponibilizar produtos frescos e a facilidade de entrega nos locais de consumo, de forma a evitar custos com transporte e armazenamento.

Parágrafo Único. Preferencialmente, a alimentação fornecida ou contratada por parte dos órgãos da Administração terá o cardápio padronizado e a alimentação balanceada com gêneros usuais do município ou da região.

CAPÍTULO VII
DO AGENTE DE DESENVOLVIMENTO

Art. 44. Caberá ao Poder Executivo Municipal a designação de servidor e área responsável em sua estrutura funcional para a efetivação dos dispositivos previstos na presente lei, observadas as especificidades locais.

§ 1º. A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas, que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas nesta Lei, sob supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 2º. O Agente de Desenvolvimento deverá preencher os seguintes requisitos:

I – residir na área da comunidade em que atuar;
II – haver concluído, com aproveitamento, curso de qualificação básica para a formação de Agente de Desenvolvimento;
III - possuir formação ou experiência compatível com a função a ser exercida;
IV - ser preferencialmente servidor efetivo do Município.

§ 3º. Caberá ao Agente de Desenvolvimento buscar junto ao Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, juntamente com as demais entidades municipalistas e de apoio e representação empresarial, o suporte para ações de capacitação, estudos e pesquisas, publicações, promoção de intercâmbio de informações e experiências.

CAPÍTULO VIII
DO ESTÍMULO AO CRÉDITO E À CAPITALIZAÇÃO

Art. 45. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de linhas de microcrédito operacionalizadas por meio de instituições, tais como cooperativas de crédito, sociedades de crédito ao empreendedor e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) dedicadas ao microcrédito, com atuação no âmbito do município ou da região.

Art. 46. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a criação e o funcionamento de estruturas legais focadas na garantia de crédito com atuação no âmbito do município ou da região.

Art. 47. A Administração Pública Municipal fomentará e apoiará a instalação e a manutenção, no município, de cooperativas de crédito e outras instituições financeiras, públicas e privadas, que tenham como principal finalidade a realização de operações de crédito com as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

Art. 48. A Administração Pública Municipal, para estímulo ao crédito e à capitalização dos MEI, das ME e EPP, poderá reservar em seu orçamento anual percentual a ser utilizado para apoiar programas de crédito e ou garantias, isolados ou suplementarmente aos programas instituídos pelo Estado ou a União, de acordo com regulamentação do Poder Executivo.

CAPÍTULO IX
DA FISCALIZAÇÃO ORIENTADORA

Art. 49. A fiscalização, no que se refere aos aspectos trabalhista, metrológico, sanitário, ambiental, de segurança, de relações de consumo e de uso e ocupação do solo das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser prioritariamente orientadora, quando a atividade ou situação, por sua natureza, comportar grau de risco compatível com esse procedimento.

§ 1°. Será observado o critério de dupla visita para lavratura de autos de infração, salvo quando for constatada infração por falta de registro de empregado ou anotação da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, ou, ainda, na ocorrência de reincidência, fraude, resistência ou embaraço à fiscalização.

§ 2°. Quando constatada flagrante infração ao sossego público, saúde ou segurança da comunidade ou ação ou omissão que caracterize resistência ou embaraço à fiscalização e, ainda, nos casos de reincidência, o estabelecimento poderá ser autuado ou lacrado, nos termos da legislação vigente.

§ 3°. A orientação a que se refere este artigo, dar-se-á por meio de Termo de Notificação.

§ 4°. Configura-se superada a fase da primeira visita quando ocorrer reincidência de não cumprimento do Termo de Notificação.
§ 5°. Considera-se reincidência, para fins deste artigo, a prática do mesmo ato no período de 12 (doze) meses, contados do ato anterior.

§ 6°. Atos considerados pelos agentes municipais como de natureza grave e que exijam reparação imediata poderão ser repreendidos prontamente com punição, nos termos da legislação específica vigente.

§ 7°. Os autos onde conste Termo de Notificação são públicos, acessíveis para consulta ou cópia, na repartição, a quem protocolize pedido de vistas.

§ 8º. O disposto no § 1º aplica-se à lavratura de multa pelo descumprimento de obrigações acessórias relativas às matérias do caput, inclusive quando previsto seu cumprimento de forma unificada com matéria de outra natureza, exceto a trabalhista.

§ 9º. A inobservância do critério de dupla visita implica nulidade do auto de infração lavrado sem cumprimento ao disposto neste artigo, independentemente da natureza principal ou acessória da obrigação.

§ 10. Os órgãos e entidades da administração pública municipal deverão observar o princípio do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido por ocasião da fixação de valores decorrentes de multas e demais sanções administrativas.

§ 11. A inobservância do disposto no caput deste artigo implica atentado aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional da atividade empresarial.

§ 12. O disposto no caput deste artigo não se aplica a infrações relativas à ocupação irregular da reserva de faixa não edificável, de área destinada a equipamentos urbanos, de áreas verdes, de áreas de preservação permanente e nas faixas de domínio público das rodovias, ferrovias e dutovias ou de vias e logradouros públicos.

CAPITULO X
DO ASSOCIATIVISMO

Art. 50. O Poder Executivo incentivará Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte a organizarem-se em Sociedades de Propósito Específico, na forma prevista no art. 56, da Lei Complementar 123/2006, ou outra forma de associação para os fins de desenvolvimento de suas atividades.

Parágrafo Único. O Poder Executivo poderá alocar recursos para esse fim em seu orçamento.

Art. 51. A Administração Pública Municipal deverá identificar a vocação econômica do Município e incentivar o fortalecimento das principais atividades empresariais relacionadas a ela, por meio de associações e cooperativas.

Art. 52. O Poder Executivo adotará mecanismos de incentivo às cooperativas e associações, para viabilizar a criação, a manutenção e o desenvolvimento do sistema associativo e cooperativo no Município através de:

I – estímulo à forma cooperativa de organização social, econômica e cultural nos diversos ramos de atuação, com base nos princípios gerais do associativismo e na legislação vigente;
II – estabelecimento de mecanismos de triagem e qualificação da informalidade, para implementação de associações e sociedades cooperativas de trabalho, visando a inclusão da população do Município no mercado produtivo fomentando alternativas para a geração de trabalho e renda;
III – criação de instrumentos específicos de estímulo à atividade associativa e cooperativa destinadas à exportação;
IV – cessão de bens móveis e imóveis do Município.

Art. 53. Fica vedada aos conselhos representativos de categorias econômicas a exigência de obrigações diversas das estipuladas na Lei Complementar 123/2006 e nesta Lei Municipal para inscrição do MEI em seus quadros, sob pena de responsabilidade.

CAPÍTULO XI
DA EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO

Art. 54. Fica o Poder Público Municipal autorizado a firmar parcerias ou convênios com instituições públicas e privadas para o desenvolvimento de projetos de educação empreendedora, com objetivo de disseminar conhecimentos sobre empreendedorismo, associativismo, cooperativismo, gestão empresarial, fiscal, ambiental e assuntos afins.

§ 1º. Estão compreendidos no âmbito do *caput* deste artigo ações de caráter curricular ou extracurricular voltadas a alunos do ensino fundamental de escolas públicas e privadas, assim como a alunos do ensino médio e superior.

§ 2º. Os projetos referidos neste artigo poderão assumir a forma de fornecimento de cursos de qualificação; concessão de bolsas de estudo; complementação de ensino básico público; ações de capacitação de professores, e outras ações que o Poder Público Municipal entender cabíveis para estimular a educação empreendedora.

Art. 55. Fica o Poder Público Municipal autorizado a celebrar parcerias ou convênios com órgãos governamentais, centros de desenvolvimento tecnológico e instituições de ensino superior, para o desenvolvimento de projetos de educação tecnológica, com os objetivos de transferência de conhecimento gerado nas instituições de pesquisa, qualificação profissional, e capacitação no emprego de técnicas de produção.
Parágrafo Único. Compreende-se no âmbito do *caput* deste artigo a concessão de bolsas de iniciação científica; a oferta de cursos de qualificação profissional; a complementação de ensino básico público e ações de capacitação de professores.

Art. 56. Fica o Poder Público Municipal autorizado a instituir programa de inclusão digital, com o objetivo de promover o acesso de microempreendedores individuais, micro e pequenas empresas do município às novas tecnologias da informação e comunicação, em especial à Internet e a implantar programa para fornecimento de sinal da rede mundial de computadores em banda larga, via cabo, rádio ou outra forma, inclusive para órgãos governamentais do Município.

Parágrafo Único. Compreendem-se no âmbito do programa referido no *caput* deste artigo:

I – a abertura e manutenção de espaços públicos dotados de computadores para acesso gratuito e livre à Internet;
II – o fornecimento de serviços integrados de qualificação e orientação;
III – a produção de conteúdo digital e não-digital para capacitação e informação das empresas atendidas;
IV – a divulgação e a facilitação do uso de serviços públicos oferecidos por meio da Internet;
V – a promoção de ações, presenciais ou não, que contribuam para o uso de computadores e de novas tecnologias;
VI – o fomento a projetos comunitários baseados no uso de tecnologia da informação; e
VII – a produção de pesquisas e informações sobre inclusão digital.

CAPÍTULO XII
DA AGROPECUÁRIA E DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS

Art. 57. O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias com órgãos governamentais; instituições de ensino superior; entidades de pesquisa rural e de assistência técnica a produtores rurais, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade dos produtos rurais, mediante orientação, treinamento e aplicação prática de conhecimento técnico e científico, nas atividades produtoras de microempresas e de empresas de pequeno porte.

§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte ainda: sindicatos rurais, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implantação de projetos de fomento à agricultura, mediante geração e disseminação de conhecimento; fornecimento de insumos a pequenos e médios produtores rurais; contratação de serviços para a locação de máquinas, equipamentos e abastecimento, e o desenvolvimento de outras atividades rurais de interesse comum.

§ 2º. Estão compreendidas também, no âmbito deste artigo, as atividades de conversão do sistema de produção convencional para sistema de produção orgânica, entendido como tal aquele no qual se adotam tecnologias que otimizem o uso de recursos naturais e socioeconômicos corretos, com o objetivo de promover a autossustentação; a maximização dos benefícios sociais; a minimização da dependência de energias não renováveis e a eliminação do emprego de agrotóxicos e outros insumos artificiais tóxicos, assim como de organismos geneticamente modificados ou de radiações ionizantes, em qualquer fase do processo de produção, armazenamento e consumo.

CAPÍTULO XIII
DO TURISMO E SUAS MODALIDADES

Art. 58. O Poder Público Municipal poderá promover parcerias com órgãos governamentais e não governamentais, entidades de apoio ao desenvolvimento do turismo sustentável, circuitos turísticos e outras instâncias de governança, que visem à melhoria da produtividade e da qualidade de produtos turísticos do município.

§ 1º. Das parcerias referidas neste artigo poderão fazer parte associações e sindicatos de classe, cooperativas e entidades da iniciativa privada que tenham condições de contribuir para a implementação de projetos, mediante geração e disseminação de conhecimento.

§ 2º. Competirá à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo disciplinar e coordenar as ações necessárias à consecução dos objetivos das parcerias referidas neste artigo, atendidos os dispositivos legais pertinentes.

§ 3º. O Município concentrará seus esforços no sentido de promover o desenvolvimento do turismo nas modalidades características da região.

CAPÍTULO XIV
DO ACESSO À JUSTIÇA

Art. 59. A Administração Pública Municipal poderá realizar parcerias com a iniciativa privada, por meio de convênios com entidades de classe, instituições de ensino superior, ONG, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e outras instituições semelhantes, a fim de orientar e facilitar às empresas de pequeno porte, microempresas e microempreendedores individuais o acesso à Justiça, priorizando a aplicação do disposto no art. 74 e 75 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 60. As empresas ativas ou inativas que estiverem em situação irregular, na data da publicação desta lei, terão 90 (noventa) dias para realizarem a inscrição e/ou alteração de cadastro. Passado este prazo sem terem sido tomadas as medidas necessárias para a regularização, as empresas terão sua situação cadastral lançada como suspensa.

Art. 61. Fica instituído o Dia Municipal da Micro e Pequena Empresa e do Desenvolvimento, que será comemorado em 5 de outubro de cada ano.

Art. 62. Todos os órgãos vinculados à Administração Pública Municipal deverão incorporar em seus procedimentos, no que couber, o tratamento diferenciado e facilitado às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e aos Microempreendedores Individuais.

Art. 63. O Poder Executivo deverá dar ampla divulgação do teor e benefícios desta lei para a sociedade, com vistas a sua plena aplicação.

Art. 64. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação.

Art. 65. Revogam-se as demais disposições em contrário; especialmente a Lei n.º 1.017, de 09 de junho de 2011 e a Lei municipal n.º 1.102, de 14 de novembro de 2014.

Delmiro Gouveia/AL, 06 de outubro de 2022.

ELIZIANE FERREIRA COSTA LIMA
Prefeita

Publicado por:
Karine Ferreira Vanderlei
Código Identificador:36775AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1025/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1025/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional de Insalubridade a servidora **ELAINE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o nº: 109.###.###-86, na competência de novembro de 2022.

Delmiro Gouveia, 10 de novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5B05C0D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1024/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1024/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional de Insalubridade a servidora **MAISA LIMA DE JESUS**, inscrita no CPF sob o nº: 057.###.###-10, na competência de novembro de 2022.

Delmiro Gouveia, 10 de novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:0F228BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1027/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1027/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Nº860/2005, alterada pela Lei Nº1.061/2012.

RESOLVE:
CONCEDER, Adicional de Insalubridade ao servidor **ANTONIO BEZERRA SANDES JUNIOR**, inscrito no CPF sob o nº: 962.###.###-68, na competência de novembro de 2022.

Delmiro Gouveia, 10 de novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:5FEFAD8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1026/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1026/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei n° 623/1993,

RESOLVE:
CONCEDER, Licença Maternidade no período de 180 dias, a Servidora **RAIANE TENÓRIO HOLANDA DE CARVALHO,** inscrita no CPF nº 101.###.###-58 a partir de 25 de outubro de 2022.

Delmiro Gouveia-AL, 10 de novembro de 2022.

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:68203692

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1030/2022

PORTARIA N° 1030/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE DELMIRO GOUVEIA - AL.

A prefeita Municipal de Delmiro Gouveia - Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR as pessoas abaixo relacionadas para compor o compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Comercial, encarregado de propor diretrizes para a formulação e a implementação de políticas públicas municipais.
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIA E COMÉRCIO:
Titular: Marciel Luiz Penha, CPF: 135.800.368-82;
Suplente: Roberia Guedes Oliveira, CPF: 911.900.374-91.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIÍDRICOS E TECNOLOGIA:
Titular: Marco Antônio Diniz Nascimento, CPF: 062.135.064-89;
Suplente: Iann Vilar Freire, CPF: 071.323.714-79.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:
Titular: Adriano Alcino de Araújo, CPF: 027.252.264-30;
Suplente: Adriano Daniel de Souza Santos, CPF: 960.793.045-20.

ASSOSCIAÇÃO COMERCIAL E EMPRESARIAL DE DELMIRO GOUVEIA:
Titular: José Americo Alexandre Soares, CPF: 006.064.675-64;
Suplente: Rosania Alves Santos, CPF: 755.291.575-72.

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE DELMIRO GOUVEIA – CDL:
Titular: Marcos Maciel Gomes, CPF: 042.389.324-63;
Suplente: Domingos Sávio Carvalho Bezerra, CPF: 605.079.854-00.

CÂMARA DE VEREADORES DE DELMIRO GOUVEIA:
Titular: Edna Gomes Bernardes, CPF: 023.813.654-00;
Suplente: Jussier Teotonio da Silva, CPF: 803.862.184-68.

REPRESENTANTES DA PREFEITA DE DELMIRO GOUVEIA:
Titular: Karla Elisa Damasceno do Nascimento, CPF: 035.175.624-83;
Suplente: Camila Vitória da Silva, CPF: 151.665.664-40.

Art. 3º - Dê-se ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Delmiro Gouveia-AL 10 de novembro de 2022

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE – Rosangella Freire Rocha de Menezes Costa, Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Delmiro Gouveia, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o determinado pela legislação vigente, DECLARA para fins de comprovação, que a portaria 1030/2022 editada em 10 de novembro de 2022, foi publicada através de fixação, no Quadro Público de Publicação desta Prefeitura, e arquivada nesta Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos em 10 de novembro de 2022. O referido é verdade e dou fé.

ROSANGELLA FREIRE ROCHA DE MENEZES COSTA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B3F7E5A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1028/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1028/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **TAIANA CARLA VIDAL DA SILVA DOS SANTOS** , portador (a) do CPF: 086.478.024-97 , para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 10 de novembro de 2022 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:58BA7EE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 1029/2022

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 1029/2022

A Prefeita do Município de DELMIRO GOUVEIA, ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei n° 860/2005, alterada pela Lei nº 1.061/2012.

RESOLVE:

NOMEAR, **MARCOS CAVALCANTE** , portador (a) do CPF: 043.598.834-47 , para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA CC-23** da **Secretaria de Saúde** , do quadro de cargos de provimento em comissão do Município de Delmiro Gouveia.

Delmiro Gouveia, 10 de novembro de 2022 .

ROSANGELLA FREIRE R. DE MENEZES COSTA
Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Lucinea Lopes Santos Silva
Código Identificador:B054C208

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE PENALIDADE

AVISO DE PENALIDADE

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Delmiro Gouveia torna pública a decisão de aplicar a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses com fundamento no Artigo 87 - III da Lei nº 8.666/1993 em nome da empresa ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI - EPP - CNPJ: 13.547.970/0001-53, em decorrência do descumprimento das cláusulas previstas na Ata de registro de Preços nº 54/2021 oriunda do Processo nº 05130023/2021.

Considerando o disposto no Artigo 109 – I da Lei 8666/93, fica a Empresa ciente do aviso com prazo recursal de 5(cinco) dias úteis a contar desta publicação/intimação.

Delmiro Gouveia, 10 de novembro de 2022.

RICARDO JOSÉ CRUZ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:EF48763B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FOMENTO

Processo Administrativo nº 08110010/2022
Contrato Fomento nº 014/2022
Objeto: Fomentar a participação de equipe de Futebol Feminino da Associação Ipiranga Delmirense Esporte Clube- IDEC, no Campeonato Alagoano de Futebol Feminino, com data inicio dia 1º/09/2022 a 30/12/2022.
Beneficiário: Associação Ipiranga Delmirense Esporte Clube- IDEC
CNPJ: 15.149.228/0001-15
Valor total: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Vigência: 120 (cento e vinte) dias

FELIPE EDUARDO FERREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Cultura e Esportes
Portaria 10/2021

Publicado por:
Silvio José dos Santos
Código Identificador:38708E75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
DECRETO N.º20/2022 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

"DECRETA LUTO OFICIAL, POR 03(TRÊS) DIAS NO MUNICÍPIO DE DOIS RIACHOS, PELO FALECIMENTO DO EX-VEREADOR DE DOIS RIACHOS-AL, E DIRETOR DE LIMPEZA PUBLICA DO MUNICIPIO, O SENHOR PAULO MONTEIRO DE SILVA.

RAMON CAMILO SILVA, Prefeito Municipal de DOIS RIACHOS, do Estado de ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Artigo 1º. – Fica decretado Luto oficial, por 03 (três) dias,em todo território do Município de Dois Riachos,em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Ex Vereador de Dois Riachos-AL e Diretor de Limpeza Publica do Municipio, o Senhor Paulo Monteiro da Silva.

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

DOIS RIACHOS,10 de Novembro de 2022.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:7DA2A141

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 19 / 2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, COM BASE NO DISPOSTO NO TITULO III CAPITULO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 137/98, REVOGA O DECRETO MUNICIPAL Nº 004/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de DOIS RIACHOS, Estado do ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, constantes dos incisos I, II, III, IX e XII do art. 90, da Lei Orgânica Municipal (LOM), c.c. o que dispõem os artigos que compõem o Capítulo XI da Lei Complementar n° 137/98;

Considerando que o Título III, Capítulo I da referida Lei instituiu o sistema de concessão de diárias de viagem no âmbito da Administração Direta, sendo necessário à regulamentação de valores e outros requisitos para a sua correta aplicabilidade;

Considerando, que o sistema de diárias de viagem tem por intuito atender as necessidades dos servidores públicos municipais no cumprimento de serviços de interesse do Município realizados em outras;

Considerando, que ao Chefe do Executivo compete a regulamentação da legislação municipal, no que couber.

DECRETA:

Art. 1° - O servidor público que se deslocar da sede eventualmente no desempenho de suas funções, para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional, e de outras atividades de interesse da administração, fará jus à percepção de diária de viagem para fazer face ás despesas com alimentação, deslocamento urbano, quando necessário.

§ 1º - Entende-se por interesse da administração a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com a função, além de viagens junto a órgãos públicos de interesses gerais para a administração municipal ou em exercício de suas funções.

§ 2º - As despesas com aquisição de passagens, taxas de embarques, seguros, hospedagem, combustível ou similares, não estão incluídas no conceito de diária, devendo ser concedidas pela Administração Municipal ou reembolsadas por meio de Ajuda de Custo.

Art. 2º - Os valores das diárias de viagens são os constantes do anexo I e II desta Lei.

Art. 3º - O pedido de liberação de diária deverá conter, obrigatoriamente:

I– Nome do servidor;
II– CPF;
III– Especificação do órgão ou setor do qual faz parte;
IV– Descrição do motivo do deslocamento ou viagem;
V– Dia e hora da partida e provável retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento, com o cálculo do número de diárias a serem liberadas.

§ 1º - A solicitação de diária deverá ser feita por meio de utilização do formulário, conforme anexo III que faz parte desta Lei, exceto para os motoristas que ficam dispensado.

§ 2º - A concessão da diária será autorizada pelo ordenador de despesa, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da viagem e será condicionada a existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis, ressalvadas situações emergenciais.

Art. 4º - As diárias serão calculadas por período de 24 horas contados a partir do momento da partida, fato gerador do direito.

Art. 5º - Quando o servidor se afastar do município por período superior a 16 horas e inferior a 24 horas, havendo comprovação de pagamento de hospedagem, por meio de documento hábil, será devida diária integral, caso contrário, somente será concedida meia diária.

Art. 6º - A diária não é devida, quando o deslocamento do servidor durar menos de 6 horas, exceto quando coincidir com horário de almoço, o servidor terá direito a razão de meia- diária.

Parágrafo Único – Compreende-se como horário de almoço o período entre 12 e 13 horas.

Art. 7º - As diárias, até o limite de 05 (cinco), serão pagas antecipadamente, exceto para motorista.

§ 1º - Quando a viagem ultrapassar 05 (cinco) dias, as diárias serão autorizadas mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal a qual o servidor é vinculado.

§ 2.º - Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento do servidor, mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal a qual o servidor é vinculado.

§ 3º - A viagem transcorrida sábado, domingo, ou feriado será expressamente justificada e autorizada pelo Secretário Municipal a qual o servidor é vinculado, exceto em translado de paciente.

§ 4.º - Não será permitido o reembolso de despesas extras, exceto nas hipóteses de ajuda de custo e transporte, nos termos dos artigos, da Lei Municipa.

Art. 8º - As despesas com transporte e combustíveis para veículo oficial, quando autorizadas, serão custeadas pelas dotações próprias previamente fixadas.

Parágrafo único – As despesas com combustíveis, realizadas fora do município, durante viagens, em caráter excepcional, serão ressarcidas mediante apresentação de cupom ou nota fiscal, na forma de ajuda de custo, o qual será anexado na prestação de contas de viagem.

Art. 9º - Serão autorizadas viagens a serviço do Município em veículo particular, observando os critérios de restituição de despesas com combustível, utilizado para a realização da missão delegada, respeitando o período constante do formulário de solicitação de diária de viagem.

§ 1º - A restituição de despesas extras, mediante a apresentação de comprovante fiscal, para abastecimento de combustível (gasolina, álcool ou diesel) do veículo não poderá exceder ao valor equivalente a 01 (um) litro de gasolina para cada 12 (doze) km rodados, 01 (um) litro de álcool para cada 09 (nove) km rodados e 01 (um) litro de diesel para cada 06 (seis) km rodados, observados as distancias oficiais.

§ 2º - As viagens para outros países deverão, necessariamente, serem autorizadas pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 10 - Após a aprovação do Secretário a que o servidor seja vinculado, os pedidos deverão ser protocolados e encaminhados para autorização do Prefeito, posteriormente sendo enviados a contabilidade para demais procedimentos.

Art. 11 - O Servidor deverá apresentar à Diretoria de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal que o servidor é vinculado, a prestação de contas que deverá conter:

I– Local de destino e pernoite;
II– Dia e hora da partida e da chegada á sede do serviço;
III– Motivo do afastamento;
IV- Numero de diárias especificando os dias de afastamento;
V– Nos casos de participação em cursos, seminários, congressos e correlatos, deverão ser apresentados certificado de participação;

§ 1º A prestação de contas deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após o regresso da viagem, devendo ser datada e assinada.

§ 2º O relatório de que trata o inciso V deste artigo, de acordo com o caso específico, será encaminhado à Diretoria de Recursos Humanos para conferência e aprovação e, após, disponibilizados para consulta.

§ 3º Todo material recebido pelo servidor (livros, anuários, cartilhas, etc.) deverá ser repassado à Secretaria, para inclusão no seu acervo técnico e disponibilização de seu conteúdo aos demais servidores.

Art. 12 – O Controle Interno apreciará a legalidade da despesa e solicitará, quando necessário, a sua regularização, inclusive reposição de importância indevidamente paga, que se dará ser feita pelo servidor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação.

Art. 13 - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, devidamente justificada, o servidor fará jus a(s) diária(s) correspondente(s) ao período excedente.

Art. 14 - Caberá ao servidor nos casos em que a duração de afastamento for inferior ao número de dias previstos, restituir ao erário municipal o valor das diárias que excederem o total devido, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do retorno.

Art. 15 - O beneficiário da diária que não apresentar a prestação de contas conforme estabelecido no art. 11 desta lei, fica vedado a concessão de novos valores, devendo o servidor notificado pela Diretoria de Recursos Humanos para apresentar a prestação de contas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Em caso de inércia do servidor, a Diretoria de Recursos Humanos está autorizada a realizar o desconto do valor pago a título de diária e/ou ajuda de custo da remuneração do servidor;

§ 2º – O desconto previsto no parágrafo anterior não poderá ultrapassar, no mês de referência, ao percentual de 30% da remuneração do servidor, podendo, portanto, ser parcelado até a totalidade do valor pago ao servidor;

§ 3º - A apresentação da prestação de contas suspende a realização dos descontos na remuneração do servidor;

§ 4º - Em caso de aprovação da prestação de contas tardiamente apresentada pelo servidor, os valores descontados de sua remuneração deverão ser restituídos;

Art. 16 - Caberá ao Controle Interno informar qualquer pendência relacionada a processos anteriores ao setor de Recursos Humanos.

Art. 17 - É vedado o pagamento de diária cumulativamente com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com alimentação e hospedagem.

Art. 18 - Compete ao Controle Interno instituir e alterar, quando necessário, o formulário de solicitação e concessão de diária e editar instrução normativa para o fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 19 - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 20 –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Dois Riachos, Estado do Alagoas, em 08 de Novembro de 2022.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rhuan Luiz da Silva Delfino
Código Identificador:26BB2A7F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
A Prefeitura de Estrela de Alagoas, estará realizando licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 019/2022-SRP** - Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos Agrícolas. Data/Horário: 25 de novembro de 2022, às 14:00hs (horário de Brasília). O Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados no site http://bnc.org.br/, a partir das 14:00hs. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Estrela de alagoas/AL, 10 de novembro de 2022.

ALAN ARAUJO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:251E8139

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER DA COMISSÃO

PARECER DA COMISSÃO
RESULTADO DE SELEÇÃO DE PROJETO

Referência: Chamada Pública nº 01/2022

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA, junto com sua equipe de apoio, designados através do Excelentíssima Senhora Prefeita, reuniram-se para apreciar e julgar a Chamada Publica em referência. Verificada a conformidade de cada projeto de venda apresentado, constata-se que todos estão aptos a serem comparados entre si, e de acordo com o Mapa de Julgamento do presidente e sua equipe de apoio à luz dos elementos que integram os autos, resolvem classificar os projetos de venda apresentados pelos agricultores **JOSÉ VIERA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 208.316.094-00 e portador do RG sob o nº 372.665 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Três de Outubro, S/N – Centro – Feliz Deserto/AL, **ANTÔNIO GAMA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 047.449.214-18 e portador do RG sob o nº 2000003008368 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Três de Outubro, S/N – Centro – Feliz Deserto/AL, **HERBATE SOUZA BITTENCOURT**, inscrito no CPF sob o nº 129.356.034-00 e portador do RG nº 223.619 SSP/AL, residente e domiciliado no Sítio Grande Camaleão, S/N – Zona Rural – Feliz Deserto/AL, **ALCILIO SMAEL DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o nº 956.010.584-15 e portador do RG sob o nº 1.125.343 SSP/AL, residente e domiciliado na Rua Três de Outubro, S/N – Centro – Feliz Deserto/AL, **JOSÉ MENEZ DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº 035.567.694-09, portador do RG sob o nº 2.025.316 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado Pontes, S/N – Zona Rural – Feliz Deserto/AL, **Bruno Cirilo Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 116.687.784-16, portador do RG sob o nº 3926614-1 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado Pontes, S/N – Zona Rural – Feliz Deserto/AL, **José Gilson dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 055.185.934-22, portador do RG sob o nº 2.025.334 SSP/AL, residente e domiciliado no Povoado Pontes, S/N – Zona Rural – Feliz Deserto/AL, **na sua totalidade**, com o valor total de **R$ 186.698,00 (cento e oitenta e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais)**, conforme consta na Ata de sessão e julgamento que se encontra anexado ao processo. Isto posto, observando que foram atendidas todas as exigências contidas no ato convocatório e que a sessão processou-se de conformidade com as normas estabelecidas pela **Lei nº 11.947, de 16/06/2009** e da **Resolução nº 26/2013 do FNDE,** de **17/06/2013** atualizada pelas **Resoluções nº 04/2015,** de **02 de abril de 2015**, **Resoluções nº 06/2020, de 08 de maio de 2020 e nº 21/2022, de 16 de novembro de 2021**, esta Comissão sugere a HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO da presente DISPENSA DE LICITAÇAO. Desde já, aberto o prazo de cinco dias para interposição de recursos.

Feliz Deserto, 10 de novembro de 2022.

GLAUCIA FÁTIMA DOS SANTOS
Presidente da CPL

ALTAIR SANTOS SILVA
Membro de Apoio

JOSÉ ORLANDO GAMA DA SILVA
Membro de Apoio

Publicado por:
Odenio de Oliveira Santos
Código Identificador:1393AC3F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLEXEIRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO-2º CHAMADA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU.
PROCESSO: 0929.0002.053/2022
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Maiores informações na Coordenadoria de Compras situada na rua Coronel Alcantara, S/N, Centro, Flexeiras/AL, através do e-mail compras@flexeiras.al.gov.br, ou telefone (82) 98894-7663. Prazo para recebimento de propostas no máximo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação.

Publicado por:
Gabrielle Barbosa da Rocha Lins
Código Identificador:17DC806C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através de sua Pregoeira, avisa que realizará licitação na **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico. **TIPO:** Maior Percentual de Desconto por Item. **DATA E HORA: 24 de novembro de 2022 às 10h00min**. **LOCAL:** http://bnc.org.br. OBJETO: Contratação de empresa especializada sob Registro de Preços para **aquisição de peças para veículos, máquinas pesadas e tratores**, visando atender às necessidades do Município de Ibateguara/AL. O Pregão acima será realizado no horário local. O Edital acima estará disponível na CPL, no Portal da Transparência da Prefeitura ou através do Sistema BNC.

Ibateguara/AL, 10 de novembro de 2022.

JOSIVANIA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:5AC09118

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

A Prefeitura Municipal de Ibateguara, através de sua Pregoeira, avisa que realizará licitação na **MODALIDADE**: Pregão Eletrônico. **TIPO**: Menor Preço Por Item. **DATA E HORA**: **24 de novembro de 2022 às 15h00min**. **LOCAL:** http://bnc.org.br. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada sob Registro de Preços para **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, pesados, máquinas e tratores**, incluindo assistência mecânica, visando atender às necessidades do Município de Ibateguara/AL. O Pregão acima será realizado no horário local. O Edital acima estará disponível na CPL, no Portal da Transparência da Prefeitura ou através do Sistema BNC.

Ibateguara (AL), 10 de novembro de 2022.

JOSIVANIA GOMES DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:7477DDC5

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de veículos 0 km, em atendimento as necessidades das Secretarias de Administração, Saúde e Educação do Município de Ibateguara. **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADAS: NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 05.9144.25/0001-20, sediada a Rua Poeta Levino Neto, 934, Nossa Senhora Aparecida, CEP: 56.000-000, Salgueiro/PE., vencedora dos **itens 01 e 03** do certame perfazendo o valor global de **R$ 1.125.470,00** (um milhão cento e vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta reais) e **CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 30.330.883/0001-69, sediada a Av. Luís Viana Filho, 6462, Wall Street, Torre B, Sala 621, Paralela, CEP: 41.730-101, Salvador/BA, vencedora do **item 02** do certame perfazendo o valor global de **R$ 531.800,00** (quinhentos e trinta um mil e oitocentos reais). **RECURSOS:** Próprio. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:082669EB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2022, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ENTRE SII CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGACI, E A EMPRESA ANDRADE ENGENHARIA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – Cláusulas Aditivas: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR; 3. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:BF15CB62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DA SELEÇÃO DE ENTIDADE DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, OBJETIVANDO A FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE IGACI, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, COM INTUITO DE PRESTAR APOIO, SUPORTE E GESTÃO DE PROGRAMAS MUNICIPAIS NAS ÁREAS RESPECTIVAS, QUE VISA FORTALECER O SISTEMA DE ADMINISTRATIVO NO MUNICÍPIO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGACI/AL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGACI/AL – Cláusulas Aditivas: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO; 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA; 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA; 4. CLÁUSULA QUARTA – NA INALTERABILIDADE.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:C179511C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

DESPACHO RATIFICADOR
Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para a contratação de atrações artísticas para a realização das festividades de Emancipação Política do Município de Igaci, conforme segue: **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE IGACI- AMIGA, inscrita no CNPJ Nº 28.251.208/0001-00**, valor de **R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais)**, com fulcro na inteligência do art. 25 do mesmo diploma legal. Igaci/AL, 25 de setembro de 2022/ José Petrúcio Oliveira Barbosa-Prefeito.
EXTRATO DE CONTRATO Nº INEX - 20220919; PROCESSO Nº **20220919.003:** objeto: Contratação de atrações artísticas para a realização das festividades da Emancipação Política do município de Igaci/AL; CONTRATADO: **EMPRESA ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS DE IGACI- AMIGA, inscrita no CNPJ Nº 28.251.208/0001-00, no valor total de R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais);** Vigência: 90 (noventa) dias; Celebrada em 22 de setembro de 2022. Signatários: José Petrúcio Oliveira Barbosa-Prefeito/contratante e Ronailton Gomes dos Santos /contratado.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:CC4AFCD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

Extrato de Aditivo ao Contrato
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS DE LINHA LEVE, PESADA E MÁQUINAS. QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE Igaci/AL, E A EMPRESA COOPERATIVA DOS MOTORISTAS AUTONOMOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ARAPIRACA - COOMATEA – Cláusulas Aditivas: 1. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 2. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

Publicado por:
Gilmar Pedro do Nascimento
Código Identificador:F5BFE080

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024-2022
PROCESSO N.º 3264/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS - 2ª CHAMADA

PROPOSTA VENCEDORA

EMPRESA: AUTO POSTO ALVES LTDA
CNPJ: 02.850.879/0002-77

Lote 01 – R$ 2.965.000,50
Lote 05 – R$ 2.129.230,35
Lote 07 – R$ 3.119.026,50

Valor Global Total: R$ 8.213.257,35 (oito milhões, duzentos e treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais, trinta e cinco centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 8.213.257,35 (oito milhões, duzentos e treze mil, duzentos e cinquenta e sete reais, trinta e cinco centavos).

Lotes Desertos: 02, 03, 04, 06 e 08.

Inhapi/AL, 08 de novembro de 2022.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:62354A87

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022-2022
PROCESSO N.º 2440/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

PROPOSTA VENCEDORA

EMPRESA: G M PAIVA NETA - ME
CNPJ: 01.187.659/0001-61

Lote 01 – R$ 264.399,99

Valor Global Total: R$ 264.399,99 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais noventa e nove centavos).

VALOR TOTAL DOS LOTES ADJUDICADOS: R$ 264.399,99 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e noventa e nove reais noventa e nove centavos).

Inhapi/AL, 09 de novembro de 2022.

JESSÉ ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Jesse Rocha da Silva
Código Identificador:27F72C13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI/AL**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, na forma preceituada no art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, e com base no Parecer da Procuradoria Geral do Município - **PGM RATIFICA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, do procedimento administrativo n.º 0293/2021, em conformidade com o art. 25, inciso II C/C art 13, da Lei Federal nº 8.666/1993, em favor da empresa **FAROL CONSULTORIA E GESTÃO SOCIAL LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ nº. 24.406.062/0001-66**, no valor global de ***R$ 1.735,00 (um mil setecentos e trinta e cinco reais)***, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço na elaboração de conferência para a I conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Em ato continuo, encaminhem-se os autos a CPL para formalização do contrato (quando for o caso).

PUBLIQUE-SE;

Inhapi/AL, 09 de novembro de 2022.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:D8697D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 057-2022

Processo: N° 2907/2022
Inexigibilidade nº 016/2022
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL E SOCIAL DO NORDESTE
CNPJ n° 11.812.816/0001-36
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias
Valor Global: R$ 432.960,00 (quatrocentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta reais).
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e LUZINETE SOUZA DOS SANTOS VASCONCELLOS
Celebrado: em 10/11/2022

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:85016E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI N° 058-2022

Processo: N° **2444/2022**
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: CEJOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n° 39.882.029/0001-80
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de material escolar de uso comum (KIT ESCOLAR)
Vigência: 31 (trinta e um) de dezembro do corrente ano
Valor Global: R$ 1.875.997,00 (um milhão oitocentos e setenta e cinco mil novecentos e noventa e sete reais)
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e EDUARDO CURTY CARVALHAL
Celebrado: em 10/11/2022

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:3D586F2C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARÉ DOS HOMENS

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 012/2022.

PROCESSO: 06140001.2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2022-SRP. Data da Homologação: 05/10/2022. Vigência: 05/10/2022 a 05/10/2023. OBJETO: Registro de Preços para Eventuais e Futuras aquisições de Correlatos destinados ao diversos setores da Secretaria de Saúde do Município de Jacaré dos Homens/AL. Fornecedor Beneficiário: ARP 044.2022: IS4 IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 39.691.109/0001-58, valor registrado: R$ 21.616,00 (vinte e um mil e seiscentos e dezesseis reais).

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:D3AADAD2

SECRET. MUN. DE CONTROLE, FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022 E 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022 e 050/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2022.
PROCESSO: 09140001/2022. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 013/2022-SRP. Data da Homologação: 04/11/2022. Vigência: 07/11/2022 a 07/11/2023. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, com base na tabela de insumos SINAPI em atendimento as secretarias municipais. Fornecedores Beneficiários: ARP 049.2022 - CENTRAL CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 45.735.190/0001-23, desconto registrado: 20,00% para os lotes 01 e 02 – 16,00% para os lotes 03 e 04 – 30,57% para os lotes 05 e 06 – 14,00% para o lote 07 – 10,00% para os lotes 09 e 10 – 26,00% para os 11 e 12 – 8,50% para os lotes 13 e 14 – 20,50% para os lotes 15, 16, 17 e 18 – 15% para os lotes 19, 20, 21 e 22 – 16% para os lotes 23 e 24 – 5% para os lotes 25 e 26; ARP 050.2022 - BARRETO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCOES LTDA, CNPJ 02.810.692/0001-69, desconto registrado: 8,00% para o lote 08.

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:A3118E92

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Aditivo Contratual

5º Termo Aditivo ao Contrato PE n° 17/2022-1 – Processo nº 0419008/2022 – PREGÃO ELETRONICO 17/2021 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado (a): AUTO POSTO SÃO JOSÉ JEQUIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.538.830/0001-65 - Objeto: 1.1. 2.1 1.1. 1.1. 1.1. O presente termo aditivo tem por objeto o aumento e a redução do valor do combustível: gasolina comum, diesel S10, diesel comum e etanol, sendo a partir da assinatura desse termo o valor da gasolina Comum, que era de R$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos), passará para R$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos), e diesel S10 que era de R$ 6,73 (seis reais e setenta e três centavos), passará para R$ 6,84 (seis reais oitenta e quatro centavos), diesel comum que era R$ 6,62 (seis reais e sessenta e dois centavos), passará para R$ 6,78 (seis reais e setenta e oito centavos) e o Etanol comum que era R$ 4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), passará para R$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos), nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:D70D3A1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

Extrato de Aditivo Contratual

10º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022 – processo nº 03/2022– Procedimento de Contratação: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/93 (Art. 57, II) – Contratado(a): AUTO POSTO SÃO JOSÉ JEQUIÁ LTDA CNPJ nº 03.538.830/0001-65 – Objeto contratual: O presente termo aditivo tem por objeto é a redução do valor do combustível: **Gasolina Comum,** sendo a partir da assinatura desse termo o valor da **gasolina Comum**, que era de R$ 5,21 (cinco reais e vinte e um centavos), passará para R$ 5,37 (cinco reais e trinta e sete centavos), que permanecendo inalteradas as demais clausulas, com fundamento no Art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, que permanecendo inalteradas as demais clausulas, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, que permanecendo inalteradas as demais clausulas, nos termos do art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:041E784B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 360/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR o (a) Sr (a). **ISRAEL ROQUE DA SILVA SANTOS,** inscrito (a) no CPF sob n° 013.092.464-40, para exercer a função de **Coordenador Pedagógico**, símbolo CC-12, da Secretaria Municipal de Educação, com base na legislatura municipal que dispõe sobre a estrutura administrativa do município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 01 de novembro de 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 01 de novembro de 2022.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:9E6D8F38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA GP Nº 361/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÁ DA PRAIA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Art. 43, § 1° da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público, Adailton Domingos da Silva dos Santos, motorista, inscrito no CPF sob o nº. 013.022.594-07, que a serviço do Município se deslocará para outro Município, 02 (duas) diárias no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), totalizando **o valor de 400,00 (quatrocentos reais)**, uma vez que o servidor se ausentará dos dias 28 a 29 de novembro de 2022, para transportar o paciente Sebastião Feliciano dos Santos, e um acompanhante, para o tratamento pós transplante renal, no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira – IMIP na Cidade de Recife/PE.

Art. 2º A concessão de que trata o art. 1º desta portaria deverá ser feita nos moldes da Lei nº 174/2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se!

Gabinete do Prefeito de Jequiá da Praia – AL, 09 de novembro de 2022.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBÁ LINS
Prefeito

A presente portaria foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão Pública desta municipalidade em 09 de novembro de 2022.

LUIZ CÉSAR SOARES TEIXEIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:BEA8F09D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
NOTIFICAÇÃO PREVIA

O Presidente da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, instaurada pela Portaria nº 294/2022, de 28 de junho de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito Carlos Felipe Castro Jatobá Lins, **NOTIFICA** Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de **INADIMPLENTE**, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

A presente Comissão encontra-se instalada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia – AL, situada na Praça José Pacheco s/nº, nesta Cidade, exercendo as suas atividades no horário das 10:00 às 12:00.

Nesta oportunidade, **INTIMO** Vossa Senhoria, para, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Processo nº 708121/2022 (SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA & CIA LTDA; AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS), alusivo ao processo acima mencionado, bem como por fatos, ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo ou que, por força do contexto apuratório, se afigurem como conexos aos fatos já referidos.

Jequiá da Praia – AL, 15 de setembro de 2022.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:A8686059

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
NOTIFICAÇÃO PREVIA

O Presidente da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, instaurada pela Portaria nº 294/2022, de 28 de junho de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito Carlos Felipe Castro Jatobá Lins, **NOTIFICA** Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de **INADIMPLENTE**, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

A presente Comissão encontra-se instalada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia – AL, situada na Praça José Pacheco s/nº, nesta Cidade, exercendo as suas atividades no horário das 10:00 às 12:00.

Nesta oportunidade, **INTIMO** Vossa Senhoria, para, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Processo nº 708560/2022 (MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; AQUISIÇÃO DE CORRELATOS), alusivo ao processo acima mencionado, bem como por fatos, ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo ou que, por força do contexto apuratório, se afigurem como conexos aos fatos já referidos.

Jequiá da Praia – AL, 15 de setembro de 2022.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:81C21DC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
NOTIFICAÇÃO PREVIA

O Presidente da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, instaurada pela Portaria nº 294/2022, de 28 de junho de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito Carlos Felipe Castro Jatobá Lins, **NOTIFICA** Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de **INADIMPLENTE**, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

A presente Comissão encontra-se instalada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia – AL, situada na Praça José Pacheco s/nº, nesta Cidade, exercendo as suas atividades no horário das 10:00 às 12:00.
Nesta oportunidade, **INTIMO** Vossa Senhoria, para, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Processo nº 708561/2022 (MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; AQUISIÇÃO

DE MEDICAMENTOS), alusivo ao processo acima mencionado, bem como por fatos, ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo ou que, por força do contexto apuratório, se afigurem como conexos aos fatos já referidos.

Jequiá da Praia – AL, 15 de setembro de 2022.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:B95C813E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
NOTIFICAÇÃO PREVIA

O Presidente da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, instaurada pela Portaria nº 294/2022, de 28 de junho de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito Carlos Felipe Castro Jatobá Lins, **NOTIFICA** Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de **INADIMPLENTE**, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

A presente Comissão encontra-se instalada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia – AL, situada na Praça José Pacheco s/nº, nesta Cidade, exercendo as suas atividades no horário das 10:00 às 12:00.

Nesta oportunidade, **INTIMO** Vossa Senhoria, para, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Processo nº 708562/2022 (MOREIRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS), alusivo ao processo acima mencionado, bem como por fatos, ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo ou que, por força do contexto apuratório, se afigurem como conexos aos fatos já referidos.

Jequiá da Praia – AL, 15 de setembro de 2022.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:4145EFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
NOTIFICAÇÃO PREVIA

O Presidente da Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, instaurada pela Portaria nº 294/2022, de 28 de junho de 2022, do Exmo. Sr. Prefeito Carlos Felipe Castro Jatobá Lins, **NOTIFICA** Vossa Senhoria dos fatos constantes no sobredito processo, no qual figura na condição de **INADIMPLENTE**, sendo-lhe facultado acompanhá-lo, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, ter vista dos autos, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos quando se tratar de prova pericial.

A presente Comissão encontra-se instalada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia – AL, situada na Praça José Pacheco s/nº, nesta Cidade, exercendo as suas atividades no horário das 10:00 às 12:00.

Nesta oportunidade, **INTIMO** Vossa Senhoria, para, no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento desta, caso deseje, apresentar o rol de testemunhas a serem ouvidas por esta Comissão Processante, indicando-se a pertinência do seu testemunho com os fatos tratados nos autos, declinando, na oportunidade, o nome e o endereço de cada uma delas.

Por fim, registre-se que a presente notificação decorre dos fatos apontados no Processo nº 709728/2022 (MS ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI; AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS), alusivo ao processo acima mencionado, bem como por fatos, ações ou omissões que venham a ser conhecidos no curso da instrução do processo ou que, por força do contexto apuratório, se afigurem como conexos aos fatos já referidos.

Jequiá da Praia – AL, 22 de setembro de 2022.

JOSÉ FABIANO DA SILVA SANTOS
Presidente

Publicado por:
Sydney Pontes de Miranda Filho
Código Identificador:A66AE5F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 055.2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 055.2022

Pregão Eletrônico nº 055/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL. Data: 25/11/2022, às 10h00min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx, informações no e-mail: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 10 de novembro de 2022.

ALEX JUNIOR FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Junior Ferreira da Silva
Código Identificador:D17F1CF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNQUEIRO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Junqueiro – AL, disposto no Art. 69, inciso XI:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **FILIPE VIEIRA RODRIGUES** , portador do RG nº 99001331930 SSP/AL e CPF nº 046.552114-23, Licença sem Vencimento, do cargo de FISCAL DE TRIBUOS do Município de Junqueiro- Alagoas, pelo prazo de 2(dois) anos, a pedido do servidor, conforme decisão proferida nos autos do processo nº 06210001/2022.

Art. 2º - Determinar que o departamento de Recursos Humanos e Secretaria Municipal de Finanças tomem conhecimento e adotem as providências legais.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor em 09 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Junqueiro. Estado de Alagoas.

Junqueiro, 09 de novembro de 2022.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:7257360B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DE ANADIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO E RH
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

A **Prefeitura Municipal de Limoeiro de Anadia** informa que está disponibilizando o Termo de Referência, através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com, visando à contratação de Empresa especializada no Fornecimento PERSIANAS**,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
As empresas interessadas terão um prazo de 5 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do email: setordecompras_limoeiro@hotmail.com.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:4FC4D3C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA Nº 31/2022.
EXCLUSIVO ME/EPP

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de MOTOCICLETAS

As empresas interessadas terão um prazo de 3 (Três) dias úteis, a partir da data desta publicação, para cadastrar sua proposta de preço via Sistema de Dispensa de licitação eletrônica.

DISPONIBILIDADE DOS EDITAIS E INFORMAÇÕES: Sala de Licitações, localizada na praça Romão Gomes, 20, centro, Limoeiro de Anadia/AL, CEP:57260-000, de segunda á sexta-Feira das 8:00 ás 14:00 horas, ou por solicitação via email através do endereço eletrônico setordecompras_limoeiro@hotmail.com ou site: htt://limoeirodeanadia.al.gov.br/; www.bnc.org.br.

ABERTURA: 18 de Novembro 2022, ÁS 9hrs:00min.

Limoeiro de Anadia/AL, 10 de Novembro de 2022.

JESSICA CARTELIANE SOARES DA SILVA
Agente Pública Responsável pelo Departamento de Compras

Publicado por:
Jessica Carteliane Soares da Silva
Código Identificador:F3180D5D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR IZIDORO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO PE 012/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 012/2022
Processo Administrativo nº 040.2022/001
Pregão Eletrônico nº 012/2022
Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 012/2022, do Tipo Menor Preço, referente ao Processo Administrativo nº 040.2022/001, Objeto: Registro de Preços de Empresa para Fornecimento de Medicamentos em Complementação ao CONISUL,**HOMOLOGO**, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, e conforme Decreto Municipal nº 002/2021, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

HERCULES VELOSO PIMENTEL
Secretário Municipal de Finanças

EXTRATO CONTRATUAL PE 012/2022
EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo nº 040.2022/001– Pregão Eletrônico nº 012/2022 – Fundamentação Legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 002/2021 – Objeto: Aquisição de peças automotivas para atender à frota do Município de Major Izidoro - Fornecedor Registrado:**Ata de Registro de Preços nº 054/2022 -** TIDIMAR COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 25.296.849/0001-85, com o valor global de R$ 59.510,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos e dez reais), **Ata de Registro de Preços nº 056/2022 -** VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ nº 05.980.425/0001-28, com o valor global de R$ 352.848,00 (trezentos e cinquenta e dois mil e oitocentos e quarenta e oito reais), **Ata de Registro de Preços nº 057/2022 -** PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52, com o valor global de R$ 14.328,00 (quatorze mil e trezentos e vinte e oito reais), **Ata de Registro de Preços nº 060/2022 - CABORONGA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 03.530.984/0002-91,** com o valor global de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), **Ata de Registro de Preços nº 063/2022 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02,** com o valor global de R$ 57.444,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais), **Ata de Registro de Preços nº 064/2022 - NOVA OESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 34.772.843/0001-28,** com o valor global de R$ 28.400,00 (vinte e oito mil e quatrocentos reais), **Ata de Registro de Preços nº 065/2022 - D E A FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS EIRELI, CNPJ nº 04.362.282/0001-28,** com o valor global de R$ 41.181,00 (quarenta e um mil e cento e oitenta e um reais), **Ata de Registro de Preços nº 067/2022 - CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - FILIAL SC, CNPJ nº 03.652.030/0003-32,** com o valor global de R$ 13.060,00 (treze mil e sessenta reais), **Ata de Registro de Preços nº 068/2022 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI - ME, CNPJ nº 25.279.552/0001-01,** com o valor global de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), **Ata de Registro de Preços nº 070/2022 - NORDESTE HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 04.922.653/0001-89,** com o valor global de R$ 424.437,00 (quatrocentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e trinta e sete reais) e **Ata de Registro de Preços nº 071/2022 - GALLI E LIOTTO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 42.092.374/0001-24,** com o valor global de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais). - Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Leylanny Marcelya da Rocha Almeida Farias
Código Identificador:8B7698ED

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV
PORTARIA N.º 129/2017 01 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBIÇÃO PELO DEFERIMENTO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO. Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais:
Tendo em vista a que consta no Processo Administrativo **n.º 01.05/15.193/2017,** datado em 25/04/2017. RESOLVE conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a Sr.ª CICERA MARIA DOS SANTOS SILVA, com tempo de serviço e contribuição de 31 (trinta e um) anos, 08 (oito) meses e 13 (treze) dias de serviço público municipal e 58 cinquenta e oito) anos de idade, com CPF n.º

533.967.074- 00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Serviçal, do quadro de servidores de provimento efetivo do poder executivo Municipal.
Ressalta-se que os proventos será a totalidade da última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu aposentadoria e com paridade total, aplicando – se a regra de transição esculpida no art. 3º da EC n.º 47/2005.

Dê-se ciência
Publique-se
Registre-se
E Cumpra-se

Major Izidoro/ AL. 01 de Novembro 2017.

MARIA SANTANA MARINO SILVA CAMPOS
-Prefeita-

A presente portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura em 01 de novembro de 2017

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:C6CF1B15

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV PORTARIA N.º 067/2012 DE NOVEMBRO DE 2012.

CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 0044/2012, RESOLVE conceder o benefício de Aposentadoria por tempo de Serviço, com PROVENTOS INTEGRAIS, com paridade, com base na última remuneração de seu cargo efetivo mais as vantagens permanentes definidas em Lei, nos termos do Art. 35 da Lei Municipal n.º 383, de 21 de dezembro de 2007, c/c art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41/2003, à servidora **ELENITA FERREIRA DE OLIVEIRA.** CPF 332.812.385 – 72, no cargo efetivo de Serviçal, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, a partir de 01de dezembro de 2012.

ÍTALO SURUAGY DO AMARAL
Prefeito de Major Izidoro

BRUNO DA SILVA VITORINO
Presidente / FMPS

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:DFB8E65C

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV PORTARIA N.º 023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob n.º 028/2010, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição/Especial de Magistério,** com o tempo de serviço/contribuição de 25 anos 04 meses a **FLORACY FERREIRA SOARES**. CPF n.º 033.108.674 - 39 e PASEP n.º 1.009.733.012- 1, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **Professora "A'',** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, publicada no **DOU** em 06 de julho de 2005; acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de anuênios, conforme o § 3º do art. 193, da Lei n.º 069, de 08 de maio de 1973, Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Major Izidoro, aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três.

ÍTALO SURUAGY DO AMARAL
Prefeito de Major Izidoro

BRUNO DA SILVA VITORINO
Presidente / FMPS

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:BB236255

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV PORTARIA N.º 118//2017 02 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELO DEFERIMENTO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso de suas contribuições legais:

Tendo em vista a que consta no Processo Administrativo **n.º 01.06/12.225/2017,** datado em 24/05/2017**, RESOLVE** conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **Sr.ª IZABEL CRISTINA DE FARIAS,** com o tempo de serviço e contribuição de 33 (Trinta e três) anos, 02 (dois) meses e 24 (vinte e quatro) dias, de serviço público municipal e 55 (cinquenta e cinco) anos de idade, com CPF n.º 679.009.334-68, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de **Serviçal,** do quadro de servidores de provimento efetivo do poder executivo Municipal.
Ressalta-se que os proventos será a totalidade da última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu aposentadoria e com paridade total, aplicando – se a regra de transição esculpida no art.3º da EC n.º 47/2005.

Dê-se ciência,
Publique-se
Registre-se
E Cumpra-se

Major Izidoro/AL. 02 de Outubro de 2017.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
-Prefeita-

A presente portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura em 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:4D1D7F8E

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV PORTARIA N.º 121/2017 02 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE APOSNTADORIA VOLUTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELO DEFERIMENTO.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais:
Tendo em vista a que consta no Processo Administrativo **n.º 01.04/04.135/2017,** datado em 24/03/2017, **RESOLVE** conceder

aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **Sr.ª JACIRA DO CARMO DOS SANTOS,** com o tempo de serviço e contribuição de 30 (trinta) anos e 16 (dias) meses e 01 (um) dia, de serviço público municipal de 66 (sessenta e seis) anos de idade, com CPF n.º 815.429.764-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de serviçal, do quadro de servidores de provimento efetivo do poder executivo Municipal.
Ressalta-se que os proventos será a totalidade da última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu aposentadoria e com paridade total, aplicando – se a regra de transição esculpida no art.3º da EC n.º 47/2005.

Dê-se ciência,
Publique-se
Registre-se
E Cumpra-se

Major Izidoro/AL. 02 de Outubro de 2017.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
-Prefeita-

A presente portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura em 02 de outubro de 2017.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:E4B98856

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV
PORTARIA N.º 04/2010 DE JANEIRO DE 2010.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob n.º **060/2009,** RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de contribuição/Especial de Magistério** com o tempo de serviço/contribuição de 26 anos e 09 meses e 23 dias a **LUCIENE FAUSTO FERREIRA.** CPF n.º 651.914.394 -49 e PASEP n.º 1.700.158.699 – 2, SEMED, **Professora - A,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, publicada no **DOU** em 06 de julho de 2005; acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de anuênios, conforme o § 3º do art. 193, da Lei n.º 069, de 08 de maio de 1973, Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Major Izidoro, aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três.

ÍTALO SURUAGY DO AMARAL
Prefeito de Major Izidoro

BRUNO DA SILVA VITORINO
Presidente / FMPS

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:EE292302

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV
PORTARIA N.º 043 DE 30 DE JUNHO DE 2011.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob n.º 019/2011, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com o tempo de serviço/contribuição de 32 anos, 10 meses e 13 dias a **MARIA BRAZ DA SILVA,** CPF n.º 356.964.354-91 E PASEP n.º 1.702.388.247-0, Secretaria Municipal de Educação, **Professora,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade,** de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, publicada no **DOU** em 06 de julho de 2003; acrescidos de 06 (seis) quinquênios, conforme o§ 1° do art. 94, da Lei Municipal n.º 442/2009, de 19 de novembro de 2009, publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Major Izidoro, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e nove.

ÍTALO SURUAGY DO AMARAL
Prefeito de Major Izidoro

BRUNO DA SILVA VITORINO
Presidente / FMPS

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:CBA42C3C

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV
PORTARIA N.º 06/2019, DE 29 DE ABRIL DE 2019

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBIÇÃO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE M**AJOR IZIDORO no uso de suas atribuições prerrogativas legais,**
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **n.º 01.03/08.075/2019,** . RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,** com tempo de serviço/contribuição de 36 anos, 1 mês e 17 dias a **MARIA LUCIA FERREIRA BARBOSA,** CPF n.º 815.428.954-72, sob a matrícula n.º 00000205 SEMED, **SERVIÇAL,** do quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, aplicando-se a regra de transição esculpida no art. 3º da EC n.º 47/2005 e a Lei n.º 519/2014, publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Major Izidoro.

Dê-se ciência,

Cumpra-se e Publique-se

Major Izidoro/ AL, 29 de abril de 2019.

MARIA SANTANA MARINO SILVA CAMPOS
Prefeita de Major Izidoro

GEANE DE BRITO SIQUEIRA
Presidente/FMPS

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:DCC81C64

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV
PORTARIA N.º 048/2016 DE 02 DE JUNHO DE 2016

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELO DEFERIMENTO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso de suas contribuições legais:
Tendo em vista a que consta no Processo Administrativo n.º 01.04/29.126/2016**,** datado de 16/02/2016, **RESOLVE** conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição a **Sr.ª MARIA ROSILDA DE LIMA SILVA,** com o tempo de serviço /contribuição de 29 (vinte e nove) anos, 08 (oito) meses e 09 (nove) dias de serviço público e 50 (cinquenta) anos de idade, CPF: 635.922.584-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de **PROFESSOR LICENCIATURA PLENA,** do quadro de Servidores de provimento efetivo do poder executivo Municipal,
Ressalta-se que, os proventos será a totalidade da última remuneração com paridade total, aplicando - se a regra de transição esculpida no art.6º da EC n.º 41/2003.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Registre-se
E Cumpra-se

Major Izidoro/AL. 02 de Junho de 2016.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
-Prefeita-

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:590999FF

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV
PORTARIA N.º 291 DE 30 DE SETEMBRO DE 2009.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COMUM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **010/08,** RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Comum** com tempo de serviço/contribuição de 36 anos, 11 meses e 10 dias a **SIVAL VIEIRA DA SILVA,** CPF n.º 298.371.464-00 e PASEP n.º 10095216069, sob matrícula n.º 403, Secretaria Municipal de Administração, **Gari,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do poder Executivo Municipal, **com proventos integrais,** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, com paridade total, de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de julho de 2005, , publicada no **DOU** em 06 de julho de 2005; acrescidos de 25% (vinte e cinco por cento) de anuênios, conforme o § 3º do art. 193, da Lei n.º 069, de 08 de maio de 1973, Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Major Izidoro, aos oito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e três.

ÍTALO SURUAGY DO AMARAL
Prefeito de Major Izidoro

BRUNO DA SILVA VITORINO
Presidente / FMPS

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:6B601D17

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV
PORTARIA N.º 044 DE 30 DE JUNHO DE 2011.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ESPECIAL DE MAGISTÉRIO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,
Tendo em vista o que consta no Processo Administrativo sob n.º 002/2011, RESOLVE conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição/Especial de Magistério,** com tempo de serviço/contribuição de 29 anos, 05 meses e 09 dias a **VERA LÚCIA CORDEIRO DE LIMA.** CPF n.º 346.884.394-15 e PASEP n.º 1.702.388.243-8, Secretaria Municipal de Educação, **Professora,** do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, **com proventos integrais** calculados com base na última remuneração contributiva, na forma da lei, **com paridade,** de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de dezembro de 2003 e alterações introduzidas pela Emenda Constitucional n.º 47 de 05 de julho de 2005, publicada no **DOU** em 06 de julho de 2005; acrescidos de 05 (cinco) quinquênios, conforme o § 1° do art. 94, da Lei Municipal n.º 442/2009, de 19 de novembro de 2009, publicada na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Major Izidoro, aos dezenove dias do mês de novembro de dois mil e nove.

ÍTALO SURUAGY DO AMARAL
Prefeito de Major Izidoro

BRUNO DA SILVA VITORINO
Presidente / FMPS

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:8B0F1A1A

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO AL - MAJORPREV
PORTARIA N.º 089/2017 DE 02 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO PELO DEFERIMENTO.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAJOR IZIDORO, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais:
Tendo em vista a que consta no Processo Administrativo n.º 01.01/13.030/2017. datado em 19/12/2016, **RESOLVE** conceder aposentadoria por idade e tempo de contribuição o **Sr. FERNANDO QUEIROZ DO AMARAL,** com o tempo de serviço e contribuição de 36 (Trinta e Seis) anos, 01 (um) mês e 03 (três) dias, de serviço público municipal e 64 (Sessenta e Quatro) anos de idade, com CPF n.º 060.879.814-20, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no cargo de **MOTORISTA,** do quadro de servidores de provimento efetivo do poder executivo Municipal.
Ressalta-se que os proventos será a totalidade da última remuneração do servidor no cargo efetivo em que se deu aposentadoria e com paridade total, aplicando – se a regra de transição esculpida no art.3º da EC n.º 47/2005.

Dê-se ciência,
Publique-se
Registre-se
E Cumpra-se

Major Izidoro/AL. 02 de Junho de 2017.

MARIA SANTANA MARIANO SILVA CAMPOS
-Prefeita-

A presente portaria foi registrada, publicada e arquivada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, desta Prefeitura em 02 de junho de 2017.

Publicado por:
Patricia Oliveira Ferreira da Silva
Código Identificador:CB995E76

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3596/2022
CONTRATO: nº: 83/2022, firmado em 10 de novembro de 2022, entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI-AL e pessoa jurídica ROSINEIDE MARIA SANTOS DE OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ: 09.246.460/0001-83, localizada na Rua do Comércio, 223, Santa Cruz do Deserto, Mata Grande/AL, CEP: 57.540-000.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Abraçadeiras de Nylon, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura do município de Maragogi/AL.
FUNDAMENTO LEGAL: Deriva do Processo de Dispensa de Licitação, de acordo com o artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/2021 de 21 de Abril de 2021, e das condições e cláusulas seguintes.
VIGÊNCIA: Este contrato tem vigência de 3 (três) meses, tendo seu início na data da assinatura.
SIGNATÁRIOS: A Contratante, Prefeitura Municipal de Maragogi-AL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.248.522/0001-96, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Fernando Sérgio Lira Neto portador do CPF de nº 190.583.144.72, e pela contratada, ROSINEIDE MARIA SANTOS DE OLIVEIRA - ME, neste ato representada por sua Representante Legal, Sra. Rosineide Maria Santos de Oliveira, portadora do CPF n.º 034.569.254-33.

Maragogi-AL, 10 de novembro de 2022.

MARIA CRISTINA COSTA WANDERLEY
Diretora Municipal de Licitação e Contratos

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:EDDDAE79

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 0340/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 10.031/2022.
Tipo: Menor valor por item.
Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para atender as necessidades da secretaria municipal de Agricultura do município de acordo com as especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Data da Realização: 24 de novembro de 2022, às 09h00min (horário de Brasília).
Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.bncc.com.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF.

Maragogi/AL, 10 de novembro de 2022.

EWERTON VILTEMAR DA SILVA LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Cristina Costa Wanderley
Código Identificador:879980D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 032/2022

(De 09 de novembro de 2022)

DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO DO DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2022, EM RAZÃO DO FERIADO NACIONAL DE 15 DE NOVEMBRO – DIA DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA – 133 ANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que diz a Portaria nº 073/2021, de 30 de dezembro de 2021, em seu art.1º, inciso XXII, que determina Feriado Nacional o dia 15 de novembro, terça-feira, em alusão as comemorações dos 133 anos da "**PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA"**.

D E C R E T A

Art.1º PONTO FACULTATIVO, nas repartições públicas municipais, o dia 14 de novembro, segunda-feira, em alusão as comemorações dos 133 anos da "**PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA DO BRASIL"** e, acompanhar o Feriado Nacional do dia 15, terça-feira.

Art.2º As disposições deste Decreto **NÃO** se aplicam às atividades consideradas essenciais e ininterruptas ao setor público, tais como: saúde, limpeza pública, segurança, fiscalização, transporte e outras assim consideradas.

Art.3º EsteDecretoentra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:82D5716D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 10200004/2022.
Termo de Contrato I.L. nº:50/2022
Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 01.402.019/0001-27.
Objeto: Contratação da Empresa MUSICAL CAVALEIROS DO FORRÓ LTDA (Banda Cavaleiros do Forró), para Festa Tradicional Paleon Fest na cidade de Maravilha/AL, no dia 07 de dezembrodo corrente ano na cidade de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência é de 30(trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
Data de assinatura: 09 de novembro de 2022.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e a **Janine Santos de Melo Lago** pela **Contratada.**

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:CD2B0F79

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 10210007/2022.
Termo de Contrato I.L. nº:49/2022

Partes: Prefeitura Municipal de Maravilha/AL e a empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME (Mano Walter), inscrita no CNPJ sob nº. 19.079.444/0001-92.
Objeto: Contratação da Empresa NOVA PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA- ME (Mano Walter), para Festa Tradicional Paleon Fest na cidade de Maravilha/AL, no dia 07 de dezembrode2022.
Vigência: O prazo de vigência é de 30(trinta) dias, a partir de sua assinatura quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.
Data de assinatura:10 de novembro de 2022.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **Cícero Diogo Tenório Lopes** pela **Contratada.**

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:41E9D44A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ATA

EXTRATO DA ATA

Processo nº: 09210006/2022 - Ata de Registro de Preços nº.27/2022, Licitação: Pregão Eletrônico SRP nº:10.014/2022, Órgão Gerenciador: Município de Maravilha/AL, inscrito no CNPJ nº:12.251.286/0001-67; Fornecedor Beneficiário: Empresa FC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 36.413.553/0001-13; Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção predial, praças, áreas verdes e vias (asfáltica, vicinal e granilítica), na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, denominada SINAPI, nas edificações públicas de uso do município de Maravilha/AL; Vigência: 12 (doze) meses; Data da Assinatura: 10 de novembro de 2022. Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pelo **Órgão Gerenciador** e **Fernando Candido da Silva** pelo **Fornecedor Beneficiário.**

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:769833BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS 11090009

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
11090009

A Prefeitura Municipal de Maravilha/AL, informa que está recebendo cotações para o Processo n° 11090009/2022
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de passagem aérea em virtude do deslocamento dos Secretários Municipais de Administração, Finanças, Agricultura e Turismo, que irão participar do Evento de Inovação voltado ao setor público Municipal, nos dias 22 a 27 de novembro de 2022;
Prazo para envio das propostas: 3 (três) dia útil, a partir desta publicação.
Maiores informações: **prefmaravilha.compras@gmail.com**

Maravilha/AL, 10 de novembro de 2022.

FABIO JUNIOR ALENCAR SANTOS
Setor de Compras

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:561941E2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.466, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Institui o Programa de Cooperação Técnica para o Desassoreamento do Complexo Lagunar do Município de Marechal Deodoro e adota outras providências.

O **Prefeito do Município Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica instituído o Programa de Cooperação Técnica para o Desassoreamento do Complexo Lagunar do Município de Marechal Deodoro, voltado à adoção de medidas de recuperação, conservação e manejo sustentável das áreas das Lagoas Mundaú e Manguaba dentro do território municipal.
Art. 2º. O Poder Público Municipal, por meio de outorga a particulares, poderá promover ações de dragagem de áreas assoreadas no complexo lagunar, permitindo o restabelecimento das condições de navegabilidade e de exploração econômica de caráter extrativista e rústico dos recursos naturais das Lagoas, observados os competentes estudos, licenciamentos e autorizações de qualquer natureza.
Art. 3º. O particular, pessoa física e jurídica, que tenha interesse em aderir ao programa instituído por esta Lei, deverá apresentar requerimento ao Poder Executivo, expondo a ação que pretende promover às suas expensas, com a área a ser dragada, o volume de material a ser retirado e o prazo de execução, mediante os respectivos estudos, que deverá se manifestar sobre a viabilidade pública do pleito em até 30 (trinta) dias.
§ 1º. Em sendo aprovado o projeto, será firmado termo de cooperação técnica entre o Município e o particular interessado, outorgando-lhe, intransferivelmente, os respectivos serviços, nos moldes estabelecidos no Anexo Único desta Lei, onde serão estabelecidas as obrigações mútuas dos partícipes.

§ 2º. A execução dos serviços de dragagem dará sob a égide e responsabilidade do Município de Marechal Deodoro, com respaldo nas atribuições, autorizações e licenciamentos que esse detém, a que exercerá ampla e efetiva fiscalização.
§ 3º. Caberá ao particular a correta destinação do material retirado com a dragagem, sendo facultado ao Município, ao seu exclusivo critério, o recebimento de até 50% (cinquenta por cento) dos substratos, indicando ao particular a área de descarte.
§ 4º. Fazendo uso da prerrogativa prevista no parágrafo anterior, o Município poderá optar ainda pelo recebimento em pecúnia de valor do material, à proporção da 25% (vinte e cinco por cento) daquele previsto na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) ou outra que venha a substituí-la, sendo a importância depositada no Fundo Municipal do Meio Ambiente, para utilização em conformidade com seus objetivos e funções legais.
§ 5º. O Município não poderá outorgar ao particular competências que excedam as licenças e autorizações que possui, devendo o serviços ser executados dentro do âmbito do que é conferido à própria municipalidade.
§ 6º. Apesar da responsabilidade final pela execução do serviço ser do Município, em qualquer aspecto cível, administrativo, ambiental ou penal, em face de terceiros, o particular responderá perante o Município, indenizando-lhe integralmente por qualquer tipo de dano que eventualmente venha a suportar.
Art. 4º. As situações omissas que repercutam na execução da presente Lei serão reguladas por Decreto do Poder Executivo Municipal.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 10 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Lei nº 1.466, de 10 de novembro de 2022.

ANEXO ÚNICO

PROGRAMA DE COOPERAÇÃO TÉCNICA PARA O DESASSOREAMENTO DO COMPLEXO LAGUNAR DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E OUTORGA

OUTORGANTE: MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.275/0001-58, com sede administrativa no prédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua Doutor Tavares Bastos, s/nº, bairro do Centro, cidade de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, CEP nº 57.160-000, sob a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA**, órgão da administração pública direta, com sede administrativa na _____, representada por seu Secretário(a), _____, _____, (nacionalidade), (estado civil), (ocupação), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____.

(Pessoa Jurídica)
OUTORGADO(A): _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, representada pelo seu administrador(a), _____, (nacionalidade), (estado civil), (ocupação), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____.

(Pessoa Física)
OUTORGADO(A): _____, (nacionalidade), (estado civil), (ocupação), inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) em _____.

As partes acima individualizadas, doravante denominadas simplesmente de Outorgante e Outorgado(a), estipulam através do presente termo de cooperação técnica e outorga que se regerá pelas cláusulas e condições adiante estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O Outorgante concede ao(à) Outorgado(a) as faculdades que lhe são conferidas pelas licenças e autorizações que detém para a realização da dragagem de _____ m3 de material, no leito aquático da Lagoa _____, na área localizada em _____, nos termos da Lei Municipal nº _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – O(A) Outorgado(a) deverá dar a correta destinação do material retirado com a dragagem.
§ 1º. Do material retirado, _____ % serão revertidos ao Outorgante, cabendo ao Outorgado, às suas expensas, depositar essa cota nos locais indicados pelo Município.
§ 2º. O Outorgante, ao seu exclusivo critério, poderá optar pelo recebimento em pecúnia do valor do material, à proporção de 25% (vinte e cinco por cento) daquele previsto na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) ou outra que venha a substituí-la, devendo a importância ser depositada no Fundo Municipal do Meio Ambiente, para utilização em conformidade com seus objetivos e funções legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) Outorgado(a) assume qualquer responsabilidade cível, administrativa, ambiental ou penal em face de terceiros que possa decorrer da execução dos serviços aqui previstos, devendo assumir os polos passivos dos respectivos sinistros, seja administrativa ou judicialmente, isentando o Outorgante, ou quando isso não for possível, indenizar integralmente o Outorgante por qualquer tipo de dano ou sanção que esse eventualmente venha a suportar.

CLÁUSULA QUARTA – É terminantemente vedada, sob qualquer modalidade, a transferência da outorga aqui prevista, sob pena de imediata cassação.

CLÁUSULA QUINTA – O(A) Outorgado(a) deverá afixar nos equipamentos utilizados para a execução do serviço, em local de destaque, os dísticos do Programa de Desassoreamento, de acordo com os modelos fornecidos pelo Outorgante, sob pena de imediata cassação da outorga.

CLÁUSULA SEXTA – É facultado ao Outorgante vistoriar a execução dos serviços, em dias úteis e durante o horário comercial, independente de comunicação prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – Fica eleito o foro da comarca de Marechal Deodoro, Estado de Alagoas, para dirimir qualquer dúvida por ventura oriunda deste termo, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

E por estarem justas e pactuadas, assinam as partes o presente convênio em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo que também o subscrevem.

Marechal Deodoro/AL, _____ de _____ de _____.

Município De Marechal Deodoro
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO, AGRICULTURA, PESCA E AQUICULTURA
Outorgante

_____
Outorgado(a)

Testemunhas:

_____ Nome: RG nº: CPF nº:	_____ Nome: RG nº: CPF nº:

Publicado por:
Edla Caroline de Sena Verçosa Bezerra
Código Identificador:FF84A7C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº.10210018/2022 – Secretaria Municipal de Educação

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação.

Objeto: Aquisição de Fitas Impressão Color Datacard SD260/SD360, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@gmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:76EE8F52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 2209.001/2022

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **BENTES COUTINHO PEIXOTO SOCIEDADE ADVOGADOS,** inscrita sob o CNPJ **40.965.011/0001-20.**
Objeto: **Prestação de consultoria e assessoria para análise de quota-parte de ICMS**
Fundamentação jurídica: Na lei federal nº 8.666/1993.

Valor Global: Corresponderá a R$0,20 (vinte centavos de real), a cada R$ 1,00 (um real) de proveito econômico obtido com a causa, o que implica no percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários contratuais, recursos provenientes de eventual êxito da causa.
Data de Assinatura: 22 de setembro de 2022
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento, com eficácia legal após a publicação do seu extrato do Diário Oficial, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, podendo ser prorrogado, conforme legislação vigente.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Diogo Silva Coutinho
BENTES COUTINHO PEIXOTO SOCIEDADE ADVOGADOS – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:6A58F449

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 074.1/2022

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **BRUNO HENRIQUE LINS NAZARE 00788576437,** inscrita sob o CNPJ **41.597.542/0001-70.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários.
Valor Global R$ 349.000,00 (trezentos e quarenta e nove mil reais).
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Bruno Henrique Lins Nazare
BRUNO HENRIQUE LINS NAZARE 00788576437– CONTRATADA
Adriana de Souza Costa
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2C64A74E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ARP Nº 003.3/2022

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e a empresa **VASCONCELOS E SANTOS LTDA,** inscrita sob o CNPJ **01.346.561/0001-00.**
Fundamentação jurídica: Na lei 8.666/1993 e 10.520/2002
Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços funerários.
Valor Global R$ **3.731.480,00 (três milhões, setecentos e trinta e um mil e quatrocentos e oitenta reais)**.
Data de Assinatura: 07 de novembro de 2022
Vigência: A presente ARP terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ter a sua prorrogação de acordo com os fundamentos legais.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Ladjane Correia de Vasconcelos
VASCONCELOS E SANTOS LTDA – CONTRATADA
Thélio Barretto Feijó Leitão
SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A27209D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela **Secretaria Municipal de Educação**, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a contratação da empresa **SANIGRAN LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o nº 15.153.524/0001-90, sediada na R Jacob Gubaua, n° 250, Lamenha Grande, Almirante Tamandaré/PR, CEP 83.507-500, no valor de **R$ 13.668,00 (trezentos mil, seiscentos e sessenta e oito reais)** visando a Aquisição de Produtos Químicos para Limpeza e manutenção de piscina, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 10 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Layze dos Santos Alves
Código Identificador:C4BE2A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTIDADE E PRAZO AO CONTRATO Nº 2107.002/2022

Partes: PMMD e **JRA CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.971.010/0001-00.
Fundamento Legal: art. 57 e 65 da Lei Federal 8.666/93.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA QUANTIDADE
O presente instrumento refere-se à alteração do quantitativo do objeto do Contrato nº 2107.002/2022, configurando em um aumento de aprox. 14,2138% da quantidade inicial do objeto contrato, consoantes razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em decorrência do aumento de aprox. 14,2138% do valor do contrato, o que implica em um aumento de R$ 408.603,15 (quatrocentos e oito mil, seiscentos e três reais e quinze centavos) no valor do contrato, assim o valor total do contrato passará a ser R$ 3.283.295,91 (três milhões, duzentos e oitenta e três mil, duzentos e noventa e cinco reais e noventa e um centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO
A execução do contrato fica prorrogada até o dia 01/04/2023, contados do encerramento da execução contratual.
CLAUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 09 de novembro de 2022.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – AL – CONTRATANTE
David Alexandre de Cerqueira
JRA CONSTRUTORA LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:272C52DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
EXTRATO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05190019/2022**:** TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1404.001/2022 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa para execução de obras de engenharia para implantação de pavimentação e drenagem de acesso local ao povoado Riacho Velho, no município de Marechal Deodoro-AL
PARTES:
- Município de Marechal Deodoro
- Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
-DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 34.905.197/0001-20
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
As prescrições da Lei nº 8.666/93 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.
DO ADITIVO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o **REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO** do contrato nº 1404.001/2022, por consequência do realinhamento do preço do item 6.12 "concreto asfáltico -faixa c - areia e brita comerciais", oriundo da planilha orçamentária da Tomada de Preços nº 11/2021. Por força deste aditivo, a título de reequilíbrio econômico financeiro, fica acrescido ao contrato nº 1404.001/2022 o valor total de **R$ 499.525,85** (quatrocentos e noventa e nove mil quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
As despesas resultantes deste aditivo passam a correr através da seguinte dotação orçamentária:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO: 07 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
UNIDADE: 0770 – Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenv. Urbano
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA:
PROGRAMA: 0011 – Melhoria da infraestrutura urbana
AÇÃO - PROJETO/ATIVIDADE: 1048 – Pavimentação e drenagem – Programa Pró Estrada
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:
FUNÇÃO: 15 - urbanismo
SUBFUNÇÃO: 451 – infraestrutura urbana
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ELEMENTO DE DESPESA: 3.4.4.9.0.51 – obras e instalações

DATA DA ASSINATURA: 03 de outubro de 2022.

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:153A77C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RAQUISIÇÃO DA AQUISIÇÃO

RATIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde bem como, as informações procedentes do Procurador Administrativo da Saúde deste município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a aquisição de medicamento(s) com fundamento na Lei 14.133.

M S CORREIA PINTO - FARMA PREMIUM, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o **Nº 38.229.836/0001-35,** sediada na BR 316 KM 50 74 A, Bairro Nova Olinda, Cidade Atalaia, AL, CEP:57.690-000, sua cotação foi feita por e-mail e obteve o preço no item, **01 – RIVAROXABANA 2,5 MG,** no valor total de **R$ 756,00 (Setecentos e cinquenta e seis reais),** visando à aquisição do(s) medicamento(s), para o(a) paciente**, SEVERINO EUZÉBIO DE ANDRADE,** vez que o mesmo não faz parte da Relação Municipal de Medicamentos de Marechal Deodoro – REMUNE. Informamos que a rede municipal NÃO tem disponível para a dispensação a NENHUM MEDICAMENTO, que faz parte da mesma classe farmacológica da medicação que possa ser substituído, esclarecemos também que a referida medicação, **não** faz parte do elenco de medicamentos constantes na portaria N° 1554 de 30 de Julho de 2013, que contempla os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 08 de novembro de 2022.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Max Rogeres Ribeiro dos Santos
Código Identificador:1F3264E8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO LINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE NOVO LINO – ALAGOAS, através do Setor de Licitações, avisa que será realizada licitação conforme descrito:
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2022 – BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
Processo Administrativo nº 100008230003/2022.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVO LINO/AL.
Tipo: Menor Preço – Por Item.
Data e hora da sessão de disputa: 28/11/2022, às 13:00h (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Demais Informações no e-mail: cplnovolino@gmail.com.

Novo Lino/AL, 10 de novembro de 2022.

ROMISSON FAGNER BATISTA BARRETO
Pregoeiro

Publicado por:
Romisson Fagner Batista Barreto
Código Identificador:24522AF1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS FLORES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº : 0111013/2022
Objeto: Contrato de saldo remanescente da ata de Registro de Preços nº 06/2022- Pregão Eletrônico – SRP n° 011/2022.
Contratante: Município de Olho d' Água das Flores - AL.
Contratada: Luiz Antelmo Silva, inscrita no CNPJ (MF) sob o 03.391.024/0001-07
Fundamentação Legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Valor Estimado: R$ 389.235,65 (trezentos e oitenta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos.
Contratada: Luiz Antelmo Silva

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:449C5DCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº : 0111013/2022
Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº PE 011/2022, firmado em 08/10/2022 com a empresa Luiz Antelmo Silva, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.391.024/0001-07.
Objeto: Reequilíbrio Econômico-Financeiro no valor inicial dos Lotes 15 e 16 do Contrato nº PE 011/2022.
Valor após o reajustado: R$ 465.880,75 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos).
Fundamentação Legal: Artigo 65, II, d, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e alterações.
Contratante: José Luiz Vasconcellos dos Anjos
Contratado: Luiz Antelmo Silva

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:77273F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura de Olho d`Água das Flores - AL informa que está recebendo cotação de preços para compor o Processo Nº **1110001/2022**, cujo objeto é **fornecimento de insumos, reagentes e equipamentos laboratoriais**, para atender as necessidades do laboratório Municipal de Olho d' Água das Flores-AL. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail setorcomprasodf@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até o dia 17 de novembro de 20202.

Olho d`Água das Flores – AL, 10 de novembro de 2022.

ADÉLIA CRISTINA ABREU SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:157FD62D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a aquisição de materiais, frascos coletores e outros insumos utilizados em rotinas de laboratório, a fim de atender a demanda das equipes de controle de endemias e da Vigilância Sanitária do município de Ouro Branco/AL, e considerando as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da douta Procuradoria Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa.

DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa n° 38/2022, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa L. F. SANTANA, inscrita no CNPJ/MF de nº 11.779.004/0004/0001-36, sediada a Rua Clementino do Monte, nº58, Farol, CEP: 57055-190 Maceió/AL, representada neste ato pela Sra. Luciene Freire Santana, Brasileira, Casada, Empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 469.542.794-04 e RG nº 618559 SSP/AL, Residente e domiciliada na Rua Dez de novembro, nº336, apto 204, Farol, Maceió/AL, CEP: 57052-220.

Isto posto, vão os autos a Comissão de Licitação que seja adotada as providências necessárias para a conclusão do certame licitatório com o mesmo objetivo.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:CF2B7B6F

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a Contratação de seguro veicular para os novos carros pertencentes à frota da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ouro Branco/AL, e considerando as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da douta Procuradoria Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa.
DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa n° 37/2022, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A., inscrita no CNPJ de nº 61.074.175/0001-38, sediada a Avenida das Nações Unidas, nº 14261, andar 17 ao 21 Ala A, bairro Vila Gertrudes, São Paulo/SP, representada neste ato pela Sr. Alexandre Ponciano Serra, inscrito no CPF sob o nº 219.802.708-99, brasileiro, solteiro, portadora do RG nº 29499596 SSP/SP.

Isto posto, vão os autos a Comissão de Licitação que seja adotada as providências necessárias para a conclusão do certame licitatório com o mesmo objetivo.

TÁCIA DENYSE DE SIQUEIRA NOBRE
Prefeita

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:35E366FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022
Modalidade/Nº: Pregão Eletrônico nº 029/2022 – Tipo: Menor Preço – Objeto: contratação de serviços continuados de locação de equipamentos de informática, tablets, para auxiliar nas atividades dos Agentes Comunitários de Saúde – Data/Horário: 24 de novembro de 2022, às 10:00hs (horário de Brasília) – o Edital encontra-se disponível no site http://bnc.org.br/, no portal do município, através do site Portal da Transparência | Prefeitura Municipal De Pão De Açúcar (paodeacucar.al.gov.br), e na sede do Município, situada no endereço Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000, em dias úteis, no horário das 08 às 12 horas (horário local), em dias úteis, e ainda, poderá ser obtido mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br. Informações através do e-mail Avenida Bráulio Cavalcante, 493, Centro, Pão de Açúcar - AL, CEP 57.400-000.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:11A16158

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2022-SRP
Modalidade/Nº: Pregão Presencial nº 033/2022-SRP – Tipo: Menor Preço – Objeto: Registro de Preços para Contratação de serviços de publicação, na área impressa, cuja circulação/edição seja diária e em âmbitos estadual e nacional, objetivando a veiculação de avisos, comunicados, portarias, bem como demais documentos a serem divulgados pela Administração – Data/Horário: 24 de novembro de 2022 às 11:00hs (onze horas) – Local: Rua São Pedro, nº 213, 1º andar, Centro, CEP 57.400-000, Pão de Açúcar/AL – Edital e Informações: No endereço acima, de 09 às 13 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@paodeacucar.al.gov.br.

HUGO RAFAEL DA SILVA FEITOZA
Pregoeiro

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:A631B230

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE COTAÇÃO

O Município de Pão de Açúcar, Estado de Alagoas, vem solicitar as empresas cotação para serviços técnicos de engenharia relativos ao cadastramento e recadastramento de todos os imóveis localizados nas zonas urbanas do Município.
Maiores detalhes sobre o objeto, entrar em contato através do e-mail compras@paodeacucar.al.gov.br. As empresas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, para enviarem suas cotações.

ADONAI DIAS LIMA
Coordenador de Cotações e Compras

Publicado por:
Hugo Rafael da Silva Feitoza
Código Identificador:EEC71EE9

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARICONHA

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
RATIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Pariconha **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 002/2022**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto contratação dos serviços de locação e implantação de software de folha de pagamento, incluindo orientações e suporte técnico, com intuito de atender às necessidades deste Poder Legislativo, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **IGB SOFTWARES , inscrita no CNPJ de nº: 15.788.720/0001-30**, sediada a Rua José Pereira de Melo, nº 73, centro, Batalha / AL, CEP: 57.420-000, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)**, em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Pariconha/AL, 28 de Março de 2022.

A Câmara Municipal de Pariconha **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 003/2022**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa especializada para a formulação do web site, Portal da Transparência, implantação e treinamento, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **C F RODRIGUES SISTEMAS**, **CNPJ: 32.831.441/0001-21**, localizada na Rua Delmiro Gouveia, 78, Alto do Cruzeiro, Arapiraca/AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais),**em face da**DISPENSA**de Processo Licitatório.

Pariconha/AL, 30 de Março de 2022.

A Câmara Municipal de Pariconha **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 004/2022**, nos termos do Art. 75, Inciso I e II da Lei Federal nº 14.133/2021, que tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de combustível (gasolina comum), para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pariconha/AL, conforme segue abaixo, tendo como contratado **J.B.E. COM. DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, inscrito no CNPJ de nº: 27.591.789/0001-59**, situada na Rod AL 145, nº 01 – KM 12 – Pov Tabela– Água Branca / AL, CEP: 57.490-000, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 47.220,00 (quarenta e sete mil, duzentos e vinte reais)**, em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório. em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Pariconha/AL, 02 de Maio de 2022.

A Câmara Municipal de Pariconha **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 005/2022**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa especializada para aquisição de material gráfico, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Pariconha-AL, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **GRÁFICA IMPRIMAX, inscrita no CNPJ de nº 27.837.746/0001-00**, sediada a Rua Pancrácio Rocha n° 1695, Camoxinga, Santana do Ipanema / AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais),**em face da**DISPENSA**de Processo Licitatório.

Pariconha/AL, 10 de Maio de 2022

A Câmara Municipal de Pariconha **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 006/2022**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa especializada para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades desta Câmara Municipal, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **CASA DO ESTUDANTE, inscrita no CNPJ de nº: 28.164.437/0001-80, sediada na R SETE DE SETEMBRO 65 CASA / CENTRO / MONTEIROPOLIS / AL / 57440-000**, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 16.804,00 (Dezesseis mil, oitocentos e quatro reais),**em face da**DISPENSA**de Processo Licitatório.

Pariconha/AL, 10 de Maio de 2022.

A Câmara Municipal de Pariconha **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 07/2022**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil para elaboração de projetos e documentações, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Pariconha/AL, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **MD CONSTRUTORA & COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: 10.766.991/0001-71, situada na Rua Luiz Juvencio Amorim, 50, centro, Cacimbinhas / AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais),** em face da **DISPENSA** de Processo Licitatório.

Pariconha/AL, 04 de Outubro de 2022.

A Câmara Municipal de Pariconha **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 008/2022**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de Alimentos e Material de Consumo, para atender as necessidades desta Câmara de Pariconha-AL, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **MANOEL PEREIRA DE SOUZA MERCEARIA,** Rua Monsenhor Sebastião, N° 04, centro, Pariconha / AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 4.416,00 (Quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais),**em face da**DISPENSA**de Processo Licitatório.

Pariconha/AL, 23 de Agosto de 2022.

A Câmara Municipal de Pariconha **RATIFICA o Termo de Dispensa nº 009/2022**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição Material de Limpeza, para atender as necessidades desta Câmara de Pariconha-AL, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **MANOEL PEREIRA DE SOUZA MERCEARIA,** Rua Monsenhor Sebastião, N° 04, centro, Pariconha / AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 6.288,20 (seis mil, duzentos e oitenta e oito reais e vinte centavos),**em face da**DISPENSA**de Processo Licitatório.

Pariconha/AL, 23 de Agosto de 2022.

A Câmara Municipal de Pariconha**RATIFICA o Termo de Dispensa nº 010/2022**, nos termos do art. 24, Inciso I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, que tem como objeto contratação de empresa para aquisição de Pneus, para atender as necessidades desta Câmara de Pariconha-AL, conforme segue abaixo, tendo como contratado: **Auto Center e Auto Peças Líder,** Rod AL 220, N° 1500, rodovia, Batalha / AL, por apresentar o menor preço perfazendo o valor de **R$ 1.996,00 (hum mil, novecentos e noventa e seis reais),**em face da**DISPENSA**de Processo Licitatório.

Pariconha/AL, 26 de Outubro de 2022.

ROSEVALDO SOARES DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:1FC16E92

CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA
EXTRATO CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 002/2022, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 002/2022. **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA / AL. **CONTRATADA:** IGB SOFTWARES, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 15.788.720/0001-30. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE SOFTWARE DE FOLHA DE PAGAMENTO, INCLUINDO ORIENTAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO, COM INTUITO DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DESTE PODER LEGISLATIVO**. VALOR:** R$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 08 DE ABRIL DE 2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 003/2022, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 003/2022 **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA / AL. **CONTRATADA: C F RODRIGUES SISTEMAS**, **INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 32.831.441/0001-21. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FORMULAÇÃO DO WEB SITE, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO. **VALOR:** R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 31 DE MARÇO DE 2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 004/2022, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 004/2022. **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA / AL. **CONTRATADA:** J.B.E. COM. DE COMBUSTIVEIS E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, INSCRITO NO CNPJ DE Nº: 27.591.789/0001-59. **VALOR:** R$ 47.220,00 (QUARENTA E SETE MIL, DUZENTOS E VINTE REAIS). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 02 DE MAIO DE 2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 005/2022, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 005/2022 **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA / AL. **CONTRATADA:** GRÁFICA IMPRIMAX, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 27.837.746/0001-00**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA-AL. **VALOR:** R$ 8.100,00 (OITO MIL E CEM REAIS). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 DE MAIO DE 2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 006/2022, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 006/2022 **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA / AL. **CONTRATADA:** CASA DO ESTUDANTE, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 28.164.437/0001-80**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL. **VALOR:** R$ 16.804,00 (DEZESSEIS MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 11 DE MAIO DE 2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
ESPÉCIE: Contrato nº 07/2022, oriundo da Dispensa nº 07/2022 **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA / AL. **CONTRATADA**: MS CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ: 45.403.320/0001-20. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de Engenharia Civil para elaboração de projetos e documentações, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Pariconha/AL. **VALOR:** R$ 9.700,00 (nove mil e setecentos reais). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 07 de Outubro de 2022. **VIGÊNCIA:** 07 de Outubro de 2023.
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 008/2022, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 008/2022 **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA / AL. **CONTRATADA:** CASA DO ESTUDANTE, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 28.164.437/0001-80**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA DE PARICONHA-AL. **VALOR:** R$ 4.416,00 (QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZESSEIS REAIS). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 DE AGOSTO DE 2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 009/2022, ORIUNDO DA DISPENSA Nº 009/2022 **PARTES - CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PARICONHA / AL. **CONTRATADA:** CASA DO ESTUDANTE, INSCRITA NO CNPJ DE Nº: 28.164.437/0001-80**. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO MATERIAL DE LIMPEZA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA DE PARICONHA-AL. **VALOR:** R$ 6.288,20 (SEIS MIL, DUZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 23 DE AGOSTO DE 2022. **VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ROSEVALDO SOARES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Gilmar Jose da Silva
Código Identificador:8D429EA2

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - PAVIMENTAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para obra de pavimentação no povoado da vila São Francisco, no município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 06.10.0032/2022.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:E555B8DF

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO - ROTEADOR

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de Roteador e Antena destinado para o município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 10.21.001/2022.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:4E21373D

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de pastas exercício financeiro, no município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 11.10.0003/2022.

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de 1(um) hd ssd 240gb, no município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 10.19.0001/2022.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:564E6AB8

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de pisca led e cordão led, no município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 11.10.0002/2022.

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de pasta de exercício financeiro verde, no município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 11.03.0007/2022.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:C4C152A2

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de material para ornamentação natalina, no município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 11.10.0001/2022.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:0D251570

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para aquisição de pasta exercício financeiro, no município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 11.01.0011/2022.

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO -AL, informa que está disponibilizando o termo de referência com as devidas informações referente cotação, para contratação de empresa especializada na confecção de materiais gráficos para posterior empenho, no município de Paulo Jacinto/AL. As empresas interessadas terão um prazo de 03 (três) dias uteis, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail: *compraspj.al@gmail.com*, informando nº do processo administrativo nº 08.11.0005/2022.

Publicado por:
Ian Renato de Melo Brandão
Código Identificador:2CD8FD10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 871/2022, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Prefeito Municipal de Pilar a promover atos de gestão para Implantação de uma ZPE – Zona de Processamento de Exportação, no Município de Pilar e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pilar, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover atos de gestão junto ao Governo Federal e Estadual, para o fim de formalizar a criação e implantação de umaZPE- Zona de Processamento de Exportação, no Município de Pilar.

Parágrafo único. Fica o Prefeito Municipal desde já autorizado, para o mesmo fim, a promover todos os atos de gestão junto ao Conselho das Zonas de Processamento de Exportação - **C**ZPE, para alcançar as finalidades propostas.
Art. 2ºA Zona de Processamento de Exportação de Pilar deverá ser implantada, preferencialmente, nas imediações da Quadra C (Porto Seco) e Quadras G, H, I, J, L, K e M, região que já dispõe de infraestrutura para abrigar a pretensão, em área a ser delimitada em Decreto Presidencial.
Art. 3º Obtida a autorização federal para a criação e implantação da ZPE - Zona de Processamento de Exportações - ficará o Município de Pilar, por seu Prefeito Municipal, autorizado a constituir uma Sociedade Anônima por ações, de capital misto, para o fim específico de gerir e administrar, em todos os seus aspectos, a referida ZPE.
§ 1º A constituição da sociedade anônima observará, rigorosamente, todos os requisitos e normas legais previstos e exigidos para o assunto, devendo a proposta final ser encaminhada à Câmara Municipal, para conhecimento.
§ 2º O Município fica autorizado a fazer aporte, seja através de valores financeiros, seja através de serviços e/ou obras, para aumentar o capital social da sociedade constituída, tendo por parâmetro o valor dos projetos exigidos para a implantação da infraestrutura necessária ao funcionamento da Zona de Processamento de Exportação. (Redação dada pela Lei nº11.905/2014).
Art. 4ºA sociedade anônima a ser criada terá a finalidade precípua de atender as exigências do Governo Federal quanto à gestão da ZPE - Zona de Processamento de Exportações, às quais se vinculará de forma obrigatória.

Prefeitura Municipal de Pilar-AL, 10 novembro de 2022.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Certifico para os devidos fins, que a Lei n° 871/2022, de 10 de novembro de 2022, foi registrada e publicada na sede da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pilar-AL, em 10 de novembro de 2022**.**

NEWTON RODRIGO ROCHA SARMENTO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando Jose dos Santos
Código Identificador:C1B8C1C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 130/2022

PEDIDO DE COTAÇÃO DE PREÇO Nº 130/2022
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL

A Prefeitura Municipal de Pilar, inscrita no CNPJ nº12.200.150/0001-28, representada neste ato pelo Setor de Compras Geral, informa que está recebendo cotações para o
Processo nº. 0909-0010/2022.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS, para o Município de Pilar/AL, de acordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência que se encontra no Setor de Compras desta Prefeitura.
O prazo para envio de propostas e documentação de regularidade fiscal será de 3 (TRÊS) dias úteis, a partir desta publicação.
Mais informações e retirada do Termo de Referência poderão ser realizadas através do e-mail: comprasgeral@pilar.al.gov.br ou pessoalmente no Setor de Compras Geral, situado na Praça Floriano Peixoto nº 318, Centro, Pilar/AL, das 8h às 13h de segunda à sexta-feira (Rua ao lado esquerdo da Igreja Matriz).

Pilar,10 de Novembro de 2022.

FABIANO RODRIGUES DE LIMA
Portaria Nº 338/2021
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Fabiano Rodrigues de Lima
Código Identificador:0464ED9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS E FAZEDORES DE CULTURA Nº 05/2022

Processo Administrativo: 0901-0064/2022

Objeto: Credenciamento de Artistas e Fazedores de Cultura com a finalidade de eventual e futura contratação para apresentações em eventos culturais.
LOCAL/DATA:Prédio da Casa da Cultura de Pilar, localizado na Av. Prof. Artur Ramos, Centro, Pilar/AL. Período de inscrição: De 16 de novembro a 16 de janeiro de 2022 no horário de 08h as 16h. (Horário LOCAL). Edital Disponível no portal https://www.pilar.al.gov.br/views/licitacao2022.php . As dúvidas suscitadas deverão ser submetidas ao e-mail: casadeculturamuseu@gmail.com

Pilar/AL, 10 de novembro de 2022
.
ESTEFANIA ALVES –
Equipe de Apoio/CPL.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:455F8629

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 358 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PIRANHAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sancionou a seguinte Lei:
TÍTULO I
DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FMMA

Art. 1º. Institui o Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, com a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental, de forma a garantir um desenvolvimento integrado e sustentável e a elevação da qualidade de vida da população.

§ 1º Fundo Municipal de Meio Ambiente possui natureza contábil e financeira, é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com duração indeterminada.
§ 2º O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos seus objetivos.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA:

I – dotações orçamentárias a ele especificamente destinadas;
II – taxas e tarifas previstas em Lei;
III – créditos adicionais suplementares a ele destinados;
IV – produto de multas impostas por infração à legislação ambiental;
V – produtos de taxas, preços públicos ou reembolso de despesas relativas a licenças ambientais emitidas pelo município;
VI – transferências de recursos do ICMS Ecológico;
VII – transferências de recursos da União ou do Estado;

VIII – contribuições, subvenções e auxílios da União, de Estados e de Municípios e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e Fundações;
IX – doações de pessoas físicas e jurídicas e de entidades nacionais e internacionais;
X – recursos oriundos de acordos, contratos, consórcios e convênios celebrados entre o Município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência do órgão ambiental municipal;
XI – preços públicos cobrados pela prestação de serviços ambientais, pela análise de projetos ambientais e pela prestação de informações ou pareceres sobre matéria ambiental;
XII – reembolsos por serviços prestados, por treinamentos ou cursos de capacitação e pela venda de produtos, sempre relacionados à sua finalidade principal;
XIII – rendimentos obtidos com aplicação de seu próprio patrimônio;
XIV – indenizações decorrentes de cobranças judiciais e extrajudiciais motivadas pelo parcelamento irregular ou clandestino ou ocupação indevida do solo urbano;
XV – condenações judiciais, cíveis, administrativas ou criminais, de pessoas físicas ou empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal, decorrentes de atos ilícitos praticados contra o meio ambiente;
XVI – compensação financeira ambiental;
XVII – valores provenientes do recebimento de títulos executivos de termos de ajuste de conduta;
XVIII – outras receitas eventuais e demais recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao fundo.
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial instalada no Município.
§ 2º Quando não estiverem sendo utilizados em suas finalidades próprias, os recursos do fundo deverão ser aplicados no mercado de capitais, objetivando o aumento das receitas do Fundo, cujos resultados a ele se reverterão.
§ 3º O saldo financeiro do FMMA, apurado em balanço ao final de cada exercício, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.
§ 4º A dotação prevista no Orçamento Municipal será automaticamente transferida para a conta do FMMA, tão logo os recursos pertinentes estejam disponíveis.

CAPÍTULO II
DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 3º. Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:

I – custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do Meio Ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;
II – financiar planos, programas, projetos e ações, governamentais ou privados, de interesse ambiental e sem fins lucrativos, que visem:
a) proteção, recuperação, conservação de recursos naturais no Município ou estímulo a seu uso sustentado;
b) capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões ambientais, podendo, para tanto, celebrar convênios com entidades filantrópicas, governamentais ou privadas sem fins lucrativos;
c) desenvolvimento de projetos de capacitação, educação e sensibilização voltados à melhoria da consciência ambiental, inclusive realização de cursos, congressos e seminários;
d) combate à poluição, em todas as suas formas, melhoria do esgotamento sanitário e destinação adequada de resíduos urbanos, industriais e da construção civil;
e) gestão, manejo, criação e manutenção de unidades de conservação municipais ou de outras áreas de interesse ambiental relevante, inclusive áreas verdes, parques, praças e áreas remanescentes;
f) desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas voltadas à melhoria ambiental e à construção do processo de sustentabilidade do município;
g) desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações constantes na Política Municipal de Meio Ambiente;
h) desenvolvimento de turismo sustentável e ecologicamente equilibrado;
III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros instrumentos necessários à execução de atividades inerentes à política municipal de meio ambiente;
IV – contratação de serviços de terceiros, inclusive assessoria técnica e científica, para elaboração e execução de programas e projetos;
V – apoio ao desenvolvimento de atividades voltadas à implantação e manutenção do sistema municipal de licenciamento ambiental;
VI – incentivo ao uso de tecnologia ecologicamente equilibrada e não agressiva ao ambiente;
VII – apoio à implantação e manutenção do cadastro de atividades econômicas, que utilizem ou degradem os recursos ambientais do Município e manutenção de um sistema de informações referentes ao meio ambiente e controle urbano, mediante a coleta e a catalogação de dados e informações e a construção de banco de dados;
VIII – atendimento de despesas diversas, de caráter de urgência e inadiáveis, necessárias à execução política municipal de meio ambiente;
IX – pagamentos de despesas relativas a valores e contrapartidas estabelecidas em convênios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa e proteção ambiental;
X – outras ações de interesse e relevância pertinentes à proteção, recuperação e conservação ambientais do Município.
§ 1º O Conselho Municipal de Meio Ambiente, editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades e das prestações de contas que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

§ 2º Não poderão ser financiados pelo Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, projetos incompatíveis com quaisquer normas, critérios ou políticas municipais de preservação e proteção ao meio ambiente.

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO

Art. 4º. O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em articulação com o Conselho Municipal do Meio Ambiente, que terá as seguintes atribuições:

Elaborar a proposta orçamentária do Fundo, submetendo-a à apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes, época e forma determinadas em Lei ou regulamento;

Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeiro, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente;

Celebrar convênios, acordos ou contratos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando à execução das atividades custeadas com recursos do Fundo;

Ordenar despesas com recursos do Fundo, respeitada a legislação pertinente;
Outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestão do Fundo e de acordo com a legislação específica;
Prestar contas dos recursos do Fundo aos órgãos competentes.

Art. 5º. A execução dos recursos Fundo será aprovado pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente, que terá competência para:

Definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;
Fiscalizar a aplicação dos recursos;
Apreciar a proposta orçamentária apresentada pelo órgão executivo do Fundo, antes de seu encaminhamento às autoridades competentes para inclusão no orçamento do Município;
Aprova o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro apresentado pela Secretaria de Meio Ambiente;

Apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas, relativos à aplicação dos recursos do FMMA, antes de seu encaminhamento aos demais órgãos de controle;
Outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação ambiental.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 6°. O Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.
Art. 7°. Aplicam-se ao Fundo, instituído por Lei, todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de fundo assemelhados.
Art. 8°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:5200FD70

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 357 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE PIRANHAS/AL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sancionou a seguinte Lei:
Art. 1°. Fica criado o Conselho Municipal de Meio Ambiente, integrante do Sistema Nacional e Estadual do Meio Ambiente, com o objetivo de manter o meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defende-lo, preserva-lo e recupera-lo para as presentes e futuras gerações.
Parágrafo Único – O Conselho Municipal de Meio Ambiente é órgão consultivo de assessoramento ao Poder Executivo Municipal e deliberativo no âmbito de sua competência, sobre questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas do Município.
Art. 2°. Ao Conselho Municipal de Meio Ambiente compete:
formular as diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para as atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;
propor normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do munícipio, observando a legislação federal, estadual e municipal pertinente;
exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;
obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;
atuar no sentido de conscientização pública para o desenvolvimento ambiental promovendo a educação ambiental formal e informal, com ênfase nos problemas municipais;
subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente, previstas na Constituição Federal de 1988;
solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;
propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;
opinar, previamente, sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;
identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;
opinar sobre a realização de estudo alternativo sobre as possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;
acompanhar o controle permanente das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibiliza-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;
receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;
acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;
opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;
opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;
decidir sobre a concessão de licenças ambientais de sua competência e a aplicação de penalidades e fiscalização;
orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;
deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;
propor ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;
responder à consulta sobre matéria de sua competência;
decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;
acompanhar as reuniões das câmaras técnicas permanentes e temporárias em assuntos de interesse do Município.
Art. 3°. O Conselho Municipal de Meio Ambiente será composto por 14 (quatorze) membros e seus respectivos suplentes, de forma paritária por representantes do poder público e da sociedade civil organizada.
§ 1º- Os 7(sete) membros do Poder Público serão de livre escolha do Prefeito Municipal;
§ 2º- Os 7 (sete) membros da sociedade civil serão escolhidos mediante votação em assembleia geral especialmente convocada para essa finalidade;
§ 3°- O presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente será eleito pelos conselheiros, em reunião especialmente convocada para essa finalidade;
§ 4º- O Presidente e os Membros do Conselho terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos 01 (uma) vez.
§ 5º- A função dos membros do Conselho é considerada serviço de relevante valor social e não será remunerada.
Art. 4°. As sessões do Conselho Municipal de Meio Ambiente serão públicas e os atos deverão ser amplamente divulgados.
Art. 5°- O conselho Municipal de Meio Ambiente poderá instituir, se necessário, em seu regime interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse, além de celebrar acordos e convênios de intercâmbio com instituições públicas e privadas para subsidiar tecnicamente sua atuação na defesa do meio ambiente.
Art. 6° - No prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua instalação, o conselho elaborará seu estatuto, que deverá ser aprovado por decreto do Prefeito Municipal.
Parágrafo Único – A instalação do Conselho e nomeação dos conselheiros ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta lei.

Art. 7°- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:08854D06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE DELEGAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, **ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se conferir publicidade ao ato de delegação relativo à realização da despesa pública;

CONSIDERANDO a necessidade de distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e das atribuições dos gestores públicos, inclusive em face do volume de documentos gerados, recomendando a delegação da atribuição para assiná-los, e;

CONSIDERANDO o contido na Lei Estadual nº 6.161, de 26/05/2000, em seus Arts. 12,13 e 14, *in verbis*:

"Art. 12 -Um órgão administrativo e seu titular poderão, se não houver impedimento legal, delegar parte da sua competência a outros órgãos ou titulares, ainda que estes não lhe sejam hierarquicamente subordinados, quando for conveniente, em razão de circunstâncias de índole técnica, social, econômica, jurídica ou territorial.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo aplica-se à delegação de competência dos órgãos colegiados aos respectivos presidentes.

Art. 13 -Não podem ser objeto de delegação:

I - a edição de atos de caráter normativo;

II - a decisão de recursos administrativos;

III - as matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade.

Art. 14 -O ato de delegação e sua revogação deverão ser publicados no meio oficial.

§ 1º O ato de delegação especificará as matérias e poderes transferidos, os limites da atuação do delegado, a duração e os objetivos da delegação e o recurso cabível, podendo conter ressalva de exercício da atribuição delegada.

§ 2º O ato de delegação é revogável a qualquer tempo pela autoridade delegante.

§ 3º As decisões adotadas por delegação devem mencionar explicitamente esta qualidade e considerar-se-ão editadas pelo delegado."

CONSIDERANDO ainda o contido no Decreto Lei n. 200/1967, em seu art. 11, "*A delegação de competência será utilizada como instrumento de descentralização administrativa, com o objetivo de assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender*".

CONSIDERANDO o comando do Art. 9 da Lei Federal n. 8.080/90, que determina "A direção do Sistema Único de Saúde (SUS) é única, de acordo com o inciso I do Art. 198 da Constituição Federal, sendo exercida em cada esfera de governo pelos seguintes órgão: (...) III – no âmbito dos Municípios, pela respectiva Secretaria de Saúde ou equivalente".

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa objetiva assegurar rapidez às decisões, tornando-se mais célere o atendimento aos pleitos da comunidade,

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência de ordenador de despesas da unidade gestora Prefeitura Municipal de Piranhas ao Secretário Municipal de Administração, ficando autorizado a expedir os atos de pessoal referentes a situação funcional dos servidores públicos municipais da administração direta, inclusive os contratados temporariamente nos termos da Lei Municipal, exceto:

I - nomeação e exoneração;

II - aplicação de penas administrativas e disciplinares, inclusive de demissão de servidores estáveis.

Parágrafo único. Os atos administrativos bilaterais de que trata o caput deste artigo deverão ser obrigatoriamente assinados pelo titular da Secretaria Municipal da respectiva área de competência.

Art. 2º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde ao Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 3º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Educação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação ao Secretário Municipal de Educação, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 4º Fica delegada a competência de ordenador de despesas do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social ao Secretário Municipal de Assistência Social, ficando autorizado a empenhar, ordenar, fiscalizar e impugnar despesas públicas, requerer abertura, homologar e adjudicar licitações, ratificar dispensas e inexigibilidades de licitações, assinar contratos, convênios, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, encaminhar documentos, responder diligências e demais solicitações dos Tribunais de Contas do Estado e da União e a prestar contas de convênios com o Estado ou União.

Parágrafo único. Fica autorizado ao ordenador de despesa a movimentar as contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas em conjunto com o Tesoureiro Municipal.

Art. 5º Fica delegado, nos termos da Lei Orgânica Municipal, atribuições e funções administrativas aos Secretários Municipais, na forma e condições a seguir descritas:

I - expedir portarias, instruções normativas ou quaisquer outros atos administrativos para a execução das leis, decretos e regulamentos disciplinadores das atividades integrantes da área de competência das respectivas Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais, exceto quanto às inseridas nas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal e legais do Prefeito Municipal;

II - respeitada a legislação pertinente, cometer tarefas funcionais executivas aos servidores públicos pelos diversos órgãos internos das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

III - receber reclamações relativas à prestação de serviços públicos, decidir e promover as correções exigidas, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

IV - resolver, mediante despacho exarado em procedimento administrativo, sobre os requerimentos, reclamações ou representações que forem dirigidas ao Executivo Municipal, cujas matérias se insiram na área de competência das Secretarias, Órgãos ou Entidades Municipais que dirigem;

Parágrafo único. Os Secretários Municipais responsabilizar-se-ão por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada.

Art. 6º Os ordenadores de despesa exercerão as atividades sem prejuízo das demais atribuições dos seus cargos ou funções.

Parágrafo único. Aquele que, por qualquer situação transitória, for designado para o exercício cumulativo ou em substituição de qualquer dos cargos detentores de delegação, terá as mesmas prerrogativas e responsabilidades inerentes ao cargo acumulado ou substituído.

Art. 7º É vedada a subdelegação das competências indicadas neste decreto, as quais poderão ser avocadas específica ou genericamente pelo Prefeito.

Art. 8º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piranhas – AL, 20 de outubro de 2022

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal de Piranhas/AL.

Publicado por:
Yuris Pereira Soares de Sá
Código Identificador:577A0E69

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DAS TRINCHEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 55/2022, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 349/2021 que institui regras para a doação direta de prêmios e apoio financeiro em festividades culturais e esportivas no âmbito do município nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Poço das Trincheiras, Estado de Alagoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada regulamentação da Lei nº 349/2021 que instituiu as regras para a doação direta de prêmios e apoio financeiro em festividades culturais e esportivas no âmbito municipal no período de outubro a dezembro de 2022.

Art. 2º. Ficam estabelecidos os critérios para a habilitação das pessoas físicas e jurídicas para recebimento de auxílio financeiro nos meses de outubro, novembro e dezembro do exercício financeiro de 2022, conforme os arts. 6º e 7º da lei municipal nº 349/2021.

§ 1º. Programa Auxilio à Festividades Culturais:

I – Festividades culturais, limite máximo mensal de 05 (cinco) beneficiários e auxílio financeiro de R$ 2.000,00 (dois mil reais) por beneficiário, não podendo ultrapassar o teto de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

§ 2º. Programa Auxilio ao Esporte Amador:

I – Torneios esportivos, limite máximo mensal de 05 (cinco) beneficiários e auxílio financeiro limitado a R$ 2.000,00 (dois mil reais) por beneficiário, não podendo ultrapassar o teto de R$ 6.000,00 (seis mil reais);

II – Incentivo a atletas, limite máximo mensal de 05 (cinco) beneficiários e auxílio financeiro limitado a R$ 1.000,00 (um mil reais) por beneficiário, não podendo ultrapassar o teto de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Art. 2º. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal envolvidas na coordenação e organização dos eventos, observarem os critérios estabelecidos na Lei 349/2021.

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação do presente decreto correrão por conta da Lei Orçamentária vigente no Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Poço das Trincheiras, 13 de outubro de 2022.

JOSÉ VALMIRO GOMES DA COSTA
Prefeito

O presente decreto foi registrado na**Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**e publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal em 13 de outubro de 2022 e no Diário Oficial dos Municípios, no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/ama/ em 10 de novembro de 2022.

IVAN TAVARES SANTOS JÚNIOR
Portaria Nº. 001/2021
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Michele dos Santos Alves
Código Identificador:40DD1F7B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DE PEDRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 794 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO ANUAL DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO DE PEDRAS/AL**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional, do tipo **SUPLEMENTAR**, ao orçamento anual de 2022, no percentual complementar de mais 10% (dez por cento), conforme estabelecido no art. 43, inciso III da Lei 4.320/64, e com base no art. 167, inciso VI da Constituição Federal, podendo inclusive criar elementos de despesas, mantidas as autorizações para créditos suplementares já concedidas na atual lei orçamentária anual de 2022.

Art. 2º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Porto de Pedras/AL, 31 de outubro de 2022.

CARLOS HENRIQUE VILELA DE VASCONCELOS
Prefeito de Porto de Pedras/AL

Publicado por:
João Ricardo Barbosa Julião
Código Identificador:CBCC8C82

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022**
Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de backup em nuvem para um volume de dados de 10 terabytes incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Quebrangulo-AL**.
Tipo: **Menor preço (por item)**.
Data e hora da sessão de disputa: **30/11/2022**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site do município no endereço http://www.quebrangulo.al.gov.br/transparencia/index.php/licitacoes, ou no site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, no endereço http://bnc.org.br/sistema.
Informações pelo e-mail: cpl@quebrangulo.al.gov.br.

Quebrangulo/AL, 10 de novembro de 2022.

EMERSON DE SOUZA JATOBÁ
Pregoeiro

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:43AB3DAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA ELIELSON DOS SANTOS 07978029409.

PROCESSO Nº: 09290012/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 089/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **ELIELSON DOS SANTOS 07978029409**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.495.093/0001-97, estabelecida na Rua Campos Sales, s/n, Bairro Centro, CEP: 57.750-000, Quebrangulo - AL e com o seguinte endereço eletrônico elielsonsantos734@gmail.com, representada pelo Sr. **ELIELSON DOS SANTOS**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, inscrito no CPF sob o nº 079.780.294-09;

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE** de valor **do Contrato nº 089/2021,**cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA.**

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no Art. 57 da Lei federal nº 8.666/1993, combinado com o art. 65, § 8º do mesmo dispositivo legal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.361.0002.2017 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/020000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2016 – PROGRAMA DE APIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/020300000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2047 – GEITE – GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/029800002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 – FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.361.0002.2027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/003000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:2A8909C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO E A EMPRESA JOSE CLEMENTINO DE PAULA 32539142400.

PROCESSO Nº: 09290013/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 090/2021

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 12.241.675/0001-01, com sede na Av. Graciliano Ramos, nº 250 – Centro, Quebrangulo, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **MARCELO RICARDO VASCONCELOS LIMA**, brasileiro, casado, agrônomo, inscrito no RG 327009 SSP/AL, CPF/MF nº 209.176.194-04, residente e domiciliado na Rua 15 de Novembro, 135, Centro, cidade de Quebrangulo/AL;

CONTRATADA: A empresa **JOSE CLEMENTINO DE PAULA 32539142400**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.590.158/0001-55, estabelecida na Rua Quinze de Novembro, 243, Bairro Centro, CEP: 57.750-000, Quebrangulo - AL e com o seguinte endereço eletrônico joseclementino032@gmail.com, representada pelo Sr. **JOSÉ CLEMENTINO DE PAULA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, inscrito no CPF sob o nº 325.391.424-00;

OBJETO DO CONTRATO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA e REAJUSTE** de valor **do Contrato nº 090/2021,**cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL, EM TRAJETOS DE IDA E VOLTA:.**

BASE LEGAL: As alterações encontram fundamento no Art. 57 da Lei federal nº 8.666/1993, combinado com o art. 65, § 8º do mesmo dispositivo legal..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

. As despesas decorrentes deste termo aditivo correrão à conta dos seguintes créditos orçamentários:

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.361.0002.2017 – QUOTA MUNICIPAL DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/020000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2016 – PROGRAMA DE APIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNATE FUNDAMENTAL
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/020300000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0660 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0660.12.782.0002.2047 – GEITE – GESTÃO INTEGRADA DE TRANSPORTE ESCOLAR
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/029800002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUÇÃO, CULTURA E ESPORTE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0661 – FUNDO DE MANUT E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
ESTRUTURA PROGRAMÁTICA: 06.0661.12.361.0002.2027 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL – 30%
ELEMENTO DE DESPESA:
3390390000/003000000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DATA DE ASSINATURA: 28 de outubro de 2022.

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:1D7E0486

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 10180006/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 25, inc. II, da citada lei de dispensa de licitação por **INEXIGIBILIDADE**, visando à contratação direta em favor da empresa **RESULTE CONTABILIDADE E TREINAMENTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 26.623.846/0001-71, perfazendo o valor total de **R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)**, objetivando a Contratação de empresa para assessoria e consultoria contábil, nas áreas orçamentária, patrimonial, financeira e de responsabilidade fiscal aplicadas ao setor público municipal.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 10 de novembro de 2022.

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:3AA86DA5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 10120002/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei de dispensa de licitação, visando à contratação direta em favor da empresa: **K DE P BATISTA- ME** , inscrita no CNPJ sob o nº 15.251.753/0001-47, que apresentou a melhor proposta perfazendo o total de **R$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, objetivando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço com software incluindo garantia de funcionamento e suporte técnico, visando atender as necessidades da prefeitura municipal de Quebrangulo/AL.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei

8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 10 de novembro de 2022.

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:6C4422E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 10130019/2022

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, todos os atos praticados no processo, com fulcro no art. 24, inc. IV, da citada lei de dispensa de licitação, visando à contratação direta em favor da empresa: **AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.804.377/0006-00, que apresentou a melhor proposta perfazendo o total de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)**,objetivando a contratação de empresa especializada na cessão de licença de uso de softwares para confecção de folha de pagamento e gerenciamento de recursos humanos da Prefeitura Municipal de Quebrangulo e Instituto de Previdência, e tributos, bem como prestação de serviços de instalação, implantação, migração de dados, operação inicial assistida, treinamento e assistência técnica especializada, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a emissão da nota de empenho de despesa, conforme preconiza o art. 62 da Lei 8.666/93, mediante as dotações próprias do orçamento vigente, e publique o presente ato, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da **RATIFICAÇÃO** aqui proferida.

Quebrangulo/AL, 10 de novembro de 2022.

EMANOEL CARDOSO DE ALBUQUERQUE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:7B717453

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quebrangulo/AL, estará recebendo cotações de preços para a CHAMADA PÚBLICA-AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, de acordo com o descrito no Termo de Referência. Interessados enviar e-mail para pedidos.centraldecompras@gmail.com, até o dia 17/11/2022.

Publicado por:
Antonio Bezerra de Lima Neto
Código Identificador:C18F6430

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 001, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 001, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela portaria nº 1473/2021, bem como pelo art. 140 da Lei Municipal nº 1.779/17, RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do processo nº 1031-0050/2022 e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º. Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 90 (noventa) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelas seguintes servidoras: ANA CLEA NOBRE DOS SANTOS, Gestora Pública, matrícula nº 76518, Presidente; VALQUIRIA DE NOVAES OLIVEIRA SILVA, Técnica de RH, matrícula nº 77241, membro, e SUANNY MIKAELLY OMENA DA SILVA, Assistente Administrativo, matrícula nº 88886, Membro; todas servidoras efetivas lotadas na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, cabendo à Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida pela Lei Municipal nº 1.779/2017.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GERMÍRIO CORTÊS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos
Portaria nº 1475/2021

Publicado por:
Albert Ludovico de Almeida Lima
Código Identificador:71513BBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03002/2022 – SRP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA INSERÇÃO DE DIU. Com os benefícios da exclusividade e da Reserva de Cotas aplicados às ME, EPP e MEI. Abertura: 28 de Novembro de 2022 as 09h00m. Local: Sistema Comprasnet. UASG: 982853. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 10.024/19, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 7892/2013 e Decreto Municipal nº 10/2021. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro: Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP: 57100-000, Rio Largo-AL das 08:00 às 14:00 horas. E-mail: licitariolargoal@gmail.com.

Rio Largo, 10 de Novembro de 2022.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Hingry Lidianny dos Santos Valoz
Código Identificador:ED8BB843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo administrativo: 08170036/2022. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO/AL. CONTRATADAS: **R.F. DA SILVA**, CNPJ sob nº 31.522.859/0001-94. Contrato nº 122/2022. Valor total: R$ 13.913,84 (treze mil novecentos e treze reais e oitenta e quatro centavos). Celebração: 07/11/2022. **P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP**, CNPJ sob o nº 14.376.716/0001-00. Contrato nº 123/2022. Valor total: 596.364,40 (Quinhentos e noventa e seis mil trezentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). Celebração: 07/11/2022. **ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 23.223.561/0001-55. Contrato nº 125/2022. Valor total: 27.316,60 (vinte e sete mil trezentos e dezesseis reais e

sessenta centavos). Celebração: 07/11/2022. **BERNADI & GUEDES LTDA – EPP**, CNPJ sob o nº 16.986.881/0001-00. Contrato nº 126/2022. Valor total: 193.196,25 (cento e noventa e três mil cento e noventa e seis reais e vinte e cinco centavos). Celebração: 07/11/2022. **ACANTO COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 15.016.562/0001-09. Contrato nº 121/2022. Valor total: 29.051,20 (vinte e nove mil cinquenta e um reais e vinte centavos). Celebração: 09/11/2022. **NORDESTE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ sob o nº 08.042.394/0001-52. Contrato nº 120/2022. Valor total: 116.978,50 (cento e dezesseis mil novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos). Celebração: 10/11/2022. Validade: 90 (noventa) dias, contados da data da assinatura do contrato. Fundamentação legal: art. 24, IV, da Lei federal nº 8.666/93. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 10 de novembro de 2022.

DERILÂNDIA KAROLINE MARQUES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Derilândia Karoline Marques da Silva
Código Identificador:46727C41

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO IPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022
O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Santana do Ipanema, Estado de Alagoas, torna público o resultado do da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 06/2022, como segue:

1 - HABILITAÇÃO da licitante MARCOS FRED ALMEIDA DE ALBUQUERQUE CNPJ Nº 29.044.612/0001-68, pelo pleno atendimento às exigências constantes no instrumento convocatório.

Outrossim, a CPL informa que a sessão para abertura do envelope contendo a proposta técnica da empresa remanescente fica designada para ocorrer no dia 14/11/2022, às 14:00 horas, na sede da CPL.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:0D114A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, LOGÍSTICA E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCURSO Nº 01/2022
Procedimento: Concurso nº 01/2022. Objeto: O presente concurso consiste na seleção do melhor conteúdo artístico e premiação das decorações natalinas de imóveis comerciais localizados no perímetro urbano da cidade de Santana do Ipanema/AL – Data/Horário: As inscrições ficarão abertas durante o período de 14 de novembro de 2022 ao dia 28 dezembro de 2022 – Local: Sede da Casa do Empreendedor, no endereço: Rua Coronel Lucena, s/n, centro, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 9h:00min às 16h:00min. O Edital está disponibilizado, na íntegra, na sede do Município de Santana do Ipanema/AL, localizada no endereço Rua Coronel Lucena Maranhão, nº 141, Bairro Centro, Santana do Ipanema, Alagoas, CEP 57.500-000, em dias úteis, no horário das 08 às 13 horas, bem como no sítio da Prefeitura: http://www.santanadoipanema.al.gov.br ou mediante solicitação enviada ao e-mail: santanadoipanemacplal@outlook.com.

THIAGO FABRICIO SANDES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Isadora Almeida Melo
Código Identificador:F35F2E11

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N.º 129/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2022

Processo: 2022.0811.0003.01

Órgão Gerenciador: O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MUNDAÚ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.979/0001-84, com sede na Rua Silvestre Péricles, s/n, Centro, Santana do Mundaú/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES, Brasileiro, Casado, portador do CPF nº 082.024.534-88 e RG nº 3131253-5 SEDS/AL;

Fornecedor Registrado: A empresa CONVEM COMERCIO DE VEICULOS E MOTORES LTDA inscrita no CNPJ nº 12.488.278/0001-67, com sede na Av. Comendador Francisco Amorim Leão, 77, Pinheiro, Maceió/AL, CEP: 57057-780, representante legal Sr. Moacyr Rocha Patury Accioly, portador da Cédula de Identidade nº 220.969-SSP/AL, e do CPF nº 164.353.974-49, contato (82) 2123-3017, e-mail: covem@convem.com.br.

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de MOTOCICLETAS destinadas à Secretaria Municipal de Educação de Santana do Mundaú/AL.

Valor global R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

VALIDADE DA ATA: será de 12 meses.

Data de Assinatura: 10 de novembro de 2022.

Que a Ata de Registro de Preços completa encontra-se disponível na sede da Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú.

Santana do Mundaú/AL, 10 de novembro de 2022.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:640EB0E9

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE SANTANA DO MUNDAU/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com, referente a contratação de empresa de engenharia para execução de serviços de sinalização vertical e horizontal em vias do município de Santana do Mundaú/AL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas.

Maiores informações, entrar em contado através do e-mail comprasmundau2021@gmail.com.

Santana do Mundaú/AL, 10 de novembro de 2022.

Atenciosamente,

SAULO EMANUEL GOMES PEREIRA
Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:FE3FB1D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE COTAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO MUNDAÚ/AL, vem por meio deste Setor de Compras, comunicar que está disponível o termo de referência através do e-mail ***assistenciasocialmundau@gmail.com***, referente a **contratação de brinquedos inflável para a comemoração natalina com as crianças/jovens do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS,**destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que a partir desta data, serão contados no máximos 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação, para enviarem suas propostas, acompanhada de cópia do contrato social e das certidões: municipal, estatual, federal, fgts e trabalhista.
Maiores informações, entrar em contado através do e-mail ***assistenciasocialmundau@gmail.com***

Santana do Mundaú/AL, 10 de novembro de 2022.

FABIANA CALISTO DA SILVA
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:8CEEABA8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de São José Da Tapera.
Contratada: WR TECNOLOGIA, inscrita no CNPJ sob nº 35.949.610/0001-10, sediada na Rua Padre Luiz Américo Galvão, 619, Mangabeira, Maceió, Alagoas. Valor de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Vigência: 19 de setembro de 2022 a 19 de setembro de 2023.

Publicado por:
Marcelo Rene Rodrigues da Silva
Código Identificador:840004AD

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS MILAGRES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de São Miguel dos Milagres, sediada na Rua Vigário Belo, 111 - Centro, 57.940-000 - São Miguel dos Milagres /AL, inscrita no CNPJ nº 12.364.881/0001-09, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente - IMA/AL a AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL para pavimentação da Trav. São Francisco Situada no Bairro Porto da rua no município de São Miguel dos Milagres /AL.

Publicado por:
Tulio da Silva Pereira
Código Identificador:D0567AEF

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)

Pregão Eletrônico Nº 34/2022 Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, destinados ao suprimento das necessidades rotineiras das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL
DATA, HORA E LOCAL: Dia 29 de novembro de 2022, às 10h, (Horário de Brasília)
https://bnc.org.br

São Sebastião - AL, 10 de novembro de 2022.

PATRÍCIA FEITOSA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:98141A13

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO (ELETRODOMÉSTICOS)

Pregão Eletrônico Nº 35/2022 Tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de Eletrodomésticos, destinados a atender as necessidades das Secretarias Municipais de São Sebastião/AL
DATA, HORA E LOCAL: Dia 28 de novembro de 2022, às 8h 30min, (Horário de Brasília)
https://bnc.org.br

São Sebastião - AL, 10 de novembro de 2022.

LÁSARO FELIX RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Clebson Ferreira de Lima
Código Identificador:5543F373

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR RUI PALMEIRA

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 10030117/2022
Pregão Eletrônico - SRP nº: 20/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa no fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias e demais Órgãos públicos do Município.
Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP
Tipo: Menor Preço.
Data da abertura da sessão pública: 24/11/2022
Horário da abertura da sessão pública: 09:30 horas (horário de Brasília).
Local: Através do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br
Informações Gerais: Comissão de Licitação, localizada na Rua Santa Terezinha, nº 229 - Centro – Senador Rui Palmeira – AL. Cep: 57.515-000, através do e-mail setorlicitacoessrp@hotmail.com –

Senador Rui Palmeira - AL, 10 de novembro de 2022.

ROGÉRIO VIEIRA CABRAL
Pregoeiro

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:74AB5F6E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo de Aditivo ao Contrato nº TP 08-08/2021, firmado em 17/12/2021, com a empresa Pereira & Monteiro Construções Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 07.285.314/0001-27.
Objeto: Acréscimo no objeto do Contrato nº TP 08-80/2021 firmado entre as partes em 17/12/2021.
Valor: O valor do acréscimo é R$ 296.703,28 (duzentos e noventa e seis mil setecentos e três reais e vinte e oito centavos)
Fundamentação Legal: Artigo 65, I, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações e alterações.
Contratante: Jeane Oliveira Moura Silva
Contratado: Carlos Eduardo Pereira Bezerra

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:9144A7D0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 08290003/2022
Ata de Registro de Preços nº: 18/2022
Pregão Eletrônico - SRP nº: 16/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender às necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental.
Detentora: JOSÉ HELMI VIEIRA LIMA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 13212.027/0001-90, estabelecida à Rua do Comércio nº 62 – Centro – Senador Rui Palmeira – AL – Cep: 57.515-000 vencedora dos lotes 01 e 02 no valor da proposta de R$ 116.000,00 (cento e dezesseis mil reais). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação.

Senador Rui Palmeira - AL,

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Processo nº: 08290003/2022
Ata de Registro de Preços nº: 19/2022
Pregão Eletrônico - SRP nº: 16/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender às necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental.
Detentora: R F DA SILVA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 31.522.859/0001-94, estabelecida à Rua Santa Maria nº 534 – Anexo A – Centro – Batalha – AL – Cep: 57.420-000 vencedora dos lotes 05, 07 e 08 no valor da proposta de R$ 67.680,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais). O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação.

Senador Rui Palmeira – AL.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Processo nº: 08290003/2022
Ata de Registro de Preços nº: 17/2022
Pregão Eletrônico - SRP nº: 16/2022
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios destinados a merenda escolar para atender às necessidades dos alunos matriculados na rede municipal de ensino fundamental.
Detentora: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.223.561/0001-55, estabelecida à Rua José Maria de Lima, nº 44 – Loja C- Poço- Maceió-AL- CEP: 57.025-570 vencedora dos lotes 03, 04 e 06 no valor da proposta de R$ 76.117,60 (setenta e seis mil, cento e dezessete reais e sessenta centavos).O inteiro teor desta Ata se encontra à disposição dos interessados mediante solicitação.

Senador Rui Palmeira – AL.

JEANE OLIVEIRA MOURA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Jaime Nunes
Código Identificador:69C0EE0C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANQUE D´ARCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM E FINANÇAS
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Face ao constante nos autos do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 32/2022, Tipo Menor Preço Por Item, referente ao Processo nº 0719023/2022, HOMOLOGO, com fundamento no Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520/2002, a presente licitação para que a Adjudicação nela contida produza seus efeitos jurídicos e legais.

Tanque D'arca/AL, 07 de Novembro de 2022.

WILMÁRIO VALENÇA SILVA JÚNIOR/
Prefeito

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 32/2022-1; objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de expediente e outros, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: ALAGOAS VARIEDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 46.884.989/00001-44; totalizando o valor de R$ 132.281,32(cento e trinta e dois mil duzentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 07/11/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Bernado Maia Cunha Ferreira.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 32/2022-2; objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de expediente e outros, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17; totalizando o valor de R$ 32.754,20(trinta e dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 07/11/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 32/2022-3; objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de expediente e outros, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: LC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 47.190.313/0001-13; totalizando o valor de R$ 6.063,90(seis mil sessenta e três reais e noventa centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 07/11/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Luis Carlos Tomazelli.
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PE 32/2022-4; objeto: Registro de Preços para Aquisição de material de expediente e outros, para atender às necessidades do Município de Tanque D'arca/AL; Fornecedor: L SANTOS DE OLIVEIRA COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.889.040/0002-10; totalizando o valor de R$ 411.684,57(quatrocentos e onze mil seiscentos e oitenta e quatro e cinquenta e sete centavos); Vigência: 12 meses; celebrado em 07/11/2022. Signatários: Wilmário Valença Silva Júnior e Lucinéia Santos de Oliveira.

Publicado por:
Francisco Carlos de Morais Almeida
Código Identificador:F189838E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 125/2019- TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019

INSTRUMENTO JURÍDICO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2019 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA, TERRAPLENAGEM, DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS E PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DO LOTEAMENTO MIGUEL FELIZARDO, BAIRRO SÃO MIGUEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA E DO OUTRO A EMPRESA RHAVY CONSTRUÇÕES LTDA.

O MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 12.842.829/0001-10, com sede na Rua Pedro Cavalcante, nº 162, 1º andar, Centro, Teotônio Vilela, Alagoas, neste ato representado pelo Senhor Prefeito PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, brasileiro, alagoano, casado, inscrito no RG nº 1421580 – SSP/AL, CPF sob o nº 955.584.894-72, domiciliado e residente nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RHAVY CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.308.887/0001-05, com sede na Al. Juvenal Lopes Ferreira de Omena, nº 06, Bairro, Petrópolis, Cidade de Maceió/AL, neste ato representado pelo **Sr. Robson Vieira Batista de Nazaré**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 194.879 SSP/AL, inscrito no CPF nº 134.001.934-53, residente e domiciliado na Rua do Meio, nº 128, Bairro Feitosa, cidade de Maceió/AL, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO** pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Termo aditivo de prazo sem impacto financeiro ao contrato nº 125/2019, em conformidade com Art. 57, II, § 1º, da Lei 8.666 de 1993, c/c a cláusula quinta, parágrafo segundo do contrato nº 125/2019, referente a modalidade de Licitação Tomada de Preços nº 002/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO: Fica prorrogado a vigência contratual em 58 (cinquenta e oito) dias, contados a partir de 12/10/2022, passando a ter cobertura contratual até **31/12/2022**, estando, portanto, dentro do limite estabelecido pela Lei Federal n° 8.666/93, no qual rege os contratos administrativos com a esfera pública.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a conta de dotação orçamentária: Órgão: 10000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Unidade Orçamentária: 10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, Dotação: 04.122.0003.2385 - Viabilizar Gestão e Manutenção da Secretaria de Infraestrutura, Elemento: 449051000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES, Fonte de recursos: 001017000 - Recursos Próprios destinados a outros gastos.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Permanecem em vigor todas as cláusulas do contrato n° 125/2019, que não foram modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO: Cabe à CONTRATANTE a publicação do extrato deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União e Diário Oficial dos Municípios, conforme dispõe a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO: Os contratantes elegem o foro da Comarca deste Município como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente TERMO ADITIVO ao contrato nº 125/2019, em 02 (duas) vias de igual teor, à vista das testemunhas adiante nomeadas e infra-assinadas.

Teotônio Vilela /AL, 03 de novembro de 2022.

Município de Teotônio Vilela/AL
PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito
Contratante

Rhavy Construções LTDA – ME
ROBSON VIEIRA BATISTA DE NAZARÉ
Contratada

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:8EC149A0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PE Nº 080/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os Itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 080/2022, que tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de Equipamento de Proteção Individual – EPI e Equipamento de Proteção Coletiva EPC, em favor das empresas: **D H T BESERRA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 38.973.356/0001-84, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 12, 13, 18, 21, 22, 36, 39, 42, 48, 49 e 50, perfazendo o valor total de R$ 1.648.134,46 (Um milhão, seiscentos e quarenta e oito mil, cento e trinta e quatro reais, quarenta e seis centavos); **GALEGOS IMPORTADORA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 29.228.030/0001-31, vencedora do item 46, perfazendo o valor total de R$ 30.058,00 (Trinta mil, cinquenta e oito reais); **HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI - DEMAIS**, inscrita no CNPJ sob nº 18.252.904/0001-70, vencedora do item 33, perfazendo o valor total de R$ 53.970,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e setenta reais); **MUNDIAL EMPREENDIMENTO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 04.521.989/0001-30, vencedora dos itens 28, 30, 31, 32, 38, 40, 43, 44, 52, 53 e 54, perfazendo o valor total de R$ 485.462,10 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, dez centavos); **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 24.564.626/0001-99, vencedora do item 37, perfazendo o valor total de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais); **VERO MEDICAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 44.328.371/0001-72, vencedora do item 51, perfazendo o valor total de R$ 11.600,00 (Onze mil e seiscentos reais); **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 20.008.831/0001-17, vencedora dos itens 16, 29, 34 e 41, perfazendo o valor total de R$ 25.884,20 (Vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, vinte centavos); com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 04 de novembro de 2022

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:A0653C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 073/2022

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a Aquisição de **TABLETS E APARELHOS TELEFÔNICOS**, com o objetivo de pesquisa de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.

Item	Descrição/especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
	TABLET - O aparelho deverá dispor dos seguintes recursos com as seguintes características mínimas: Tela Multi Touch de no mínimo 10 Polegadas (diagonal); Armazenamento de no mínimo 32 GB; Sistema operacional: androide 10.0 ou superior; Processador velocidade 2.0 ghz Quaid core; Revestimento resistente a impressões digitais e oleosidade; Câmera traseira 8.0 mp ou superior; Memoria	520	**Unidade**		

	total interna 32g ou superior; Suporte ao cartão de memória: micro sd (até 256gb); Conexões: 3G wcdma; Versão de USB 2.0; Conector de fone de ouvido; Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4+5ghz. vht80; wi-fi, direct; Bluetooth v4.2; Bateria capacidade padrão 5000 (mah); Funciona como um celular e aceita chip de qualquer operadora. Cor: Preta. Incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento, Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega definida do produto.				
	TABLET - O aparelho deverá dispor dos seguintes recursos com as seguintes características mínimas: Memória RAM: 4GB; Capacidade: 64 GB; Tipos de leitores de cartões de memória: Micro-SD; Capacidade máxima de memória suportada: 1 TB; Quantidade de câmeras traseiras: 1; Resolução de vídeo: Full HD; Com flash: Não; Resolução das câmeras traseiras: 8 Mpx; Resolução da câmera frontal: 5 Mpx; Capacidade de bateria: 7040 mAh; Com rede móvel: Não; Conectividade: Wi-Fi Direct, USB 2.0, Wi-Fi, Bluetooth, Smart Switch; Com controle parental: Sim; Versão Bluetooth: 5; Com saída para fones de ouvido: Sim; Com GPS: Sim; Tamanho da tela: 10.5"; Resolução de tela máxima: 1920 px x 1200 px; Nome do sistema operacional: Android; Camada original de personalização do sistema operacional: One UI 3.1; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Sensor geomagnético, sensor hall, sensor de luz ambiente; Processadores: Octa-Core; Velocidade do processador: 2 GHz; Quantidade de núcleos: 8. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega definida do produto.	370	**Unidade**		
	SMARTPHONE - O aparelho deverá dispor dos seguintes recursos com as seguintes características mínimas: Rede: Dual-SIM; Memória interna de 64GB (mínimo) expansível até no mínimo de 128gb (micro SD); 4GB de memória RAM; Processadores Quaid-Core (mínimo de 9.0) Bateria de Lítio de 3000 Mah; Câmera Frontal com no mínimo 13MP Traseira com no mínimo 25MP; Resolução da gravação câmera frontal full Hd; Resolução da câmera traseira gravação 4k; Displays com Visor Colorido de no mínimo 6.5 polegadas (IPS LCD); Conexões: Bluetooth, Wireless, USB, GPS; Cor: Preta. Incluídos todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da entrega definida do produto.	180	**Unidade**		

As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;
Entrega dos produtos no prazo de 5 (cinco) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 10 de novembro de 2022.

MAYRA KAROLINE
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:B464BA1E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPÚ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Traipu, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa que realizará licitação conforme resumo abaixo:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022.
TIPO: MAIOR DESCONTO GLOBAL.
DATA E HORA: 25 de novembro de 2022 às 09h30min.
LOCAL: Sistema Eletrônico BNC – Bolsa Nacional de Compras, através do site https://bnccompras.com.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NA ZONA RURAL DE TRAIPU/AL.
O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site https://bnc.org.br/editais/.
Demais dúvidas e esclarecimentos, contatar através do e-mail comprascpltraipu@gmail.com.

Traipu-AL, 10 de novembro de 2022.

VITOR RIBEIRO DOS SANTOS CAVALCANTI
Pregoeiro

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:05C3CD89

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
ATA DA SESSÃO TP 07/2022

ATA DA SESSÃO EM 10/11/2022
TOMADA DE PREÇOS N° 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 09300016/2022

Objeto: contratação de empresa para **REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS GALPÕES DE FEIRA DA CIDADE DE VIÇOSA/AL**, visando atender as necessidades do Município de Viçosa/AL.

Aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2022, às 10h (dez) horas, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitação situada na Rua Centenário, nº 02, Viçosa/AL, CEP: 57.700-000, a Comissão Permanente de Licitação designado pela portaria nº 183/2022 de 30 de junho de 2022. A presidente saudou a todos e procedeu com o credenciamento onde seguem abaixo os dados da empresa credenciada:

METRA CONSTRUÇÕES LTDA com CNPJ sob nº 34.348.652/0001-33 com sede na Av. Pedro Pereira Acioli, Nº 142, sala 06, José Paulino – Atalaia - AL, neste ato representado pelo Sr. **Cristiano Félix** com CPF sob nº 058.254.624-90, com endereço eletrônico metraconstrucoes@hotmail.com.

A presidente solicitou o documento de credenciamento do presente, em seguida rubricou o credenciamento e pediu para que os demais presentes na sessão fizessem o mesmo, estando assim a empresa credenciada a participar se expressando no presente certame.

Após a análise do credenciamento foram recolhidos os envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços o qual foram rubricados pelo único representante que acompanhou a sessão, da empresa **METRA CONSTRUÇÕES LTDA,** Sr. **Cristiano Félix**

O representante da engenharia do município de Viçosa, neste ato representado por Thannys Nascimento da Silva, presente na sessão, para análise técnica do processo em curso e que ao fazer análise do itens relativos da capacitação técnica informou que a empresa atendeu a todos os requisitos do instrumento convocatório nos itens relativos à qualificação técnica, momento em que elaborou laudo de avaliação técnica.
A presidente informou que a empresa atendeu a todos os requisitos do edital estando assim **HABILITADA**. Não havendo objeção quanto aos documentos analisados ou interesse em interpor recurso administrativo.

Após aberto o envelope de proposta de preço foi constatado o seguinte valor: **METRA CONSTRUÇÕES LTDA**, com o CNPJ sob n° 34.348.652/0001-33 com valor de **R$ 1.111.875,29 (um milhão, cento e onze mil, oitocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos)**, após a análise e parecer, foi constatado que a proposta de preços atendeu aos requisitos do edital.
Não havendo proponentes habilitados para interpor recurso, a presidente franqueou a palavra aos membros e aos representantes, os quais informaram que não tinham nenhuma objeção e nada a acrescentar. A presidente saudou a todos e pediu para que fosse lavrada a presente ata.

KATYÚCYA MYCHELLY SILVEIRA CALHEIROS BESERRA
Presidente

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA/AL

JOSÉ LIRA DA SILVA
Comissão de Licitação do Município de Viçosa

PRÚSSIA STEFANE DE ALBUQUERQUE SANTOS
Comissão de Licitação do Município de Viçosa/AL

VIVIANE DA CONCEIÇÃO SILVA
Comissão de Licitação do Município de Viçosa/AL

THANNYS NASCIMENTO DA SILVA
Engenheiro do Município de Viçosa/AL

CRISTIANO FÉLIX
Metra Construções LTDA

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:54BB5F2C

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR

Processo nº 09290005/2022
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Solicitação de Serviços

DECLARAÇÃO
DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, as informações procedentes da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral deste Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a formalização da contratação da empresa R K E B GOMES SUSTENTAR ENGENHARIA AL – ME, CNPJ nº 20.593.500/0001-91, vencedora com o valor Global R$ 17.000,00 (dezessete mil reais), com base no art. 24 inciso II da Lei 8.666/93.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 05 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho**,** nos termos da ratificação.

Viçosa/AL, 10 de novembro de 2022.

JOÃO VICTOR CALHEIROS AMORIM SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:C4BBEFB3

SECRETARIA MUN. DE ADMIN. E FINANÇAS, PLANEJ. E ORÇAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Extrato do Contrato nº 064/2022
Processo administrativo nº 092920005/2022
Dispensa de Licitação nº art. 24, II da Lei nº 8.666/93.
Contratado: R K E B GOMES SUSTENTAR ENGENHARIA AL – ME, inscrito no CNPJ nº 20.593.500/0001-91.
Valor global: O valor global deste contrato é de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais).
OBJETO: contratação de empresa especializada e elaboração do PSCIP do Hospital Municipal de Viçosa; Treinamento de Formação de Brigada Contra Incêndio (NR-23); Implantação e Treinamento da CIPA.
Vigência: A vigência do presente contrato é a partir da data de assinatura até a data de 31/03/2023.
Data da Assinatura: 10/11/2022.
SIGNATÁRIOS: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/João Victor Calheiros Amorim Santos/Prefeito - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/ Penha Nubia da Silva Moura /Órgão Gerenciador - R K E B GOMES SUSTENTAR ENGENHARIA AL – ME / Robertson Kall Espindola Brandão Gomes /Representante Legal/CONTRATADA.

Publicado por:
Katyucya Mychelly Silveira Calheiros Beserra
Código Identificador:D6B93908

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 45/2022-PE

Espécie: ARP nº 45/2022-PE. **Processo:** 08170004/2022. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 022/2022. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto: Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura contratação de empresa para prestação de serviços contínuo e fracionado de locação de máquinas pesadas, caminhão compactador de lixo e limpa fossa para execução e manutenção das atividades de apoio a demanda do departamento de obras e serviços do Município de Dois Riachos/AL. **Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32). **Fornecedor Beneficiário:** CR CORREIA DE MELO SOBRINHO EIRELI (CNPJ/MF Nº 31.437.016/0001-90). **Data de Assinatura**: 10/11/2022. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ramon Camilo Silva (Prefeito) e Joellington Celestino da Costa Flor (Representante Legal). **Valor Total:** R$ 5.360.029,90 representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados, atendendo as especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL TORAL
1	Pá carregadeira sobre rodas, potência líquida 128hp, capacidade da caçamba 1,7 a 2,8m³, peso operacional 11.632kg, com operador e combustível.	Horas	2348	CASE	R$ 154,90	R$ 363.705,20
2	Motoniveladora sobre rodas (pneus) potência básica líquida (primeira marcha) 125hp, peso bruto 13.032kg, largura da lâmina de 3,7m, com operador e combustível	Horas	874	CASE	R$ 164,90	R$ 144.122,60
5	Trator de esteiras, potência 150hp, peso operacional 16,7t, com roda motriz elevada e lâmina 3,18m³, com operador e combustível.	Horas	6950	CASE	R$ 225,00	R$ 1.563.750,00
6	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 295 kw, com motorista e combustível.	Horas	934	VOLKSWAGEN	R$ 240,00	R$ 224.160,00
7	Escavadeira hidráulica sobre esteira, caçamba 0,8m³, potência bruta 111hp, com operador e combustível.	Horas	6950	KOMATSU	R$ 279,99	R$ 1.945.930,50
8	Veículo automotor, do tipo retroescavadeira sobre rodas (pneus) com carregadeira, tração 4x4, potência líquida de 76hp, caçamba carregadeira com capacidade mínima de 0,79m³, caçamba retro capacidade de 0,18m129,12, com operador e combustível.	Horas	3840	CASE	R$ 159,99	R$ 614.361,60
9	Caminhão compactador de lixo, com capacidade mínima de 12m³, com manutenção preventiva e corretiva, com motorista e com combustível.	Mensal	24	VOLKSWAGEN	R$ 19.000,00	R$ 456.000,00
12	Veículo automotor, do tipo limpa fossa, com tanque, com a capacidade mínima de 10.000litros, com mangueira, movido a diesel, com motorista e com combustível.	Diária	96	VOLKSWAGEN	R$ 500,00	R$ 48.000,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através de o endereço a seguir: Sala de Reuniões da Prefeitura, Situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100 - Centro, Dois Riachos (AL). Fone: **(0xx82) 3620-1262**. E-Mail: **cpl@doisriachos.al.gov.br**.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:3FBDACA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2022-PE

Espécie: ARP nº 46/2022-PE. **Processo:** 08170004/2022. **Licitação:** Pregão Eletrônico nº 022/2022. **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto: Registro de Preços (RP)** para eventual ou futura contratação de empresa para prestação de serviços contínuo e fracionado de locação de máquinas pesadas, caminhão compactador de lixo e limpa fossa para execução e manutenção das atividades de apoio a demanda do departamento de obras e serviços do Município de Dois Riachos/AL. **Órgão Gerenciador:** PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS RIACHOS (CNPJ/MF Nº 12.250.908/0001-32). **Fornecedor Beneficiário:** FP CAVALCANTE EIRELI - EPP (CNPJ/MF Nº 16.554.376/0001-88). **Data de Assinatura**: 10/11/2022. **Vigência:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Ramon Camilo Silva (Prefeito) e Fábio Pereira Cavalcante (Representante Legal). **Valor Total:** R$ 2.431.968,00 representados pelos valores aduzidos dos itens relacionados na planilha de estimados, atendendo as especificações e quantitativos a seguir elencados:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VL. UNIT.	VL TORAL
3	Veículo automotor, do tipo trator de pneus, com tração 4x2, com potência mínima de 65cv, com operador e combustível	Horas	330	VALTRA	R$ 130,00	R$ 42.900,00
4	Veículo automotor, do tipo trator de pneus, com tração 4x4, com potência mínima de 205cv, com operador e combustível	Horas	17600	VALTRA	R$ 132,00	R$ 2.323.200,00
10	Rolo compactador vibratório tambor liso autopropelido, com tração dianteira no tambor vibratório, potência mínima de 110 hp, força de impacto dinâmica mínima 19,4t, tambor com largura mínima de 2,15m, com operador e combustível.	Diária	112	CARTEPILLAR	R$ 249,50	R$ 27.944,00
11	Rolo compactador vibratório pé de carneiro autopropelido com tração dianteira no tambor vibratório, potência mínima de 110 hp, força de impacto dinâmica mínima 19,4t, tambor com largura mínima de 2,15m, mínimo 120 patas de compactação, com operador e combustível.	Diária	152	CARTEPILLAR	R$ 249,50	R$ 37.924,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: o teor completo do documento e qualquer esclarecimento em face do disposto em tela poderão ser obtidos através de o endereço a seguir: Sala de Reuniões da Prefeitura, Situada na Avenida Miguel Vieira Novais, nº 100 - Centro, Dois Riachos (AL). Fone: **(0xx82) 3620-1262**. E-Mail: **cpl@doisriachos.al.gov.br**.

RAMON CAMILO SILVA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Lopes Barros
Código Identificador:991397D6

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 031/2022

(De 10 de novembro de 2022)

REGULAMENTA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DISPOSTA NO ARTIGO 20 DA LEI Nº 188, DE 31 DE MAIO DE 1995, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MARAGOGI, E A AVALIAÇÃO

ESPECIAL DE DESEMPENHO A QUE SE REFERE O §4º DO ART. 41 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.
D E C R E T A

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas básicas sobre o processo de avaliação de desempenho, previsto no artigo 20 da Lei nº 188, de 31 de maio de 1995, para os servidores estáveis ocupantes dos cargos previstos na referida Lei, e de avaliação especial de desempenho, previsto no §4º do art.41 da Constituição Federal, para fins de aquisição, pelos servidores que especifica, de estabilidade no serviço público municipal.

Art. 2º A avaliação de desempenho tem como objetivo subsidiar o desenvolvimento funcional, sendo requisito para a progressão anual na carreira do servidor estável, nos termos da Lei nº 188/1995; e a avaliação especial de desempenho tem como objetivo subsidiar a aquisição de estabilidade no serviço público municipal dos servidores efetivos que estão em estágio probatório.

Art. 3º Os servidores públicos estáveis citados no art. 1° devem ser submetidos anualmente à avaliação de desempenho, e os servidores em estágio probatório devem ser submetidos ao final do período de 03 (três) anos de efetivo exercício para a aquisição da estabilidade no serviço público municipal.

§ 1º O órgão ou entidade de exercício do servidor deve dar-lhes conhecimento prévio das normas e dos critérios a serem aplicados na avaliação de desempenho.

§ 2º A aprovação na avaliação de desempenho é requisito para as progressões verticais e horizontais para os servidores estáveis, e a aprovação na avaliação especial de desempenho é requisito para a aquisição de estabilidade para os servidores em estágio probatório.

Art. 4º Para os fins deste Decreto considera-se:

I - avaliação de desempenho: análise sistemática do desempenho do servidor em função das atividades realizadas, das metas estabelecidas, dos resultados alcançados e do seu potencial de desenvolvimento;
II - Comissão Administrativa de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos: comissão com competência de analisar e deliberar sobre questões relacionadas ao enquadramento e progressão funcional, e sobre a aquisição de estabilidade no serviço púbico municipal.
III - progressão vertical: passagem entre classes em uma mesma matriz dos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos;
IV - progressão horizontal: passagem entre faixas, dentro da mesma classe, em uma mesma matriz do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos;
V - chefia imediata: servidor responsável pelo setor no qual o avaliado exerça suas funções;
VI - período avaliativo: para os servidores estáveis, período de 12 (doze) meses compreendido entre os meses de março a fevereiro, em que se observará o desempenho apresentado pelo servidor, incluindo o período de aferição de resultados e o período de operacionalização da avaliação de desempenho; e para os servidores em estágio probatório, o período de 03 (três) anos de efetivo exercício
VII - período de aferição: período em que o servidor será efetivamente avaliado nas etapas previstas no art. 5º.

Capítulo II
DA AVALIAÇÃO

Art. 5º A avaliação de desempenho é composta por 3 (três) etapas:

I - avaliação da chefia imediata, com peso 6 (seis);
II - autoavaliação, com peso 4 (quatro); e
III - plano de metas, com peso 10 (dez).
§ 1º A avaliação da chefia imediata e a autoavaliação serão baseadas nos critérios comportamentais definidos neste Decreto.
§ 2º A avaliação do servidor que, em um mesmo ano, exercer suas atividades em mais de uma unidade administrativa, deve ser realizada pela chefia imediata da unidade em que permaneceu por maior tempo, ou, em caso de igualdade de períodos, deve ser realizada pelo chefe imediato mais recente.
§ 3º Em caso de impossibilidade, devidamente justificada, do cumprimento do disposto no § 2º, o chefe imediato atual fará a avaliação do servidor, ouvidos, sempre que possível, os chefes que trabalharam com o servidor durante o período avaliativo.
§ 4º O plano de metas de que trata este Decreto será previamente definido pelo Chefe do Departamento de Recursos Humanos da secretaria ou órgão ao qual o servidor esteja vinculado e conterá indicadores mensuráveis.
§ 5º O plano de metas deverá ser encaminhado a todos os secretários e diretores de órgãos municipais, e destes, para validação do Secretário de Administração, até 3 (três) meses após o início do ciclo avaliativo.
§ 6º As regras para elaboração e validação do plano de metas serão estabelecidas por meio de Portaria do Secretário da pasta a qual o servidor esteja vinculado.

Art. 6º O formulário padrão de que trata o Anexo I, disponibilizado em meio físico ou eletrônico, contém 10 (dez) competências comportamentais que totalizam, no máximo, 10 (dez) pontos.

Parágrafo único. As competências comportamentais de que trata o caput são:

I - trabalho em equipe;
II - assiduidade e pontualidade;
III - capacidade profissional;
IV - sigilo;
V - hábitos de segurança;

VI - atendimento ao público;
VII - responsabilidade e compromisso;
VIII - ética;
IX - controle emocional; e
X - compartilhamento de informações e conhecimentos.

Art. 7º Cada competência subdivide-se em indicadores, objetos de pontuação.

§ 1º O formulário padrão de que trata o Anexo I, disponibilizado em meio físico ou eletrônico, contém 10 (dez) competências, totalizando 20 (vinte) indicadores, direcionados a todos os servidores, cuja média aritmética corresponde a até 10 (dez) pontos.
§ 2º Devem ser utilizados para cada indicador os conceitos "nunca", "raramente", "poucas vezes", "com frequência", "muitas vezes" e "todas às vezes" para indicar a frequência do comportamento do servidor durante o período avaliativo.

Art. 8º Serão considerados aptos no processo de avaliação de desempenho aqueles que obtenham a nota mínima equivalente a 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) pontos no cálculo da média ponderada das etapas de avaliação da chefia imediata e autoavaliação, cumulada com a obtenção de nota mínima equivalente a 6,5 (seis inteiros e cinco décimos) pontos no plano de metas.

Art. 9º Não concorrem à progressão os servidores que se encontrem nas hipóteses impeditivas de progressão funcional previstas na Lei nº 188, de 1995.

Art. 10 Em relação à hipótese impeditiva de progressão funcional prevista na Lei nº 188, de 1995, apenas não fará jus à progressão o servidor que tiver sido condenado por sentença criminal transitada em julgado ou que sofrer punição disciplinar com pena igual ou superior a 20 (vinte) dias de suspensão, em caráter irrecorrível, contínua ou alternadamente, durante o período avaliativo.

Parágrafo único. Nos casos mencionados no caput, o servidor só poderá concorrer à progressão realizada no período avaliativo seguinte ao cumprimento da pena ou da punição disciplinar imputada.

Capítulo III
DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Art. 11 É assegurado ao avaliado o direito de acompanhar todos os atos de instrução do processo que tenham por objeto a avaliação de seu desempenho.

§ 1º A chefia imediata do servidor considerado inapto no processo de avaliação deve relatar as deficiências identificadas e a definição das medidas de correção necessárias à melhoria de seu desempenho, e no caso de servidor em estágio probatório, a chefia deve relatar os motivos da inaptidão do avaliado.
§ 2º O servidor poderá recorrer do resultado de sua avaliação, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, conforme cronograma de avaliação e recurso, à comissão de que trata o inciso II do art. 4º mediante formulário impresso ou eletrônico, conforme modelo constante no Anexo II.
§ 3º O recurso deve indicar, especificamente, o aspecto questionado ou a eventual irregularidade.
§ 4º A comissão prevista no inciso II do art. 4º deve julgar o recurso, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, e emitir, por escrito, Termo Final da Comissão, conforme modelo constante no Anexo III.
§ 5º O cronograma de avaliação e recurso de que trata o § 2º será publicado por Portaria do Secretário de Administração.

Capítulo IV
DA COMISSÃO

Art. 12 Para fins do processo de avaliação de desempenho, será utilizada a Comissão Administrativa de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, sendo seus membros designados por Portaria do Prefeito Municipal para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período.

Parágrafo único. Para a composição da Comissão de que trata o caput, serão designados, preferencialmente, servidores efetivos, num total de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes.

Art. 13 O membro da Comissão mencionada no art. 14 não poderá atuar na análise do recurso acerca de sua própria avaliação, ou de servidor que:

I - seja seu cônjuge, parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
II - esteja, com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente.

Parágrafo único. Configuradas as hipóteses de que tratam os incisos I e II, o Secretário de Administração deve designar substituto.

Capítulo V
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 14 Compete ao secretário da pasta e ao dirigente máximo do órgão de exercício do servidor avaliado garantir a realização do processo da avaliação de desempenho em seu órgão.

Art. 15 Compete à Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, iniciar o processo de avaliação de desempenho, bem como:

I - dar conhecimento prévio aos servidores do início e término de cada período avaliativo, bem como das normas, critérios e plano de metas utilizado na avaliação de desempenho;
II - informar, a cada chefia, os servidores que serão avaliados;
III - coordenar capacitações dos servidores integrantes do processo de Avaliação de Desempenho;
IV - manter atualizadas as informações dos servidores, no dossiê funcional e no Sistema de Folha de Pagamento;
V - realizar os ajustes quanto aos critérios da avaliação de desempenho e orientar os servidores quanto ao processo de avaliação;

VI - solicitar aos setores de recursos humanos do órgão de exercício dos servidores o documento oficial que contenha o resultado final das avaliações; e
VII - implantar progressões em folha nos prazos estabelecidos nas leis específicas que tratem dos cargos avaliados.

Art. 16 Ao setor de recursos humanos do órgão de exercício do servidor avaliado compete:

I - divulgar o cronograma de todas as etapas da avaliação de desempenho;
II – auxiliar a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração a manter atualizadas as informações dos servidores no dossiê funcional e no Sistema de Folha de Pagamento;
III - realizar os ajustes quanto aos critérios da avaliação de desempenho e orientar os servidores quanto ao processo de avaliação; e
IV - encaminhar, mediante documento oficial, o resultado final das avaliações para a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Art. 17 Compete à chefia imediata do servidor a ser avaliado:

I - dar ciência aos servidores da sua unidade administrativa do processo de Avaliação de Desempenho e das metas a serem atingidas em cada período avaliativo;
II - acompanhar o desempenho do servidor durante todo o período avaliativo, informando-o sobre suas qualidades e deficiências;
III - avaliar, com objetividade e imparcialidade, o desempenho do servidor;
IV - registrar o resultado da avaliação de desempenho do servidor em instrumento próprio; e
V - informar o resultado da avaliação de desempenho ao servidor avaliado e à Diretoria de Recursos Humanos, da secretaria ou órgão a que esteja vinculado.

Art. 18 Compete ao servidor:

I - proceder à autoavaliação com objetividade e imparcialidade;
II - consultar o resultado final de sua avaliação antes do término do período de recurso;
III - respeitar todos os prazos constantes neste Decreto;
IV - manter seus dados atualizados, perante a Diretoria de Recursos Humanos da Secretaria de Administração; e
V - entregar, quando solicitado, todas as informações necessárias ao andamento do processo de avaliação de desempenho.

Art. 19 Compete à Comissão Administrativa de Avaliação do Enquadramento e Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV:

I - acompanhar as progressões funcionais dos servidores avaliados; e
II - analisar e deliberar, mediante parecer, sobre eventuais recursos administrativos concernentes à progressão funcional por avaliação de desempenho.

Parágrafo único. Os procedimentos necessários para o cumprimento das atribuições da Comissão serão definidos por Portaria do Secretário de Administração.

Art. 20 Compete à Secretaria de Relações Institucionais publicar, em meio oficial, a composição da Comissão mencionada no art. 14.

Art. 21 Compete à Secretaria de Administração:

I - promover revisões periódicas do programa de avaliação de desempenho no Município; e
II - gerir o sistema de avaliação de desempenho, eletrônico ou manual, buscando o seu aperfeiçoamento contínuo.

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 O período avaliativo dos servidores citados no art. 1º será compreendido entre os meses de março a fevereiro, inclusive, e os seus eventuais efeitos financeiros ocorrerão sempre no mês imediatamente posterior ao da sua admissão.

Art. 23 Os servidores postos à disposição de outros órgãos devem ser avaliados no local de exercício.

§ 1º O plano de metas previsto no inciso III do art. 5º, deverá ser elaborado e encaminhado, nos casos mencionados no caput, pelo dirigente máximo do órgão de exercício correspondente.
§ 2º Será adotada a utilização da matrícula de origem para avaliação de servidores que estejam em cargos em comissão ou cedidos a órgãos que não operem o Sistema de Folha de Pagamento do Município de Maragogi.

Art. 24 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria de Administração, observada a legislação vigente.

Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 2022.

FERNANDO SÉRGIO LIRA NETO
Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

ANEXO I

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI Nome do servidor:	**Matrícula:**	**Setor:**
Chefia Imediata:	**Matrícula:**	**Setor:**
Cargo:		

Etapa: _____

A avaliação de desempenho é um importante instrumento de acompanhamento e melhoria do capital intelectual da organização. Com ela, podemos acompanhar o progresso dos trabalhos, identificar as principais competências que cada um possui, trazer soluções para os pontos de melhoria e elaborar planos para atingir os resultados esperados, alinhando ao planejamento estratégico da organização. É uma eficaz ferramenta para o desenvolvimento individual e da Instituição como um todo.

ASSINALE COM UM "X" NA OPÇÃO QUE MELHOR CORRESPONDA À REALIDADE ATUAL DE TRABALHO:

COMPETÊNCIAS	**INDICADORES**	**NUNCA** 0	**RARAMENTE** 0,1	**POUCAS VEZES** 0,2	**COM FREQUÊNCIA** 0,3	**MUITAS VEZES** 0,4	**TODAS AS VEZES** 0,5	**Observações**
ASSIDUIDADE E PONTUALIDADE É assíduo constantemente, não falta às suas obrigações de forma injustificada.	Comparece assiduamente ao trabalho, comunicando e justificando afastamentos regulamentares.							
Comparecimento no local de lotação na hora do início do expediente e cumprimento da jornada de trabalho atribuída.	É pontual no cumprimento de horário, sempre que possível.							
RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO Responsabilidade e empenho perante a instituição e assuntos profissionais, respondendo por suas ações e cumprindo o que lhe é atribuído com qualidade.	Executa os trabalhos de acordo com as exigências legais, determinações e normas aplicáveis. É responsável no cumprimento das atividades que são decorrentes de suas atribuições funcionais, conforme legislação vigente							
CONTROLE EMOCIONAL Comportamento individual adequado diante das várias situações de trabalho e colaborativo nas situações de risco e pressão para a equipe.	Mantém o controle emocional diante de situações do trabalho. Colabora para a manutenção do equilíbrio emocional da equipe, em situações de risco e pressão.							
SIGILO Comprometimento apresentado frente a assuntos confidenciais da instituição no desempenho de suas funções.	Apresenta orientação constante de como agir diante de situações que contenham informações confidenciais. ---------- Mantém sigilo profissional de suas atividades e de outras que por força de suas atribuições tenha conhecimento							
ATENDIMENTO AO PÚBLICO Relacionamento com o público pautado na ética, na educação e na obediência ao conjunto dos princípios que orientam a conduta do servidor público municipal	Procura ser cordial demonstrando presteza no atendimento ao público. Esclarece as dúvidas do público quanto as rotinas de sua responsabilidade.							
HÁBITOS DE SEGURANÇA Obediência continua às regras e instruções para prevenção de acidentes do trabalho.	Usa os materiais de trabalho disponíveis respeitando as regras de segurança, percebendo perigos prontamente e evitando situações de vulnerabilidade. Conserva os materiais de trabalho sob sua responsabilidade no desempenho de suas funções.							
ÉTICA Capacidade de agir conforme o conjunto de normas e princípios institucionais e da carreira.	Demonstra que o empenho profissional se sobrepõe a interesses pessoais. Segue o conjunto de normas e princípios institucionais e da carreira.							
CAPACIDADE PROFISSIONAL Condição de aplicar recursos teóricos e práticos para a elaboração do trabalho.	Emprega de forma adequada recursos teóricos e práticos nas atividades do trabalho. Demonstra competência na realização do seu trabalho.							
COMPARTILHAMENTO DE INFORMAÇÕES E CONHECIMENTOS Disseminação de informações e conhecimentos. Compartilhamento de novas práticas com seus pares, possibilitando o aprendizado de novos conhecimentos.	Dissemina na equipe as informações relacionadas ao trabalho. Compartilha seus conhecimentos, contribuindo com o aprendizado dos seus pares.							

ASSINATURA SERVIDOR:	**DATA:**
NOTA DO SERVIDOR:	

ANEXO II
(NOME DO ÓRGÃO DE ORIGEM)
PEDIDO DE RECURSO

À (NOME DA COMISSÃO)

Eu, (NOME DO SERVIDOR), matrícula nº (MATRÍCULA DO SERVIDOR), solicito a revisão da nota que me foi atribuída na (NOME DA AVALIAÇÃO), conforme justificativa(s) abaixo:

COMPETÊNCIA	**INDICADOR**
RESPOSTA DA CHEFIA	**RESPOSTA PROPOSTA PELO SERVIDOR**
JUSTIFICATIVA	

(...)

COMPETÊNCIA	**INDICADOR**
RESPOSTA DA CHEFIA	**RESPOSTA PROPOSTA PELO SERVIDOR**
JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR	
META	
NOTA DA META	**NOTA PROPOSTA PELO SERVIDOR**
JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR	
EMA OU IRREGULARIDADE	

Neste Termos, peço deferimento.

_____
(NOME DO SERVIDOR) (MATRÍCULA)

ANEXO II
TERMO FINAL DA COMISSÃO

Trata-se de recurso interposto pelo (a), (NOME DO SERVIDOR) matrícula nº (MATRÍCULA DO SERVIDOR), que insurge contra a pontuação recebida na (NOME DA AVALIAÇÃO). Esta comissão, no uso de suas atribuições, julga o recurso em tela pelos motivos explicitados abaixo:

COMPETÊNCIA	**INDICADOR**
RESPOSTA DA CHEFIA	**RESPOSTA PROPOSTA PELO SERVIDOR**
JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR	
DEFERIDO	**INDEFERIDO**
JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO	

(...)

COMPETÊNCIA	**INDICADOR**
RESPOSTA DA CHEFIA	**RESPOSTA PROPOSTA PELO SERVIDOR**
JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR	
DEFERIDO	**INDEFERIDO**
JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO	
META	
NOTA DA META	**NOTA PROPOSTA PELO SERVIDOR**
JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR	
DEFERIDO	**INDEFERIDO**
JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO	
JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO	
PROBLEMA OU IRREGULARIDADE	
JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR	
DEFERIDO	**INDEFERIDO**
JUSTIFICATIVA DA COMISSÃO	

Maragogi, ____, de _____, de _____.

Nome do Servidor
Matricula
Membro Titular

Nome do Servidor
Matrícula
Membro Titular

Nome do Servidor
Matrícula
Membro Titular

Nome do Servidor
Matrícula
Membro Suplente

Nome do Servidor
Matrícula
Membro Suplente

Nome do Servidor
Matrícula

Membro Suplente

Publicado por:
Djalma Juvêncio Lucas Neto
Código Identificador:B1E58906

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIAÇABUÇU

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL** representado neste ato pelo Secretária Municipal de Compras Convênios e Licitações, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para Aquisição de equipamentos para gravação e transmissão para rádio e podcast, conforme planilha abaixo. Mais informações e envio da referida cotação de preços, através do endereço eletrônico**s eccompraspmp@gmail.com**ou diretamente neste órgão, situado na Praça São Francisco de Borja, s/n, centro, CEP: 57210-000, Piaçabuçu/AL. O prazo para envio será até as 13:00hs do dia 14 de novembro de 2022.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANITDADE	V. Unitário	V. Total
01	**SWITCHER E ENCODER PARA PRODUÇÃO AO VIVO.** Com quatro entradas HDMI com conversão de padrões, saída de webcam USB, saída HDMI, mixer de áudio Fairlight com EQ e dinâmica, DVE para imagem em imagem, efeitos de transição, com gravação H.264 direta em unidades flash USB e streaming direto por Ethernet no YouTube Live e outros. Também há uma multivisualização de quatro câmeras, mídias, pré-visualização e programa, além de status de gravação, streaming e áudio. Streaming Direto Suporta streaming direto ao vivo por Ethernet usando Protocolo de Mensagens em Tempo Real (RTMP). Especificações Técnicas: Entradas: 4 x HDMI Type A 2 x 3.5 mm Stereo Analog Audio 1 x RJ45 Ethernet Saídas: 1 x HDMI 1 x USB Type-C (Computer/Webcam	Unidade	01	R$	R$
02	**SOFTBOX** Contém dois softbox 50 x 70 cm com soquete quádruplo e um 40 x 40 cm com soquete simples, possui interior prata reflexivo e vem com capa difusora translúcida frontal, para suavizar o fluxo de luz e remover a sombra para fazer o disparo perfeito. Tecido de alta qualidade, minimiza a perda de luz e maximiza a propagação da luz. Com bolsa de transporte individual para o softbox. Com Velcro costurado ao redor dos lados, fácil de instalar. SOQUETE DE LÂMPADAS E27 4 EM 1 TRIPÉ ALUMÍNIO Dimensões: Altura: 80cm Largura: 29cm Profundidade: 20cm Itens inclusos: 2 x Softbox 50x70 cm 4 x Lampadas Polarizadas 3 x Tripé 2 metros 1 x Bolsa de transporte	Unidade	02	R$	R$
03	**CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL DSLR COM UMA ALTA RESOLUÇÃO DE 24,2 MEGAPIXELS SENSOR CMOS E O PROCESSADOR DE IMAGEM DIGIC 6 EM UM CORPO COMPACTO**. A câmera com a conectividade Wi-Fi com NFC que permite a transferência sem fio de imagens e vídeo para redes sociais e armazenamento em nuvem através da Câmara Ligue app móvel. Além disso, NFC permite a conexão rápida de dispositivos móveis, bem como da Estação Conexão CS100. Com uma alta resolução de 24,2 megapixels sensor CMOS e o processador de imagem DIGIC 6 em um corpo compacto. Vídeo Full HD no formato MP4, com focagem automática rápida e precisa durante a gravação de filmes e durante o Live View. Com o LCD3.0 "1,04 M-dot ClearView II do monitor touch screen na parte traseira da câmera permite o posicionamento versátil da câmera e visualização clara, mesmo ao ar livre. 24.2MP APS-C CMOS Sensor e Processador Imagem DIGIC 6 No núcleo possui um sensor de 24,2 megapixels CMOS APS-C e o Processador de Imagem DIGIC 6, ambos trabalham juntos para produzir imagens de alta resolução em uma variedade de condições de disparo. Isto é possível através de uma sensibilidade ISO nativo de 100-12,800, que é expansível até 25600 para situações que exigem isso. 1x Câmera DSLR 1x Lente 18-55mm 1x manual 1x carregador	Unidade	01	R$	R$

	1x bateria				

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:EA318491

SEC MUNICIPAL DE COMPRAS CONVÊNIOS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Piaçabuçu/AL** representado neste ato pelo Secretária Municipal de Compras Convênios e Licitações, informa que está recebendo propostas para fins cotação de preço de mercado para Aquisição de extrato de própolis, conforme planilha abaixo. Mais informações e envio da referida cotação de preços, através do endereço eletrônico**s eccompraspmp@gmail.com**ou diretamente neste órgão, situado na Praça São Francisco de Borja, s/n, centro, CEP: 57210-000, Piaçabuçu/AL. O prazo para envio será até as 13:00hs do dia 14 de novembro de 2022.

Item	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANITDADE	V. Unitário	V. Total
01	**EXTRATO DE PRÓPOLIS VERMELHA EM GOTAS** – composto por sete isoflavonóides (Daidzeina, liquiritignina, pinobanksina, isoliquiritigenina, formononetina, pinocmbrina, biochanina A), álcool de cereais e água desmineralizada	Frasco	510	R$	R$

Publicado por:
Andresa Severo dos Santos
Código Identificador:5CAAD1D0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 01/ 2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VOLUNTÁRIOSPARA ATUAREM NO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL N° 01/ 2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VOLUNTÁRIOSPARA ATUAREM NO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE PORTO CALVO/AL, TORNA-SE PÚBLICO A SELEÇÃO E CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE VOLUNTÁRIOS PARA O PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Instituído pela Portaria nº 177, de 30 de março de 2021, o Programa Brasil na Escola, com a finalidade de induzir e fomentar a permanência, as aprendizagens e a progressão escolar, com equidade e na idade adequada dos estudantes matriculados nos anos finais do ensino fundamental.
O Programa será organizado nos seguintes eixos:
I - Apoio Técnico e Financeiro às Escolas;
II - Valorização de Boas Práticas; e
III - Inovação.
Parágrafo único. Para fins desta Portaria, consideram-se:

SÃO PRINCÍPIOS DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA, ALÉM DOS JÁ ELENCADOS NO PNE E PME:
I - Promoção do acesso, da permanência e dos aprendizados dos estudantes, em especial, daqueles em situação de vulnerabilidade social;
II - Propor estratégias inovadoras de organização pedagógica para o ensino fundamental.
III - fortalecimento da liderança, gestão escolar e formação dos profissionais; e
SÃO OBJETIVOS DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA:
I - Elevar a frequência escolar nos anos finais do ensino fundamental;
II - Diminuir os índices de evasão e abandono escolar nos anos finais do ensino fundamental;
III - Diminuir os índices de reprovação nos anos finais do ensino fundamental;
IV - Diminuir a distorção idade-série nos anos finais do ensino fundamental;
V - Elevar a aprendizagem e, consequentemente, o desempenho nas avaliações nacionais;

VI - Contribuir para a consecução das Metas 2 e 7 do PNE, de que trata o Anexo à Lei nº 13.005, de 2014;

4. DA SELEÇÃO
4.1 A seleção destina-se ao preenchimento de 02 (duas) vagas para voluntários do Programa Brasil na Escola no âmbito do Município de Porto Calvo- AL, a serem distribuídas na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Fernandes Calabar.
4.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Voluntários:
• Ser brasileiro(a);
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter, formação nas áreas de Língua Portuguesa e/ou Matemática.
• Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.
Ter domínio das tecnologias digitais.
• Residir no município de Porto Calvo – Al.
4.3. O Processo Seletivo Simplificado para voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Calvo – Al, com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

5. DO PERFIL
5.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte PERFIL:
· Licenciados em Língua Portuguesa e Matemática;

· Estudantes com cinquenta por cento (50%) da graduação em licenciatura de Língua Portuguesa e/ou Matemática;
· Profissionais com especialização na área de Língua Portuguesa e/ou Matemática;
· Pessoas com conhecimento comprovado na área de docência, preferencialmente, nos anos finais do ensino fundamental.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA.
6.1. O Voluntário, apoiará o professor dos anos finais nas áreas de conhecimento de Língua Portuguesa e Matemática na Unidade Escolar contemplada com o programa, considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.
6.2 O voluntário atuará em única unidade escolar (período de 10h/semana)
6.3 Considera-se o apoio dos assistentes de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
6.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.
6.5. O Voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.
6.6. São atribuições do Voluntário:
•Participar da formação continuada de professores realizada por meio de ambiente virtual e encontros presenciais.
• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na Escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar os professores de língua portuguesa e matemática dos anos finais do ensino fundamental nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência e registro de atividades no diário on-line no portal disponibilizado no sistema do Governo Federal.
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pela SEMED e MEC.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA
. O monitoramento do Programa será conduzido de maneira informatizada, com o objetivo de assegurar a eficácia e a efetividade do Programa, e será realizado por meio dos seguintes componentes:
I - Relatórios dos coordenadores locais e substitutos, nos termos do item IV do art. 36;
II - Informações prestadas pelas Entidades Executoras aderentes e escolas participantes nos sistemas disponibilizados pelo MEC;
III - Relatórios produzidos a partir dos Planos de Atendimento da Escola, conforme disposto no art. 27, § 2º;
IV - Relatórios produzidos a partir dos formulários de monitoramento disponibilizados pelo MEC;
V - Avaliação de processo e de impacto a ser realizada pelo MEC; e
VI - Outras estratégias de articulação e acompanhamento que venham a ser sugeridas no decorrer da implementação do Programa.

8. DAS INSCRIÇÕES:
8.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
8.2. Não será cobrada taxa de inscrição.
8.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, conforme o modelo em anexo;
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
IV - Comprovante de residência;
V - Diploma (para candidatos graduados ou Histórico atualizado e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);
VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente nos anos finais do ensino fundamental. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)
8.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
8.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
8.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição
do Processo Seletivo Simplificado.
8.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.
8.8 A inscrição acontecerá na Secretaria Municipal de Educação localizada na Rua Granja Conceição s/nº- Centro – Porto Calvo-AL.

9. DA QUANTIDADE DE VAGAS
9.1 Serão disponibilizadas 2(duas) vagas para Voluntários do Programa Brasil na Escola no âmbito Município de Porto Calvo – Al.

10. DA SELEÇÃO
10.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Voluntários do Programa Brasil na Escola, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
10.2. A seleção se dará por 03 (três) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de docência e entrevista.
10.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

Experiência a ser comprovada	**Pontuação máxima**
Licenciado em Língua Portuguesa e/ou Matemática	3 pontos
Experiências comprovadas em monitoria no Programa Novo Mais Educação e/ou monitoria nos anos finais do ensino fundamental.	1 pontos a cada ano (máximo 4 pontos)
Cursando licenciatura em Língua Portuguesa e Matemática	1 ponto para cada ano
Especialização em Língua Portuguesa e/ou Matemática.	2 pontos
Pontuação máxima	10 pontos.

10.4. A prova escrita (máximo 10 pontos), entrevista (máximo 10 pontos) e currículo (máximo 10 pontos). A nota final do candidato será a soma das três etapas (máximo de 30 pontos)
10.5 A seleção será conduzida por uma Banca Didática constituída de 02 (dois) professores técnicos que tenham experiências em docência no Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino.
10.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
10.7. O resultado será organizado e publicado no mural da Secretaria Municipal de Educação de Porto Calvo - AL, por ordem de classificação.
10.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
10.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Voluntários do Programa Brasil na Escola da Secretaria Municipal de Educação.
10.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
10.11. A classificação final será divulgada em data definida pela Comissão de Seleção.

11. DA LOTAÇÃO
11.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
11.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
11.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarão as atividades de Voluntários nos anos finais do ensino fundamental (6º ao 9º ano), pelo prazo de 4 (quatro) meses, período este que poderá ser renovado por outro igual, de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
11.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.
11.5- A escola contemplada com o Programa Brasil na Escola está distribuída da seguinte forma:
Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Fernandes Calabar
1 (uma) vaga para Monitor de Língua Portuguesa;
1 (uma) vaga para Monitor de Matemática;

12. RESSARCIMENTO
12.1. O Serviço do Voluntário deverá ser considerado de natureza voluntária, na forma definida pela Lei nº 9.608 de 18 de fevereiro de 1998 e, o ressarcimento deve atender ao Plano de Atendimento da Escola – PAE, instrumento de planejamento e deverá orientar a correta utilização do recurso financeiro de custeio. O valor é de R$ 600,00com a carga horária de 10h semanal para cada voluntário lotado em uma única unidade escolar

13. DISPOSIÇÕES GERAIS:
13.1. O voluntário receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resoluçãonº10 de 23 de julho de 2021, para o Programa Brasil na Escola.
13.2. O voluntário selecionado para desenvolver as atividades de apoio aos alunos dos anos finais com defasagem de aprendizagem, terá carga horária diária mínima de 120 (cento e vinte) minutos.
13.3. As turmas de cada voluntário serão por agrupamentos de 4(quatro)níveis de conhecimentos que dependerá do resultado da avaliação diagnostica formativa realizada no sistema CAEd,
13.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
13.5 O voluntário poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
13.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Porto Calvo - AL.

14. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

EVENTO	DATASPROVÁVEIS	HORÁRIO
Publicação de edital	16.03.2022	09h
Inscrição	21.03.2022 à 23.03.2022	09h às 16h
Prova escrita	24.03.2022	14h às 15h
Entrevista e entrega de Títulos	28.03.2022	9h às 12h
Resultado Final	31.03.2022	15h

Porto Calvo,16 de março de 2022.

ANA EFIGÊNIA LEÃO E LIMA
Secretária Municipal de Educação

ANEXO A – Ficha de Inscrição para Voluntário do Programa Brasil na Escola

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

NOME COMPLETO:				
CPF:		RG:		
ENDEREÇO:			Nº	
TELEFONE FIXO:		CELULAR:		
E-MAIL:				
CARGOCONCORRIDO:				
ESCOLA:	( ) Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Fernandes Calabar			
FORMAÇÃO	**( ) EnsinoSuperior Completo** ( ) Língua Portuguesa ( ) Matemática **( ) Ensino Superiorem Curso (50%)**			

	( ) Língua Portuguesa ( ) Matemática
	Especialização/ Área:

FICHA DE INSCRIÇÃO

Porto Calvo, ____ de _____de2022

Assinatura do(a) Candidato(a)

- - - - - - - -

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DO(A)) CANDIDATO(A)
PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA

Declaro que o(a) candidato(a) a monitor(a)_____ RG _____ entregou a documentação solicitada para a inscrição no Processo Seletivo Simplificado de Monitores para atuarem no Programa Brasil na Escola .

_____
Assinatura do Responsável pela Inscrição
Data da inscrição:_____/_____/2022

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO /AL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria01/2022.

Institui o Comitê Local de Avaliações de Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação de Porto Calvo/Alagoas.

A Secretária Municipal de Educação de Porto Calvo/AL, Ana Efigênia Leão e Lima, no uso de suas atribuições legais, vem nomear os membros para compor o Comitê Local de avaliações de Processos Seletivos da Secretaria Municipal de Educação de Porto Calvo/AL.
Art. 1º - Os membros do Comitê Local de Avaliações de Processos Seletivos são compostos por profissionais do quadro efetivo do magistério da rede municipal de ensino.
Art. 2º -O Comitê Local de avaliações de Processos Seletivos será responsável por:
I – Elaborar o material de aplicação das provas objetivas;
II – Realizar entrevista com candidatos aprovados na prova objetiva;
II – Corrigir e divulgar o resultado final do processo Seletivo.
Art. 3º - Ficam assim nomeados os membros do Comitê Local de Avaliações de Processos Seletivos da Rede Municipal de Ensino:
Claudia da Cunha Silva CPF:454.959.394-68
Lucielly Karollyne da Silva Feitosa CPF: 098.883.514-27
Marília Santos de Gusmão Martins CPF: 048897134-92

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Porto Calvo, 16 de março de 2022

ANA EFIGÊNIA LEÃO E LIMA
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO/AL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Resultado Final do Processo Seletivo do Programa Brasil na Escola

Candidato(a)	**Nota** Prova	**Nota** Currículo	**Nota** Entrevista	**Nota** Final

Porto Calvo,_____de_____de 2022

Comitê Local

CLAUDIA DA CUNHA SILVA
Diretora de Ensino

ALZIANE ALVES DE MELO NASCIMENTO
Coordenadora Geral da Educação Infantil

MARÍLIA SANTOS DE GUSMÃO MARTINS
Coordenadora Geral dos Anos Finais

Publicado por:
Emisson Luis Nascimento Rocha
Código Identificador:B3B59203

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA EIRELI - DEMAIS** inscrita no CNPJ sob n.º. 18.252.904/0001-70
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EPC
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 53.970,00 (Cinquenta e três mil, novecentos e setenta reais).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
33	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: extra pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: antiderrapante, finalidade: resistente à tração. Descrição Adicional: caixa com 100 unidades. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Par	3000	R$ 17,99	R$ 53.970,00	PROPRIA

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2022. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 04 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:5B2B1475

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **MUNDIAL EMPREENDIMENTO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º. 04.521.989/0001-30
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EPC
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 485.462,10 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais, dez centavos).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
28	LUVA NÍTRILICA Descrição: Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: limpeza, tipo punho: longo, acabamento palma: antiderrapante, esterilidade: não esterilizada, Características adicionais: com forro de flocos de algodão, tamanho grande.	Par	50	R$ 7,42	R$ 371,00	SUPERMAX
30	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO G Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: grande, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: antiderrapante, finalidade: resistente à tração. Descrição Adicional: caixa com 100 unidades. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Caixa	2400	R$ 12,35	R$ 29.640,00	SUPERMAX
31	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: antiderrapante, finalidade: resistente à tração. Descrição Adicional: caixa com 100 unidades. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA.**	Caixa	16650	R$ 12,35	R$ 205.627,50	SUPERMAX
32	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Descrição Adicional: caixa com 100 unidades. **LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**	Caixa	7650	R$ 12,35	R$ 94.477,50	SUPERMAX
38	MÁSCARA N-95 Descrição: Máscara, tipo: respirador, tipo uso: n 95, filtro mecânico de TNT (partículas 0,1micron), tipo fixação: duplo sistema de tiras elásticas, características adicionais: 4 camadas (c/ filme), sem válvula, clip nasal. Descrição Adicional: Descartável e de uso único. Cor: branca e tamanho único. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).	Unidade	10778	R$ 1,18	R$ 12.718,04	MEDIX
40	MÁSCARA PFF2 Descrição: Máscara multiuso, material: microfibra sintética, tipo uso: descartável, finalidade: proteção química: poeira, névoa, fumos metálicos, tipo correia: facial elástico duplo, cor: azul, características adicionais: valvulada, elemento filtrante PFF2. Descrição Adicional: Com válvula. Respirador, tipo semi facial filtrante classe PFF2, modelo dobrável, com solda eletrônica em todo perímetro, com elástico para fixação e ajuste à cabeça do usuário.	Unidade	500	R$ 1,38	R$ 690,00	FILTRAX
43	PROTETOR FACIAL Descrição: material: acrílico, cor: incolor, comprimento: 200 mm, material coroa: plástico, características adicionais: coroa ajustável e articulada. Descrição Adicional: com catraca, 8 polegadas. Com proteção UV e testeira de plástico.	Unidade	580	R$ 6,90	R$ 4.002,00	DELTA PLUS
44	PROTETOR SOLAR - Fator 50 Descrição: Protetor solar, tipo proteção: UVA, UVB, fator proteção: fator 50, forma farmacêutica: loção cremosa, adicional: isento de óleo. Descrição Adicional: uso em corpo e rosto, embalagem com 120 gramas. Material Plástico ABS durável. Produto registrado no Ministério da Saúde ou ANVISA.	Unidade	2162	R$ 10,13	R$ 21.901,06	NIVEA
52	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: médio, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: antiderrapante, finalidade: resistente à tração. Descrição Adicional: caixa com 100 unidades. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 31.**	Caixa	5550	R$ 12,35	R$ 68.542,50	SUPERMAX
53	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, esterilidade: estéril, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo: formato anatômico, finalidade: resistente à tração. Descrição Adicional: caixa com 100 unidades. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 32.**	Caixa	2550	R$ 12,35	R$ 31.492,50	SUPERMAX
54	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO PP Descrição: Luva para procedimento não cirúrgico, material: látex natural íntegro e uniforme, tamanho: extra pequeno, características adicionais: lubrificada com pó bioabsorvível, apresentação: atóxica, tipo: ambidestra, tipo uso: descartável, modelo:	Par	1000	R$ 16,00	R$ 16.000,00	SUPERMAX

	antiderrapante, finalidade: resistente à tração. Descrição Adicional: caixa com 100 unidades. **COTA RESERVADA PARA ME E EPP DO LOTE 33.**					

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2022. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 04 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:8E662E75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 204/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **TEMPO COMERCIAL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP** inscrita no CNPJ sob n.º. 24.564.626/0001-99
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EPC
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
37	MÁSCARA CIRÚRGICA Descrição: Máscara cirúrgica tripla, descartável, confeccionada em tnt, tripla camada com filtro (95% de eficiência), duas tiras elásticas resistente com 40 cm comprimento, clip nasal (14 cm comprimento), sonda por ultrassom, cor branca. Embalagem contendo 50 unidades. REGISTRO ANVISA	Unidade	500	R$ 7,00	R$ 3.500,00	MEDIX

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2022. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.
A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 04 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:4BE1A715

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2022

FORNECEDORA REGISTRADA jurídica **VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob n.º. 20.008.831/0001-17

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI E EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA EPC
Perfazendo o valor total da ata de registro de preço na ordem **R$ 25.884,20 (Vinte e cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais, vinte centavos).**

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Marca
16	CAPACETE DE SEGURANÇA – COM ABA TOTAL Descrição: Capacete segurança, material: plástico, tipo aba: total, tipo copa: lisa, aplicação: construção civil, CIA eletricidade e indústrias, características adicionais: dupla suspensão e jugular. Descrição Adicional: Capacete aba total (tipo 1); classe B (isolamento elétrico 20.000 V); injetado em polietileno; suspensão em tiras cruzadas de poliéster; casco de polietileno de alta densidade; suspensão em tiras cruzadas de poliéster; ajuste de tamanho por catraca; aparador de suor atóxico, substituível; adesivos refletivos fixados ao casco; jugular de tecido, substituível. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Cor: Branca, vermelha e verde.	Unidade	220	R$ 36,40	R$ 8.008,00	PLASTCOR
29	LUVA NITRILICA Descrição: Luva de proteção, material: nitrílica, aplicação: limpeza, tipo punho: longo, acabamento palma: antiderrapante, esterilidade: não esterilizada, Características adicionais: com forro de flocos de algodão, tamanho médio.	Par	50	R$ 5,88	R$ 294,00	KALIPSO
34	LUVA RASPA DE COURO – TIPO VAQUETA Descrição: Luva segurança, material: raspa de couro ao cromo, tamanho: único, aplicação: proteção individual, características adicionais: reforço entre polegar e indicador, tipo cano, modelo: punho médio. Descrição Adicional: Punho 07 cm. Certificado de Aprovação (CA) expedido pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Tamanhos P M e G.	Par	260	R$ 21,47	R$ 5.582,20	VONDER
41	MÁSCARA RESPIRADOR DESCARTÁVEL Descrição: Máscara, tipo: respirador, tipo fixação: duplo sistema de tiras elásticas, aplicação: filtragem bacteriana 99%, tamanho regular, características adicionais: classe pff2 (poeiras, fumos, névoas tóxicas), formato: em concha, dupla camada Descrição Adicional: filtro para particulados, classe pff-2 eficiência mínima de filtragem de 94% bfe >99% (eficiência de filtração bacteriológica) cor branca, tamanho regular, formato dobrável e certificação Ministério do Trabalho, REGISTRO ANVISA	Unidade	12000	R$ 1,00	R$ 12.000,00	DELTA PLUS

Data de Assinatura: 04 de novembro de 2022. O presente Ata de Registro de Preços vigerá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2013.

A íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Teotônio Vilela.

Teotônio Vilela, 04 de novembro de 2022.

PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:3488DBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO Nº 074/2022

A Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela/AL, através do Setor de Licitações, vem solicitar que seja preenchido os preços dos produtos abaixo referente a **Solicitação de autorização para Abertura de Processo licitatório de Registro de Preço para Futura Aquisição de Material de Limpeza, Higiene Pessoal, Descartáveis e Material Elétrico (Pilha) – Parte 3**, com o objetivo de pesquisa

Item	Descrição/especificação	Quant.	Unidade	Valor unitário	Valor Total
	Álcool Gel – Composição mínima de 70% INPM **Descrição:** Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo: gel hidratado, aplicação: limpeza, concentração: 75% INPM. **Descrição Adicional:** orientações de segurança no frasco. Unidade de 1Litro. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	24.000	Unidade		
	Bacia Plástica 100 Litros **Descrição:** Material resistente atóxico, modelo liso no formato redondo, com capacidade aproximada 100 litros, cores variadas – ISO 9001. Fabricação em polipropileno (PP) virgem atóxico, livre de BPA/BPDE.	260	Unidade		
	Balde em Plástico 20 Litros **Descrição:** Balde, material: plástico, capacidade: 20 L, características adicionais: com alça metálica, aplicação: uso geral. **Descrição Adicional:** Extra reforçado. Acondicionado em embalagem adequada.	2.620	Unidade		
	Balde Plástico 10 Litros **Descrição:** Balde, material: plástico, material alça: arame galvanizado, capacidade: 10 L, cor: preta, características adicionais: reforço fundo e borda. **Descrição Adicional:** Dimensões aproximadamente de 26 cm de diâmetro na borda e 25 cm de altura, com alça resistente. Fabricado em polipropileno (PP), com tratamento anti - UV.	820	Unidade		
	Balde Plástico 12 L **Descrição**: Balde, material: plástico, tamanho: médio, material alça: arame galvanizado, capacidade: 12 l, cor: preta.	4.300	Unidade		
	Cabo em madeira plastificada **Descrição**: Cabo rodo, vassoura, cabo rodo, vassoura. **Descrição Adicional:** Em madeira plastificada, com rosca. Tamanho de 1,50 metros.	3.000	Unidade		
	Cesto Plástico de Lixo Telado sem tampa- 10 Litros **Descrição:** Cesto lixo, material: plástico, capacidade: 10 L, características adicionais: telado.	4.100	Unidade		
	Cesto Plástico de Lixo - 20 Litros **Descrição:** Cesto, material: plástico, características adicionais: capacidade de 20 litros.	2.450	Unidade		
	Coador De Pano **Descrição:** Coador café, coador de tecido para café. **Descrição Adicional:** Coador de pano para café, 100% algodão, na cor branca, dimensões 20 cm (diâmetro) x 30 cm (profundidade).	3.450	Unidade		
	Corda Varal Polipropileno **Descrição:** corda. Material: polipropileno, tipo: trançada, diâmetro: 7mm. **Descrição Adicional:** Corda para varal com 15 metros de comprimento.	1.700	Unidade		
	Cordão Algodão **Descrição:** Rolo com 150 metros.	1.450	Rolo		
	Cordão Nylon **Descrição**: corda. Corda de náilon (nylon) **Descrição Adicional:** Rolo com 200 metros, na espessura de 1,35 mm	1.300	Rolo		
	Desinfetante 1 LITRO **Descrição:** Desinfetante, composição: à base de quaternário de amônio, princípio ativo: cloreto alquil dimetil benzil amônio + tensoativos, teor ativo em torno de 15%, forma física: solução aquosa, característica adicional: com aroma. **Descrição Adicional:** Desinfetante para vasos sanitários, pias, ralos e pisos. Acondicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega Unidade de 1 L. Aroma: Pinho, Lavanda, Floral.	23.600	Unidade		
	Escova para lavar mamadeira **Descrição:** Escova limpeza geral, material corpo: polietileno, material cerdas: náilon, características adicionais: bordas e escova roliça, reutilizável, comprimento: 30 cm, aplicação: higienização, limpeza interna de mamadeiras.	710	Unidade		
	Filtro de papel para Café **Descrição:** Coador descartável café, material: papel, tamanho: 102 **Descrição Adicional**: Filtro para café super-resistente. Embalagem com 30 unidades. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	700	Unidade		

	Filme PVC Esticável em Tubete **Descrição:** Papel filme, material: PVC - cloreto de polivinila, comprimento: 300 m, largura: 29 cm, apresentação: rolo, aplicação: doméstica.	5.650	Rolo		
	Fósforo **Descrição:** Fósforo, material corpo: madeira, tipo: curto. **Descrição Adicional:** Acondicionado em embalagem adequada. Maços com 10 unidades.	9.500	Maço		
	Limpador limpeza pesada **Descrição:** desincrostante, composição: hidróxidos, sequestrantes e umectantes, tipo: limpeza pesada, teor acidez: 12,5 a 13,5 ph, aspecto físico: líquido, princípio ativo: hidróxido de sódio. **Descrição Adicional:** Limpador com ação desengordurante, com grande poder de dissolver e emulsificar óleos e gorduras com rapidez e eficiência, sem agredir e/ou manchar as superfícies, confere alto poder de limpeza, utilizado em fornos combinados, coifas, chapas, fogões ou qualquer superfície lavável, com sujidade pesada. Embalagem 500ml. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 12(doze) meses a contar da data da entrega.	4.700	Unidade		
	Limpador para Piso – 2 Litros **Descrição**: Alquil benzeno, sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinonas, coadjuvantes, fragrância, corantes e veículos. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 2 litros.	25.100	Unidade		
	Limpador para Piso – 5 litros **Descrição**: Alquil benzeno, sulfonato de sódio, cera, álcool etoxilado, derivados de isotiazolinonas, coadjuvantes, fragrância, corantes e veículos. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade de 5 litros.	7.500	Unidade		
	Lixeira com tampa 30 litros **Descrição:** Lixeira Em Plástico Resistente, Com Tampa reforçada, capacidade 30 Litros.	6.230	Unidade		
	Pano de Chão Flanelado **Descrição:** Pano limpeza, material: 100% algodão, largura: 60 cm, características adicionais: tipo flanela, bordas lisas, aplicação: limpeza geral. **Descrição Adicional -** Acondicionado em embalagem adequada. Embalagem com 03 unidades.	35.500	Unidade		
	Papel Higiênico **Descrição**: Papel higiênico, material: fibras celulósicas, largura: 10 cm, cor: branca, características adicionais: picotado e simples. **Descrição Adicional:** Acondicionado em embalagem adequada. Pacote com 04 rolos, medindo 60m x 10cm.	145.000	Pacote		
	Pedra Sanitária – Para diclorobenzeno, essência, corante. Acondicionado em embalagem adequada. Unidade a partir de 25g. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	18.000	Unidade		
	Rodo Médio **Descrição:** Rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: polipropileno, comprimento suporte: 40 cm, quantidade borrachas: 2 unidades, características adicionais: cabo plastificado e serrilha na base. **Descrição Adicional:** Embalagem com 01 unidade	5.600	Unidade		
	Rodo Pequeno **Descrição:** Rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: plástico, comprimento suporte: 30 cm, quantidade borrachas: 2 unidades, características adicionais: cabo com rosca **Descrição Adicional:** Embalagem com 01 unidade	2.900	Unidade		
	Rodo Grande **Descrição:** Rodo, material cabo: madeira plastificada, material suporte: madeira, comprimento suporte: 55 cm, quantidade borrachas: 2 unidades, características adicionais: cabo colado e reforçado, ponteira plástica e borra, espessura borracha: 2,5 mm, altura borracha: 2,5 cm. **Descrição Adicional:** Embalagem com 01 unidade.	2.700	Unidade		
	Sabão em Barra **Descrição**: Sabão barra, sabão em barra; **Descrição Adicional:** Sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, branqueador óptico, água, cargas sequestrantes, corantes e essência. Acondicionado em embalagem adequada. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega. Unidade de 200g.	42.000	Unidade		
	Saco para Lixo de 30 litros **Descrição:** Saco plástico lixo, capacidade: 30L, largura: 59 cm, altura: 62 cm, normas técnicas: classe i - NBR 9191. **Descrição Adicional:** Capacidade nominal a partir 8,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote a partir de 10 unidades.	43.000	Pacote		
	Saco para Lixo de 100 litros **Descrição**: Saco plástico lixo, capacidade: 100 l, cor: preta, aplicação: coleta de lixo, material: polietileno. **Descrição Adicional:** De boa qualidade, resistente, dimensões aproximadas: 75 cm x 105 cm. Capacidade nominal a partir 29,0 kg. Acondicionado em embalagem adequada. Pacote a partir de 05 unidades.	37.000	Pacote		
	Soda caustica **Descrição:** Hidróxido de sódio, aspecto físico: escamas esbranquiçadas, altamente higroscópico, peso molecular: 40 g, mol, fórmula química: naoh, grau de pureza: pureza mínima de 95%, característica adicional: soda cáustica comercial, número de referência química: cas 1310-73-2. **Descrição Adicional:** Embalagem Plástica e contendo 300 gramas. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	1.000	Unidade		
	Vassoura de Nylon sem cabo **Descrição:** Vassoura, vassoura. **Descrição Adicional:** vassoura com cerdas em náilon, material da cepa: polipropileno, sem cabo.	1.170	Unidade		
	Absorvente Interno **Descrição:** Absorvente interno com o máximo de discrição que ofereça liberdade de movimentos. Com cobertura Dermoseda, desliza mais fácil que facilite na hora de colocar e retirar o produto.	26.200	Unidade		

	Dermatologicamente e ginecologicamente testado, possuindo barreiras extra proteção que absorve melhor o fluxo. Fácil de abrir, com sistema &quot, Gira e abre&quot.				
	Banheira com Suporte **Descrição:** Banheira uso infantil, modelo: rígida, drenável, material: plástico, tipo encosto: encosto p, costas fixo, adicional 1: com saboneteira, tipo tampa: com tampa tipo trocador almofadado, suporte: com suporte dobrável, cor: com cor, capacidade máxima: até 25 kg.	50	Unidade		
	Chupeta Ortodôntica **Descrição:** com bulbo de silicone macio, antialérgico, totalmente atóxico, recomendada para bebês a partir de 6 meses.	1.000	Unidade		
	Colônia infantil **Descrição:** Perfume, perfume. **Descrição Adicional:** sem álcool. Unidade de 100 ml.	4.900	Unidade		
	Condicionador **Descrição**: Condicionador cabelos, tipo uso: diário, aplicação: cabelos normais, características adicionais: com vitamina B5 **Descrição Adicional:** Condicionador para cabelos, tipo uso diário, com dados de identificação do produto, data de fabricação e validade. Embalagem 5 litros.	1.800	Galão		
	Cortador de unha, tipo Unhex **Descrição:** Cortador de Unha Pequeno é ideal para cortar as unhas das mãos. Possui uma lâmina que acompanha o formato da unha, proporcionando um corte preciso. Feito de aço inoxidável.	524	Unidade		
	Creme de Barbear **Descrição:** Creme de barba, creme cabelo, creme de barba **Descrição Adicional:** Em creme, composto de extrato de sódio, potássio, água, glicerina, óleo de coco, com fragrância, silicato de sódio, ácido bórico, mentol, lanolina e óleo de lanolina. Pesando 65 g. Embalado em tubo de alumínio, com validade no mínima de 2 anos.	750	Unidade		
	Creme Preventivo Para Assadura com 90 Gramas **Descrição:** com camada protetora que protege a pele do bebê contra assaduras e irritações, com textura cremosa que facilite a aplicação e remoção do produto a cada troca de fraldas e embalagem segura com produto hipoalergênico e dermatologicamente testado. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	1.650	Unidade		
	Deo Colônia **Descrição:** Perfume, perfume. **Descrição Adicional:** Seivas do Campo 500 ml – Alfazema	15.900	Unidade		
	Desodorante antitranspirante **Descrição**: Desodorante, tipo: stick, modelo: com perfume, características adicionais: semicircular**.** **Descrição Adicional:** unissex, embalagem com 44 ml. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	1.450	Unidade		
	Elástico para cabelo infantil **Descrição:** composição: borracha natural sintética e óleo parafínico, embalagem com quantidade igual ou superior a 12 unidades em cores sortidas.	2.050	Pacote		
	Escova cabelo bebê **Descrição:** com cerdas extra macia, Medida produto na caixa: 19 x 11 x 3 cm, peso aprox. 45 g.	850	Unidade		
	Escova dental infantil com cerdas macias em cores sortidas **Descrição:** Escova dental, material cerdas: sintético, material cabo: plástico, aplicação: infantil, características adicionais: cantos arredondados, tipo cerdas: macia, mínimo de 4 fileiras e 26 tufos. **Descrição Adicional:** selo da Associação Brasileira de Odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5.	6.900	Unidade		
	Escova Plástica Jacaré Simples **Descrição:** Esta escova plástica para cabelo modelo Jacaré apresenta dentes separados e largos ideal para pentear e desembaraçar cabelos grossos e compridos. Além de possuir dentes com pontas arredondadas que penteiam os cabelos sem danificá-los.	650	Unidade		
	Esponja para banho **Descrição:** Esponja limpeza, material: poliéster, poliuretano, formato: retangular, abrasividade: macia, aplicação: assepsia da pele, comprimento mínimo: 120 mm, largura mínima: 90 mm, espessura mínima: 30 mm. Descrição Adicional: para uso infantil.	4.250	Unidade		
	Fralda descartável geriátrica **Descrição:** Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: grande, peso usuário: acima de 70 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, reutilizáveis, uso: algodão não desfaça quando molhado. Descrição Adicional: elástico nas pernas, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega. Pacotes com quantidade igual ou superior a 08 unidades.	161.000	Pacote		
	Fralda descartável infantil tamanho SEG **Descrição**: Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: extragrande, peso usuário: acima de 16 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis. Descrição Adicional: dermatologicamente testado, validade mínima de 2 anos a contar da data de entrega.	18.000	Pacote		
	Gel dental infantil **Descrição:** Dentifrício, composição básica: creme dental com flúor ativo de (1100 ppm), sabor: variados, tipo: infantil, capacidade: 50 g, aplicação: higiene bucal infantil. Na embalagem deve conter informações como: data de fabricação, número de lote, data de validade. Validade mínima de 06(seis) meses a contar da data da entrega.	7.600	Unidade		

de preço no mercado. Para formação de estimativa, para futura licitação.
As empresas deverão apresentar propostas de valores nas diretrizes da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020 - Órgão:Ministério da Economia/Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital/Secretaria de Gestão, devendo obrigatoriamente dispor em seus orçamentos: Validade dos orçamentos de no mínimo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua apresentação;

Entrega dos produtos no prazo de 5 (cinco) dias; para quais informações disponibilizamos o contato (82) 3543-1301 das 8h às 17h de segunda à sexta-feira. e o e-mail: cotacaopmtval02@gmail.com para encaminhamento das propostas de preço.

Teotônio Vilela/AL, 10 de novembro de 2022.

FELIPE TIMOTÉO
Setor de Licitações

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:1BBE6CEE

